



2023

Relatório de Gestão do TCU

JAN

FEV

MAR

ABR

MAI

JUN

JUL

AGO

SET

OUT

NOV

DEZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MINISTROS

Bruno Dantas, Presidente
Vital do Rêgo, Vice-presidente
Walton Alencar Rodrigues
Benjamin Zymler
Augusto Nardes
Aroldo Cedraz
Jorge Oliveira
Antonio Anastasia
Jhonatan de Jesus

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman
Marcos Bemquerer
Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora-Geral
Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral
Paulo Soares Bugarin, Subprocurador-Geral
Marinus Eduardo de Vries Marsico
Júlio Marcelo de Oliveira
Sergio Ricardo Costa Caribé
Rodrigo Medeiros de Lima

Relatório de Gestão do TCU *2023*

Brasília, 2024.



Sumário

8
**Mensagem do
Presidente**

14
Números do TCU

15
Quem somos?

- 15 O Tribunal de Contas da União
 - 17 Composição do Tribunal de Contas da União
 - 19 Deliberações
 - 19 Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União
 - 21 Estrutura organizacional
 - 23 Referencial Estratégico
-

25
Como Geramos Valor?

- 27 Cadeia de valor
 - 29 Modelo de negócios
 - 32 Como planejamos nossa estratégia?
 - 33 Dos objetivos e dos resultados-chave do TCU para o período 2023 a 2028
-

Nossa governança

- 44 Política de Governança do TCU
 - 44 Sistema de Governança no TCU
 - 46 Indicadores de governança
 - 46 Governança antecipatória
 - 47 Auditoria Interna
 - 48 Ouvidoria do Tribunal de Contas da União
 - 50 Corregedoria
 - 50 Gestão de Riscos
 - 51 Riscos-chave e seu impacto para a geração de valor
 - 51 Contexto Externo e a Lista de Alto Risco da Administração Pública Federal (LAR)
-

Nossos Recursos

- 60 **Nosso Pessoal, Conhecimento e Inovação**
 - 61 Gestão de Pessoas
 - 62 Movimentação de Servidores
 - 64 Aperfeiçoamento de processos estratégicos de gestão de pessoas
 - 65 Diversidade, Equidade e Inclusão
 - 66 Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI)
 - 67 Mulheres na Liderança
 - 68 Bem-estar da nossa gente
 - 69 Despesa de Pessoal e Remuneração
 - 70 Desenvolvimento de Competências
 - 70 Projeto Trajetórias Profissionais
 - 78 Gestão da informação e do Conhecimento
 - 79 Gestão da inovação

 - 81 **Nosso Relacionamento e Comunicação**
 - 82 Relacionamento com o Congresso Nacional
 - 85 Relacionamento com instituições e gestores públicos
 - 86 Relacionamento e cooperação com organismos internacionais
 - 93 Relacionamento com o cidadão e comunicação institucional
 - 98 Nossa Tecnologia e Segurança da Informação
 - 98 Tecnologia da informação
 - 103 Segurança da informação
 - 105 Nossa Logística e Sustentabilidade
 - 107 Nosso Orçamento e Finanças
-

111

NOSSOS RESULTADOS

- 112** Benefícios financeiros das ações de controle externo
 - 116** Processos de controle externo apreciados e fiscalizações realizadas
 - 119** Resultados do TCU conforme cadeia de valor
 - 119** Valor I – Credibilidade das Contas Públicas
 - 127** Valor II – Regularidade e Economicidade de Atos e Contratos
 - 140** Valor III – Efetividade das políticas públicas
 - 151** Valor IV - Responsabilidade na gestão pública
-

164

ANEXOS

Lista de figuras

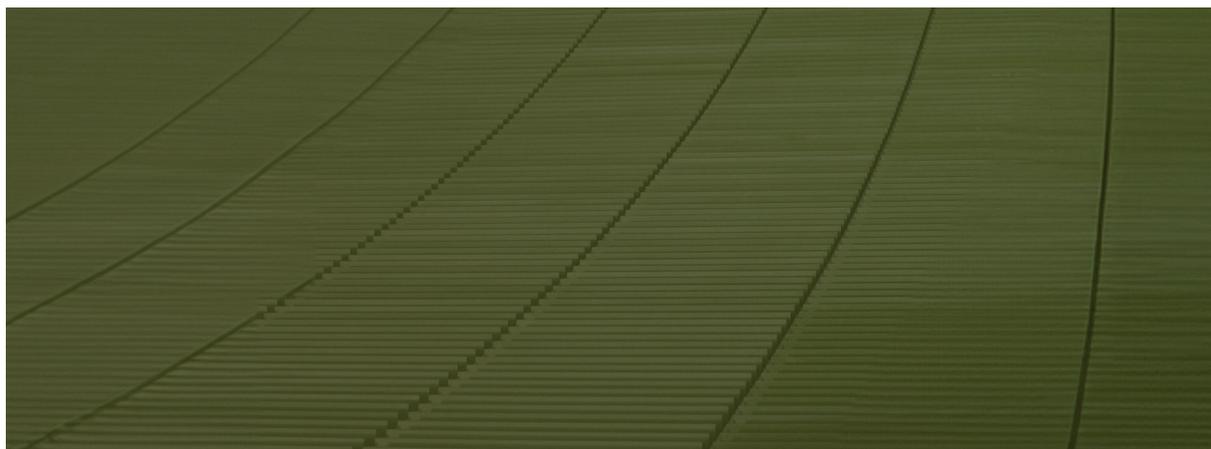
- Figura 1** - Composição do Tribunal de Contas da União
 - Figura 2** - Cadeia de valor do Tribunal de Contas da União
 - Figura 3** - Modelo de Negócios do TCU
 - Figura 4** - Sistema de Governança do TCU
 - Figura 5** - Distribuição da força de trabalho por gênero
 - Figura 6** - Capacidade total da usina fotovoltaica do TCU
 - Figura 7** - Custeio x Investimento (R\$ milhões)
 - Figura 8** - TI x Funcionamento Administrativo (R\$ milhões)
 - Figura 9** - Relação Custo x Benefício do TCU
 - Figura 10** - Correlação entre modalidade de fiscalização e os valores gerados pelo TCU
 - Figura 11** - Etapas relativas ao parecer prévio sobre as Contas do Presidente da República
-

Lista de gráficos

- Gráfico 1** - Distribuição da força de trabalho por nível educacional
 - Gráfico 2** - Movimentação de servidores
 - Gráfico 3** - Gasto com pessoal inativo - R\$ milhões
 - Gráfico 4** - Gasto com pessoal total - R\$ milhões
 - Gráfico 5** - Despesa com funcionamento administrativo
 - Gráfico 6** - Fiscalizações concluídas em 2022 e 2023, por instrumento de fiscalização
 - Gráfico 7** - Fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências
 - Gráfico 8** - Responsáveis julgados em contas
 - Gráfico 9** - Motivos do julgamento pela irregularidade das conta
-

Lista de tabelas

- Tabela 1** - Números do TCU de 2019 a 2023
 - Tabela 2** - Quantidade de acórdãos proferidos pelo TCU
 - Tabela 3** - Referencial estratégico do TCU
 - Tabela 4** - Categorias de recursos para geração de valor
 - Tabela 5** - Demandas concluídas pela Ouvidoria do TCU
 - Tabela 6** - Distribuição da força de trabalho no TCU
 - Tabela 7** - Distribuição da força de trabalho por nível educacional
 - Tabela 8** - Distribuição da força de trabalho por gênero
 - Tabela 9** - Valores médios pagos para nossos servidores em 2023
 - Tabela 10** - Resultados-chave do objetivo consolidar as trajetórias profissionais como instrumento de desenvolvimento profissional
 - Tabela 11** - Ações de desenvolvimento de competências por eixo temático
 - Tabela 12** - Situação dos processos de SCN em 2023
 - Tabela 13** - Economia de recursos naturais e financeiros 2023 x 2015 ou ano inicial da implantação da política
 - Tabela 14** - Orçamento do TCU em 2023
 - Tabela 15** - Execução orçamentária em 2023
 - Tabela 16** - Discriminação da despesa com funcionamento administrativo
 - Tabela 17** - Benefícios financeiros da atuação do TCU
 - Tabela 18** - Processos de controle externo apreciados
 - Tabela 19** - Atos de pessoal analisados
 - Tabela 20** - Montante dos indícios de irregularidades
 - Tabela 21** - Medidas cautelares concedidas no período de 2019 a 2023
 - Tabela 22** - Condenações em débito e multa em 2023
 - Tabela 23** - Histórico das condenações em débito e multa
 - Tabela 24** - Parecer do MP em processos de controle externo
 - Tabela 25** - Resultado do TCU no período de abril a setembro de 2023
 - Tabela 26** - Resultado dos indicadores corporativos
-



Mensagem do Presidente



O relatório que ora apresento ao Congresso Nacional e à sociedade tem por finalidade atender ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, como **Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União** referente ao exercício de 2023.

Trata-se de documento elaborado em conformidade com a Estrutura Internacional para Relato Integrado e atende, também, ao disposto no § 4º do art. 71 da aludida Carta Magna, como **Relatório Anual de Atividades do TCU** relativo ao mesmo período.



O início da gestão foi marcado pela implementação da nova estrutura proposta para a Secretaria do Tribunal, a qual teve por objetivo ajustar a arquitetura organizacional à estratégia desenhada para os próximos anos, focada na cadeia de valor do TCU.

No relatório, estão registrados os principais resultados do Tribunal no ano de 2023, tanto no controle externo da gestão pública quanto no âmbito administrativo, sendo evidenciado o desempenho da Casa no seu processo de geração de valor público. Também estão demonstrados os produtos e resultados derivados do exercício das atividades de controle externo e as iniciativas estruturantes adotadas, que representam respostas para atender às demandas da sociedade no que diz respeito à fiscalização da boa e regular gestão dos recursos públicos.

Foram definidas quatro prioridades para a gestão do biênio 2023-2024: implementar a cultura da solução consensual, incrementar a transparência da administração pública, incentivar a transformação digital da administração pública e reforçar o controle da responsabilidade fiscal. São ações essencialmente finalísticas que, para que sejam desempenhadas com efetividade e excelência, dependem de medidas de organização administrativa que as viabilizem.

Por isso, o início da gestão foi marcado pela implementação da nova estrutura proposta para a Secretaria do Tribunal, a qual teve por objetivo ajustar a arquitetura organizacional à estratégia desenhada para os próximos anos, focada na cadeia de valor do TCU.

Como principais trabalhos realizados na área finalística em 2023, destaque, entre outros, a elaboração do Parecer Prévio sobre as contas da Presidência da República relativas ao exercício de 2022 (TC-008.383/2023-5); o Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP2023); e o Relatório de Consolidação das Fiscalizações de Obras Públicas (Fiscobras 2023), o qual abrangeu, nesse ano, a fiscalização de 31 empreendimentos, envolvendo recursos da ordem de R\$ 17 bilhões (TC-021.176/2022-1).

De igual modo, ressalto a aprovação dos primeiros acordos de Solução Consensual de Conflitos homologados pelo Tribunal desde a implementação de área específica para tratar do tema na Corte de Contas, os quais envolveram contratações dos setores de energia e ferroviário (TCs 006.253/2023-7, 006.252/2023-0 e 000.853/2023-5), área essa cuja importância para a atuação do Tribunal têm sido reconhecida por toda a sociedade.

Também cabe salientar, entre as ações de controle no período, o trabalho decorrente da solicitação do Senado Federal para que fosse instituído grupo no TCU para levantar informações e realizar análises técnicas acerca da Proposta de Emenda à Constituição 45/2019, a chamada PEC da Reforma Tributária, a fim de subsidiar o relator da matéria no Congresso Nacional, cujo documento pode ser acesado no Portal do TCU.

Ademais, menciono a realização de auditoria operacional com o objetivo de avaliar as causas das vulnerabilidades socioambientais que têm afetado a saúde dos povos indígenas ([TC-001.308/2023-8](#)).

Tendo em conta os volumes de benefícios de controle auferidos, registro a apreciação de auditoria no Cadastro Único dos programas assistenciais e a confiabilidade dos dados ([TC-000.888/2023-0](#)) e a deliberação em processo da área de infraestrutura do setor elétrico referente a subsídios concedidos a empresas geradoras de energia ([TC-017.027/2022-5](#)).

Ações como essas elevam a relevância do Tribunal na dinâmica institucional do País e faz com que a sociedade nos reconheça, cada vez mais, como essenciais no aprimoramento do Estado brasileiro.

A partir do esforço de todos, registro que, no ano de 2023, o somatório dos **benefícios financeiros efetivos e potenciais das ações de controle** realizadas pelo TCU atingiu o montante de R\$ 178,75 bilhões, valor 76,06 vezes superior à despesa liquidada no ano em referência, que foi de cerca de R\$ 2,350 bilhões. Menciono, ainda, que foram autuados 3.424 processos de controle externo e apreciados 5.551, tendo sido proferidos 28.489 acórdãos e ajuizadas 3.409 cobranças executivas no exercício em comento.

O detalhamento das realizações aqui apresentadas, bem como a consolidação dos demais dados relevantes resultantes da atuação do Tribunal no período, podem ser acessadas no [Painel Resultados do TCU](#) disponível na página do Tribunal na Internet.

Também teve especial relevância em 2023, a atuação do Tribunal de Contas da União no âmbito internacional.

Foram diversos compromissos internacionais envolvendo a Presidência da Intosai (Organização Internacional de entidades Fiscalizadoras Superiores, que congrega as Instituições de Controle de 195 países), e o início do mandato do TCU na [Presidência do SAI 20](#), organização que congrega as Instituições de Controle dos países membros do G20, além da atuação na Olacefs (Organização Latino-Americana e do Caribe de Instituições de Controle).

A troca de experiências que ocorre na atuação internacional tem sido fundamental para o aprendizado organizacional e o aumento da credibilidade interna e externa do TCU. Com isso, temos obtido condições favoráveis e apoio para a nossa atuação finalística, a exemplo do que já conquistamos para a iniciativa do *Climate Scanner*, que trata da avaliação global sobre ações governamentais relacionadas à mudança do clima.

O respaldo institucional em âmbito internacional também foi fundamental para que pudéssemos viabilizar a eleição do Brasil como participante do *Conselho de Auditores da ONU (Board of Auditors)*. Trata-se de significativo passo de profissionalização do nosso corpo técnico e oportunidades de crescimento profissional para os servidores da Casa.

Ressalto, ademais, a aprovação da *Resolução-TCU 358, de 29 de agosto de 2023*, que dispõe sobre o acesso à informação e trata de procedimentos para a constituição e tramitação de processos de controle externo, que significou grande avanço na promoção da transparência por parte deste Tribunal.

Como instituição de vanguarda, o TCU também tem mostrado sua força no uso de soluções de tecnologia e na indução da Administração Pública nesse tema. No particular, cito como exemplo o incremento no uso da inteligência artificial nos processos de elaboração de instruções e o cruzamento e análise de informações constantes de bases de dados. A utilização de ferramentas tecnológicas têm feito com que não só os servidores possam trabalhar com mais eficiência, como também permitem o cruzamento de dados e informações para se chegar a conclusões que antes eram impossíveis apenas com o uso da capacidade humana.

Dentre as medidas internas, reforçamos o cuidado com as pessoas, dando ênfase em saúde mental, inclusão e promoção da equidade de gênero na Casa, além da realização de inúmeros cursos, treinamentos e campanhas de conscientização de líderes e outros servidores.

Esses são apenas alguns dos resultados decorrentes da atuação do Tribunal, mas que reafirmam o nosso compromisso e empenho em

bem cumprir a missão institucional de “aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo”.

Considero todas essas ações diretamente relacionadas ao principal propósito que tive ao assumir a gestão, que foi o de aumentar a relevância e a credibilidade do Tribunal de Contas da União perante a Administração Pública e a sociedade, elementos fundamentais para uma instituição de auditoria que queira se manter sempre forte e essencial para o bom funcionamento do Estado.

Registro, por fim, que as demonstrações contábeis do Tribunal e o certificado de auditoria, bem como as demais informações exigidas pelo art. 8º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estão disponíveis em nosso Portal, na seção [Transparência e Prestação de Contas](#), conforme requerido pelo § 1º do art. 9º da referida Instrução Normativa.

Ademais, diante da minha responsabilidade por assegurar a integridade, respaldada na fidedignidade, precisão e completude, do presente relatório, DECLARO que a sua elaboração e apresentação estão de acordo com a Estrutura Internacional para Relato Integrado e em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos na Decisão Normativa-TCU 198, de 23 de março de 2022, nos termos previstos no § 3º do art. 8º da citada IN-TCU 84/2020, com observância dos princípios para elaboração e divulgação de prestação de contas dispostos no art. 4º desse último normativo.

Brasília - DF, março de 2024.

BRUNO DANTAS
Presidente

Números do TCU

Tabela 1 - Números do TCU de 2019 a 2023

PRODUTOS E RESULTADOS	ANO/RESULTADO NO PERÍODO				
	2019	2020	2021	2022	2023
Benefício financeiro das ações de controle externo	R\$ 57,32 bilhões	R\$ 50,08 bilhões	R\$ 87,09 bilhões	R\$82,25 bilhões	R\$178,75 bilhões
Montante resultante de condenações em débito e de multas	R\$ 4,64 bilhões	R\$ 10,04 bilhões	R\$ 9,13 bilhões	R\$ 5,99 bilhões	R\$ 1,87 bilhão
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	4.691	5.455	4.990	4.644	5.551
Solicitações do Congresso Nacional (SCN) atendidas	63	45	53	88	115
Fiscalizações concluídas	323	281	252	226	227
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão	189	131	87	68	89
Pessoas jurídicas declaradas inidôneas	118	73	44	44	49
Indisponibilidades de bens decretadas	10	3	6	0	3
Arrestos de bens solicitados	91	77	53	15	0
Atos de pessoal apreciados	111.458	108.399	124.158	29.513	97.741
Processos de cobranças executivas (CBEX) formalizados	2.424	3.038	3.796	4.140	3.409
Acórdãos proferidos	31.033	32.092	41.412	22.479	28.489
Montante envolvido nos processos de CBEX	R\$ 1,28 bilhão	R\$ 1,88 bilhão	R\$ 4,54 bilhões	R\$ 2,47 bilhões	R\$ 4,38 bilhões

O Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União (TCU), criado em 1890, é a entidade de fiscalização superior da União, destinada ao controle da receita e da despesa públicas mediante uma atividade fiscalizadora pautada nos princípios da independência, exatidão contábil e legalidade do ato. A Constituição Federal de 1891 institucionalizou definitivamente o TCU e, desde então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, é exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com auxílio do TCU e, para tanto, uma série de competências exclusivas nos são atribuídas, entre as quais destacam-se:

1. emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Presidente da República
2. julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos
3. apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares

4. fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a estados, ao Distrito Federal e a municípios
5. aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos; e
6. apurar representações e denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação dos recursos federais.

Além das competências privativas estabelecidas na Constituição Federal de 1988¹, outras leis específicas conferem atribuições ao Tribunal. Entre essas estão a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 2000), a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133, de 1º de abril de 2021) e a Lei Complementar 91, de 22 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023. Também, anualmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias traz atribuições específicas para o TCU.

O Tribunal possui jurisdição própria e privativa em todo território nacional, a qual abrange, entre outros: qualquer pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao Erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

Composição do Tribunal de Contas da União

MINISTROS



Ministro Bruno Dantas
Presidente



Ministro Vital do Rêgo
Vice-Presidente



Ministro Walton Alencar Rodrigues



Ministro Benjamin Zymler



Ministro Augusto Nardes



Ministro Aroldo Cedraz



Ministro Jorge Oliveira



Ministro Antonio Anastasia



Ministro Jhonatan de Jesus

MINISTROS-SUBSTITUTOS



Ministro Augusto Sherman



Ministro Marcos Bemquerer



Ministro Weder de Oliveira

O Tribunal é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional, três pela Câmara dos Deputados e três pelo Senado Federal. Os demais são indicados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois escolhidos alternadamente entre ministros-substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU). Os ministros-substitutos, em número de três, participam dos colegiados, substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais ou no caso de vacância de cargo.

O Tribunal é órgão colegiado cujas deliberações são adotadas pelo Plenário e pelas 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido por um deles, eleito pelos seus pares para mandato de um ano, reconduzível por igual período. Cada Câmara é composta por quatro ministros e dois ministros-substitutos. Nenhuma sessão de Colegiado pode ser realizada sem a presença de representante do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU).

A composição das Câmaras e os respectivos presidentes, os membros das comissões permanentes e temporárias do TCU, para o exercício de 2023, foram definidos nos termos da [Portaria-TCU 22, de 2023](#). A atual composição dos colegiados do Tribunal pode ser acessada no [Portal TCU na Internet](#).

O Plenário e as duas Câmaras do Tribunal reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em sessões extraordinárias. As sessões da 1ª e 2ª Câmaras e do Plenário têm transmissão pública, ao vivo, pelo [canal oficial do TCU no YouTube](#).

No exercício de 2023, a Presidência e a Vice-Presidência do TCU estiveram a cargo, respectivamente, do Ministro Bruno Dantas e do Ministro Vital do Rego, os quais foram eleitos em 7 dezembro de 2022. O Vice-Presidente exerce também a função de Corregedor do Tribunal.

Em decorrência da aposentadoria da Ministra Ana Arraes, ocorrida em 25 de julho de 2022, foi nomeado o ex-Deputado Federal Jhonatan de Jesus como Ministro do TCU, conforme Decreto Presidencial de 28 de fevereiro de 2023. O novo Ministro tomou posse no Tribunal no dia 15 de março de 2023.

Deliberações

As deliberações do TCU assumem a forma de acórdãos, que são publicados, conforme o caso, no Diário Oficial da União e/ou no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU). O inteiro teor dos acórdãos também está disponível no [Portal TCU](#) na internet.

Tabela 2 - Quantidade de acórdãos proferidos pelo TCU

COLEGIADO	ANO/RESULTADO NO PERÍODO				
	2019	2020	2021	2022	2023
Plenário	3.141	3.399	3.247	2.894	2.743
1ª Câmara	14.576	14.177	19.049	10.593	14.055
2ª Câmara	13.316	14.516	19.116	8.992	11.691
Total	31.033	32.092	41.412	22.479	28.489

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU), órgão vocacionado a defender a ordem jurídica, proteger a lei e fiscalizar sua execução, é composto por um Procurador-Geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

No ano de 2023, destaca-se as atividades relacionadas aos pronunciamentos feitos por meio de manifestações orais nas sessões da Corte e por escrito nos processos de controle externo.

Além disso, o MPTCU, na prerrogativa constitucional de garantir os interesses da coletividade, formulou representações, interpôs recursos em face das decisões do Tribunal, analisou Notícias de Fato e instaurou procedimentos de apuração preliminar, com a finalidade de examinar indícios de irregularidades no uso de recursos públicos.

De igual importância, há de se destacar a difusão de conhecimento técnico sobre os temas relacionados às ações ministeriais e à integração com outros órgãos e instituições afins. A participação do MPTCU em eventos externos tem sido providencial para promover a disseminação de boas práticas e fomentar a publicidade sobre os objetivos alcançados pela Procuradoria-Geral.

Por fim, há de se reconhecer que a gestão e a governança aplicadas desde 2021 reuniram condições favoráveis para o alcance dos resultados apresentados em 2023.

Para maiores informações, visite o [Portal do MPTCU](#).



Estrutura organizacional

O Tribunal possui quadro próprio de pessoal, organizado em plano de carreiras. Os princípios, as diretrizes, as denominações, a estruturação, as formas de provimento e demais atribuições desse plano são fixados na Lei 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada por outras leis.

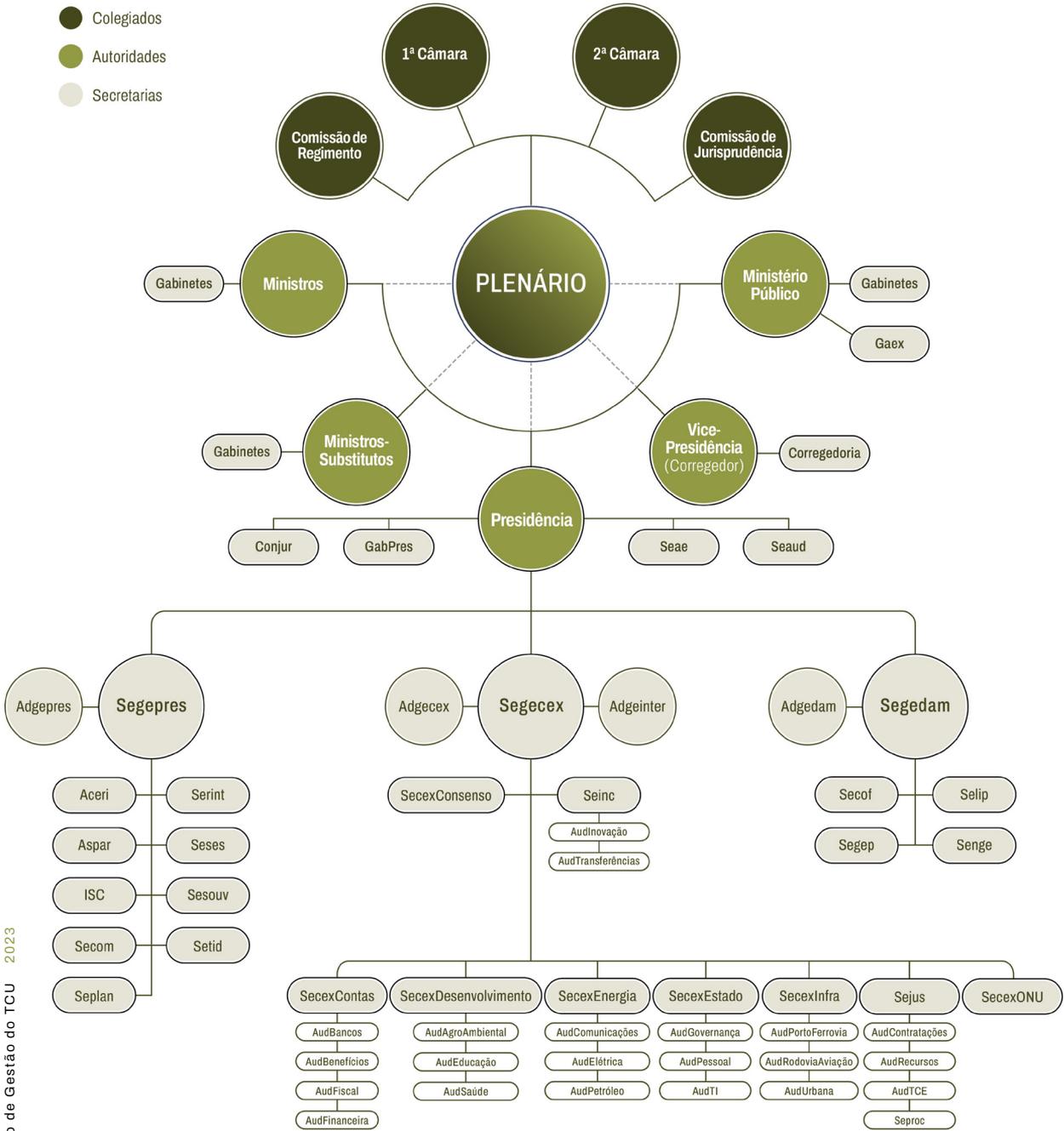
A Secretaria do Tribunal compreende o conjunto de unidades que têm por finalidade desempenhar atividades técnicas e administrativas necessárias ao exercício das atribuições constitucionais e legais do TCU. A partir de 02 de janeiro de 2023, entrou em vigor a Resolução - TCU 347, de 2022, já com alterações, que modificou a estrutura e as competências das unidades.

Para o apoio técnico e administrativo, o TCU conta com três unidades básicas: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), Secretaria-Geral de Administração (Segedam) e Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Considerando a eleição do Presidente do Tribunal de Contas da União para compor o Conselho de Auditores da Organização das Nações Unidas (ONU) e a aprovação, em 20/12/23 do Projeto de Lei 5.711/23, que dispõe sobre a estrutura do Tribunal de Contas da União (TCU) para atuar no Conselho de Auditores da Organização das Nações Unidas (ONU), que veio a ser convertido na Lei 14.804, de 10 de janeiro de 2024, o Tribunal alterou a Resolução - TCU 347, de 2022, que define a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança das unidades de Secretaria do Tribunal de Contas da União e a Resolução - TCU 332, de 2021, que dispõe sobre a organização e as atribuições dos cargos e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União para incluir a criação da **Secretaria-Geral Adjunta de Auditoria de Organizações Internacionais (Adgeinter)**; e da **Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas (SecexONU)**.

A nossa estrutura organizacional pode ser observada no organograma a seguir:

Figura 1 - Estrutura organizacional do TCU



Referencial Estratégico

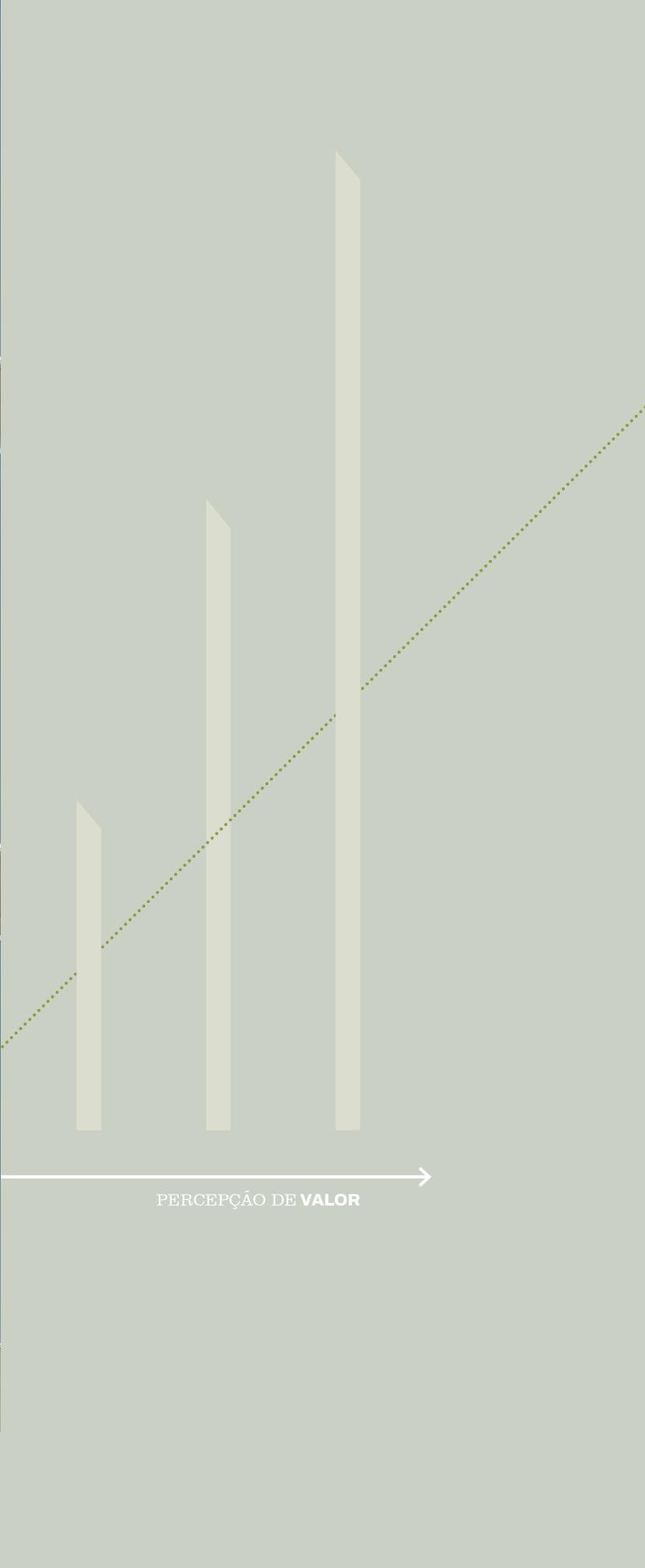
Diante das competências atribuídas ao TCU pela Constituição Federal vigente, é essencial que o Tribunal contribua, de forma crescente, com iniciativas que visem ao desenvolvimento econômico-social de modo sustentável em benefício da coletividade. Isso se dá mediante o aprimoramento da Administração Pública, que gera melhores produtos e serviços entregues ao cidadão pelo Estado. O referencial estratégico, a seguir, foi estabelecido com o objetivo de direcionar a atuação do Tribunal nesse sentido, em atendimento à Carta Constitucional.

Tabela 3 - Referencial estratégico do TCU

NEGÓCIO O que fazemos?	Controle externo da Administração Pública e da gestão dos recursos públicos federais.
MISSÃO Por que existimos?	Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.
VISÃO O que queremos?	Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.
VALORES Quais princípios pautam nossa atuação?	<p>ÉTICA: Ter como padrão de conduta ações que busquem a verdade dos fatos, amparadas em honestidade, moralidade, coerência e probidade administrativa.</p> <p>JUSTIÇA: Pautar-se estritamente por princípios de justiça, pela verdade e pela lei, com integridade, equidade, impessoalidade e imparcialidade.</p> <p>EFETIVIDADE: Atuar orientado para resultados que assegurem o cumprimento da missão e a excelência da imagem institucional.</p> <p>INDEPENDÊNCIA: Atuar com imparcialidade, liberdade e autonomia, de forma a rejeitar a interveniência de qualquer interesse que não o público.</p> <p>PROFISSIONALISMO: Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e objetiva e estar comprometido com a missão institucional.</p>



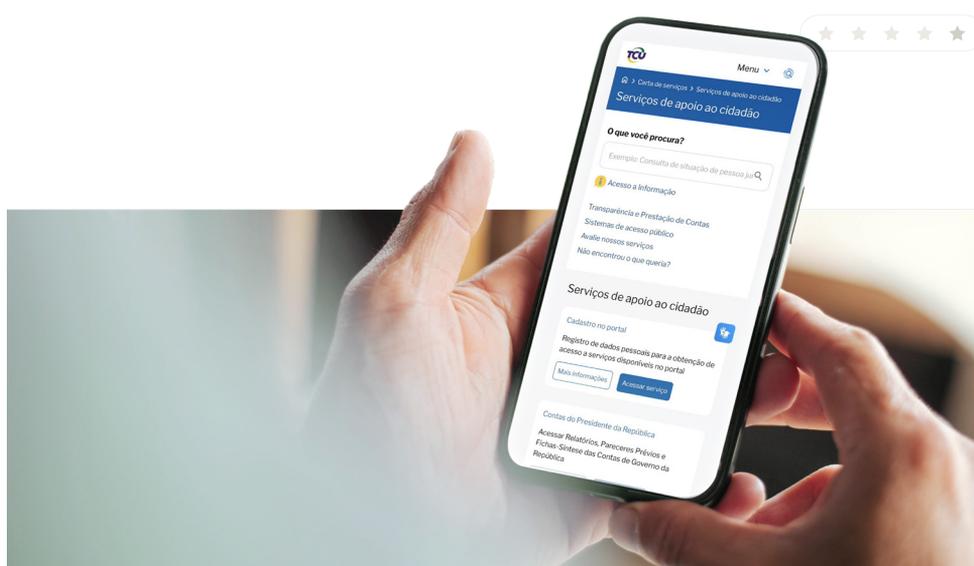
PERCEÇÃO DE **VALOR**



Como geramos valor?

Em nosso processo de geração de valor público¹ utilizamos as cinco categorias² de recursos de que dispõe o TCU para entregar produtos e resultados à sociedade. Esses recursos são geridos mediante diversos processos organizacionais, agrupados conforme o quadro adiante, cuja gestão é direcionada, monitorada e avaliada pelas atividades que compõem o macroprocesso de “Governança, gestão da estratégia e desempenho”.

Nossa Cadeia de Valor, apresentada no tópico a seguir, mostra como esses recursos apoiam a geração de valor pelos processos finalísticos do Tribunal e o tipo de valor que é gerado a partir das entregas realizadas. O nosso Modelo de Negócio, tópico subsequente, demonstra como esses recursos se transformam em produtos e resultados para a sociedade.



¹ Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos ([Decreto 9.203, de 2017](#)).

² A classificação dos recursos ou capitais tem como referência a [Estrutura Internacional para Relato Integrado](#).

Tabela 4 - Categorias de recursos para geração de valor

NOSSOS RECURSOS

<p>Pessoal, conhecimento e inovação</p>	<p>Nosso capital humano é decisivo para o nosso processo de agregar valor para a sociedade. Por isso, estamos continuamente desenvolvendo a capacidade técnica e as competências dos nossos servidores</p> <p>A Escola Superior do TCU, o Instituto Serzedello Corrêa (ISC), alia educação, informação, inovação e cultura para a construção de conhecimentos que possam apoiar a atuação do controle externo e o aprimoramento da Administração Pública em benefício da sociedade. Nossos servidores têm reconhecida capacidade técnica pelos constantes esforços que fazemos para capacitar, produzir conhecimento e fomentar a inovação.</p>
<p>Relacionamento e comunicação</p>	<p>Nosso relacionamento e comunicação se realizam com o atendimento de solicitações e o provimento de informações ao Congresso Nacional, à sociedade e à imprensa e o atendimento aos cidadãos e às autoridades constituídas.</p> <p>Temos relacionamento com os demais Poderes e entes federativos, com outras entidades nacionais e internacionais de fiscalização. Provemos amplos canais de comunicação e ouvidoria para que qualquer cidadão, partido político associação ou sindicato exerçam seu direito de denunciar perante o Tribunal.</p> <p>Nossos canais de comunicação são fortalecidos pela nossa governança, transparência e credibilidade junto à sociedade.</p>
<p>Tecnologia e segurança da informação</p>	<p>Nossas atividades de controle externo da administração pública e as informações que elas requerem são muito sensíveis, exigindo uma infraestrutura de tecnologia e segurança da informação robusta. Gerenciamos continuamente os riscos relacionados a esse aspecto das nossas atividades.</p> <p>Mantemos nosso parque tecnológico e nossas soluções de tecnologia o mais atualizadas possível, equipados com componentes que evitam a perda de dados e garantem serviço ininterrupto, incluindo estruturas redundantes, fontes de energia alternativas e diferentes locais de armazenamento de dados.</p> <p>Por fim, investimos continuamente na transformação digital de nossos serviços.</p>

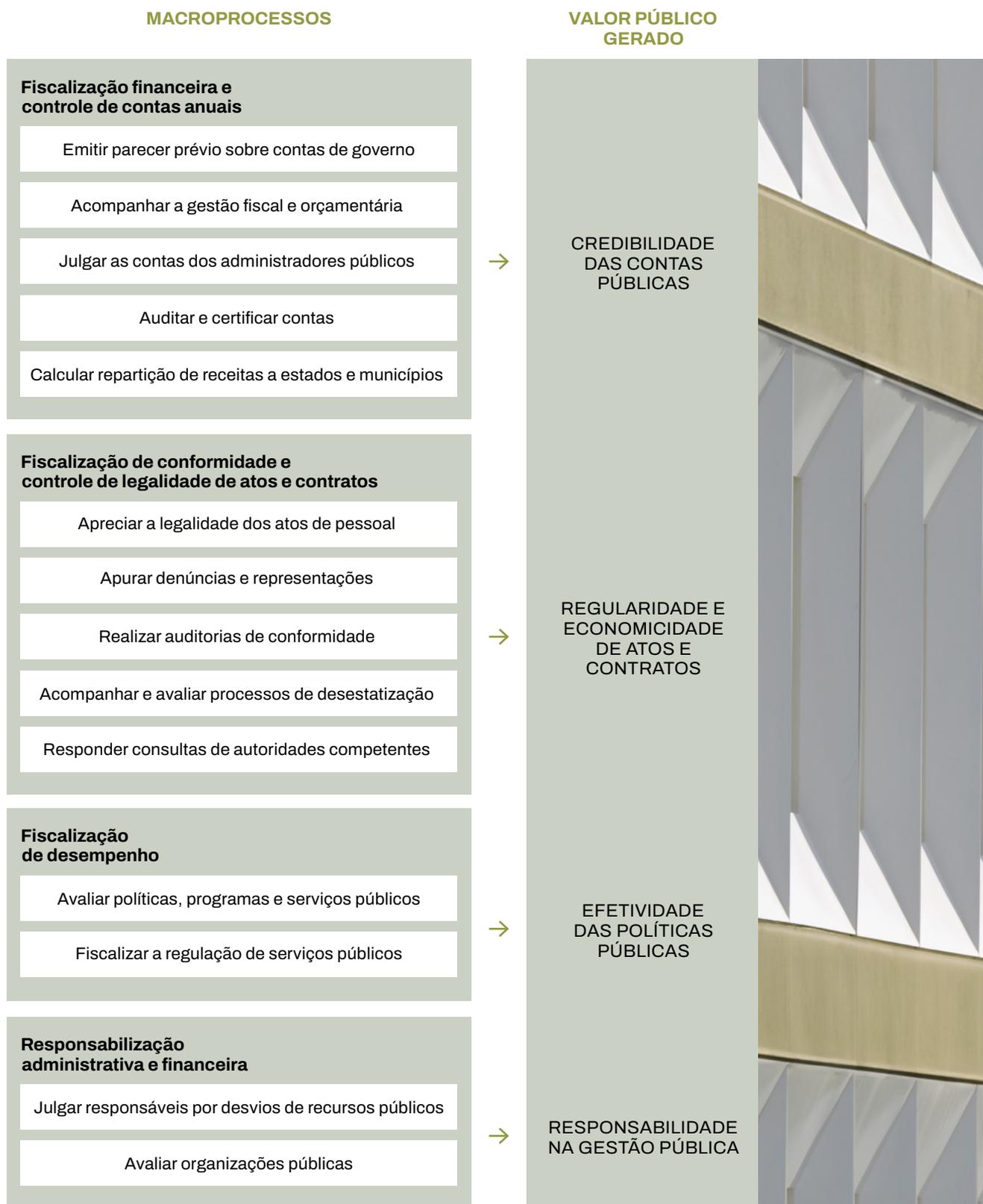
NOSSOS RECURSOS

<p>Logística e sustentabilidade</p>	<p>O impacto ambiental de nossas atividades é pequeno, ainda assim nos empenhamos com aspectos de responsabilidade social e sustentabilidade. Nos preocupamos com questões como qualidade de vida e bem-estar do público interno, relacionamento com stakeholders e redução de impactos negativos no ambiente e na comunidade.</p> <p>Nossas aquisições buscam atender os padrões de sustentabilidade ambiental recomendados. Desenvolvemos novos padrões de trabalho exigidos pelo período da pandemia e ações de acessibilidade de pessoas às nossas dependências em todo o País.</p>
<p>Orçamento e finanças</p>	<p>O orçamento do TCU tem como fonte o Orçamento Geral da União (OGU). Compreende despesas obrigatórias (pessoal e encargos sociais e benefícios) e discricionárias (custeio e investimento).</p> <p>Em 2023, nosso orçamento foi de R\$ 2,750 bilhões, dos quais R\$ 2,349 bilhões foram executados (85,4%). Do total executado, 83,5% foram destinados ao pagamento de pessoal, 15,7% destinados ao custeio das atividades e 0,9% destinados a investimentos.</p>

Cadeia de valor

A nossa cadeia de valor demonstra os resultados gerados pelas nossas atividades, que representam respostas às demandas da sociedade e atendem ao interesse público. A cadeia de valor identifica e apresenta, por meio de modelo representativo, o conjunto de atividades (macroprocessos e processos de trabalho) que o TCU realiza e o reconhecimento do valor público gerado.

Figura 2 - Cadeia de valor do Tribunal de Contas da União



MACROPROCESSOS**Governança e
gestão organizacional**

Gerir estratégia, riscos e desempenho

Gerir pessoas, conhecimento, cultura e inovação

Gerir comunicação e relacionamento institucional

Gerir logística e sustentabilidade

Gerir tecnologia e segurança da informação

Gerir orçamento, finanças e contabilidade

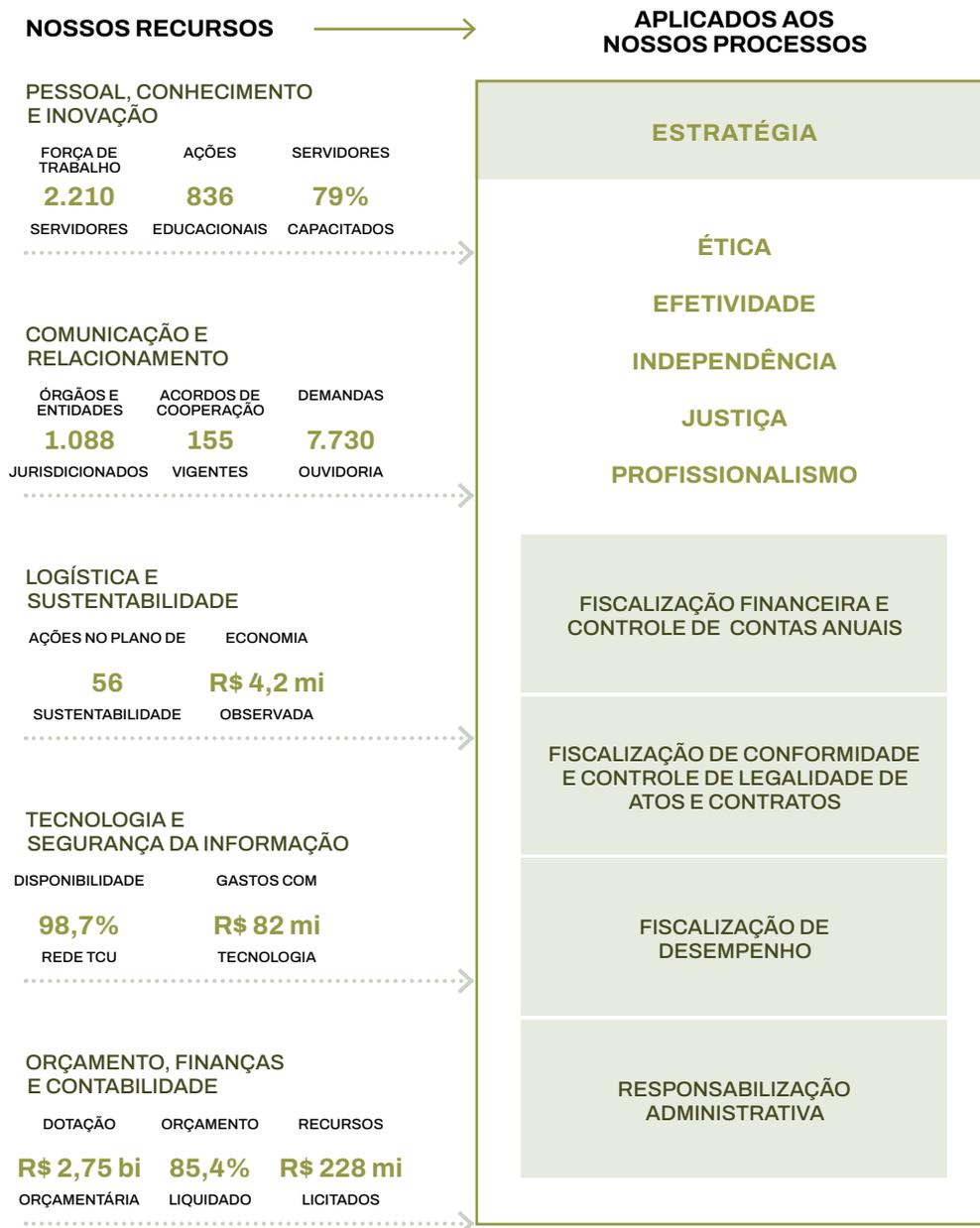
**VALOR PÚBLICO
GERADO**TRANSPARÊNCIA,
INTEGRIDADE,
EQUIDADE E
EFICIÊNCIA DA
GESTÃO DO
TRIBUNAL

Modelo de negócios

O modelo de negócios é o sistema de transformação de insumos (capitais ou recursos) em produtos, resultados e impactos por meio das atividades de uma organização, a fim de cumprir seus objetivos estratégicos e gerar valor ao longo do tempo.

Em outras palavras, é a descrição dos principais recursos usados pela organização, das suas atividades de negócio e dos seus produtos e resultados, bem como dos impactos que eles causam (internos ou externos, positivos ou negativos), e, ainda, do valor gerado e entregue às partes interessadas.

Figura 3 – Modelo de Negócios do TCU



Transformamos insumos em produtos, resultados e impactos por meio dos processos de controle externo, a fim de cumprir nossos objetivos estratégicos e gerar valor público. Os benefícios das ações de controle externo podem ser expressos em termos financeiros ou não.

GERAM	CREDIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS	REGULARIDADE E ECONOMICIDADE DE ATOS E CONTRATOS	EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	RESPONSABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA
PRODUTOS ↓	12 AUDITORIAS FINANCEIRAS 71,50% DO BGU COBERTO	38 AUDITORIAS DE CONFORMIDADE 97.741 ATOS APRECIADOS 1.403 CONS, DEN & REPR APRECIADAS	52 AUDITORIAS OPERACIONAIS 17 CONCESSÕES AVALIADAS	3.308 TCEs APRECIADAS 3.409 COBRANÇAS EXECUTIVAS 3.467 RESPONSÁVEIS JULGADOS
RESULTADOS ↓	28.489 ACÓRDÃOS PROFERIDOS 89 RESPONSÁVEIS INABILITADOS	16.725 RECOMENDAÇÕES DETERMINAÇÕES 32 CAUTELARES EXPEDIDAS	1.865 RESPONSÁVEIS CONDENADOS 49 EMPRESAS INDÔNEAS	
IMPACTOS ↓	R\$ 1,9 bi MULTAS E DÉBITOS R\$ 1,7 bi ELEVAÇÃO DE PREÇO DE EMPRESA PRIVATIZADA R\$ 671 mi BENEFÍCIO SISTEMA ALICE	R\$ 79,6 bi IMPROPRIIDADES E IRREGULARIDADES R\$ 568 mi INTERRUÇÃO DE PAGAMENTO DE ATOS DE PESSOAL ILEGAIS R\$ 864 mi REDUÇÃO DO PREÇO MÁXIMO PROCESSO LICITATÓRIO	R\$ 92,6 bi INCREMENTO DE ECONOMIA, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA OU EFETIVIDADE R\$ 778 mi REDUÇÃO DE TARIFA PÚBLICA R\$ 76,1 x R\$ 1 RELAÇÃO BENEFÍCIO x CUSTO	
	R\$ 178,7 BILHÕES em BENEFÍCIOS FINANCEIROS			

Como planejamos nossa estratégia?

O Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal consiste em um conjunto de elementos voltados para a obtenção de resultados com base na elaboração, na execução e no acompanhamento de objetivos, indicadores e metas. A partir de 2023, passamos a utilizar o método OKRs - Objectives and Key Results¹, o qual é orientado por critérios de governança e princípios de eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade, accountability, gestão de riscos e cultura de resultados.

Os seus elementos estão interrelacionados em planos institucionais de curto, médio e longo prazos. O alinhamento entre esses planos constitui premissa para o sucesso na implementação de todo o Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal.

Os nossos planos institucionais traduzem três níveis organizacionais:

- **Nível estratégico - Plano Estratégico:** possui periodicidade de seis anos e estabelece objetivos, indicadores e metas, traduzidos em OKR.
- **Nível tático - Plano de Gestão:** possui periodicidade de dois anos e estabelece objetivos, indicadores e metas, traduzidos em OKR, e diretrizes de controle externo e de gestão. É o nível intermediário do planejamento, alinhado com o Plano Estratégico.
- **Nível operacional - Plano Operacional:** possui periodicidade de dois anos e estabelece objetivos, indicadores e metas, traduzidos em OKR, e ações operacionais. É o nível mais próximo das atividades de execução de nossa estratégia, alinhado com o Plano Tático ou de Gestão.

¹ Objectives and Key Results ou Objetivos e Resultados-Chave - OKR é uma metodologia ágil ou método de gestão do planejamento utilizado para a gestão de metas.

Para que o TCU possa cumprir sua missão e alcançar sua visão de futuro, iniciamos em 2023 uma nova versão do Plano Estratégico. Materializado no PET 2023-2028, o Plano define nossa estratégia para o período 2023 a 2028 e visa assegurar respostas efetivas do Tribunal à indução ao aperfeiçoamento da Administração Pública Federal e à geração de valor para a sociedade. Nosso Plano está alinhado com o Decreto 9.203, de 2017, do Executivo Federal, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PET 2023-2028 foi estruturado a partir de nossa cadeia de valor e apresenta um conjunto de 5 objetivos e 13 resultados-chave, traduzidos em OKRs. Informa nossos macroprocessos, encadeados com o valor público a ser gerado por eles. Traz, ainda, a Lista de Alto Risco - LAR, como orientadora de parte de nossas ações.

Dos objetivos e dos resultados-chave do TCU para o período 2023 a 2028

Como mencionado, o optamos por empregar, no presente planejamento estratégico, modelo baseado na metodologia OKR. Nela, a partir da cadeia de valor definida, estabelece-se, de forma simples, objetivos, indicadores e metas visando entregar melhores resultados.

Traduz, assim, como a missão do TCU será cumprida e sua visão de futuro, alcançada. Utiliza, para isso, um conjunto de objetivos estratégicos voltados para o controle externo, com resultados-chave associados, a serem perseguidos durante a vigência do Plano Estratégico - PET. Esse conjunto direciona o comportamento e o desempenho institucionais, comunica de modo claro e transparente a todos os níveis hierárquicos e servidores o foco e a estratégia de atuação do Tribunal. Permite o alinhamento organizacional e subsidia a alocação de esforços, evitando a dispersão de recursos e ações.

Os OKRs ajudam a garantir que uma organização foque seus esforços nos objetivos mais relevantes, considerados todos os níveis organizacionais. Ao mesmo tempo em que existe um foco no

desdobramento estratégico, a metodologia prevê que a delimitação de metas para composição de OKR se dê por meio de um processo simples, que busque o desenho colaborativo de metas orientadas a resultados. Busca-se sair da simples medição de ações ou entregas operacionais para a medição do resultado que elas trarão.

A seguir, os objetivos e os resultados-chave finalísticos do nosso Plano Estratégico 2023 a 2028:

OBJETIVO I

CONTRIBUIR PARA A CREDIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS

Resultado chave I: Em seis anos, aumentar para 90% o percentual médio de cobertura das Contas da União, com asseguarção razoável.

Resultado chave II: Em seis anos, assegurar o cumprimento de 100% das regras chave de responsabilidade fiscal e orçamentária.

OBJETIVO II

CONTRIBUIR PARA A REGULARIDADE E A ECONOMICIDADE DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Resultado chave I: Em seis anos, induzir que 100% dos órgãos e entidades da União priorizados adotem as melhores práticas de governança e gestão, na forma definida no Plano de Gestão.

OBJETIVO III

CONTRIBUIR PARA A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Resultado chave I: Em seis anos, induzir que 100% das políticas públicas priorizadas adotem as melhores práticas de formulação, implementação e execução, na forma definida no Plano de Gestão.

Resultado chave II: Em seis anos, induzir a ampliação da disponibilidade de informações sobre o efetivo impacto de 100% das políticas públicas selecionadas.

Resultado chave III: Induzir a Administração Pública a tratar os problemas relacionados na Lista de Alto Risco (LAR), solucionando-os ou dando encaminhamento a eles, de modo que a cada dois anos ao menos 20% deles cumpram os requisitos para serem retirados da LAR.

Resultado chave IV: Em seis anos, induzir a ampliação e o aperfeiçoamento dos serviços públicos digitais, de modo que ao menos 90% dos serviços acessíveis pela plataforma gov.br possuam nível de satisfação de quatro pontos e padrão de qualidade avançado.

Resultado chave V: Em seis anos, contribuir para que o Brasil alcance o nível muito elevado (*Very High*), classe VH, na oferta de serviços online, infraestrutura de telecomunicações e capital humano para governo digital, conforme pesquisa *E-Government* realizada pela ONU.

OBJETIVO IV

CONTRIBUIR PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA

Resultado chave I: Em seis anos, aumentar para 50% o percentual de organizações federais com nível de exposição à corrupção classificado como médio ou aceitável, conforme medição do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.

Resultado chave II: Em seis anos, aumentar para 30% o percentual de ressarcimento aos cofres públicos de recursos cujo gasto tenha sido irregular, bem como dos valores decorrentes de sanções aplicadas pelo Tribunal.

OBJETIVO V

CONTRIBUIR, DE FORMA TRANSVERSAL, PARA A GERAÇÃO DE VALORES EXTERNOS

Resultado chave I: Garantir a conversão de pelo menos 20% dos benefícios de controle potenciais em benefícios de controle efetivos.

Resultado chave II: Induzir a correção de todas as irregularidades e não conformidades relevantes detectadas.

Resultado chave III: Garantir a apreciação tempestiva de 80% dos processos autuados.

A [Portaria-TCU 80, de 2023](#), aprovou o Plano de Gestão do Tribunal (Nível Tático) para o período abril 2023 a março de 2025. Esse Plano é instrumento de alinhamento entre estratégia institucional e operação e possui a função de orientar e direcionar os planos operacionais, principalmente no desdobramento dos objetivos, indicadores e metas (OKRs) do Plano Estratégico, de 6 anos, para o período de 2 anos. Compõem o Plano de Gestão atual, 7 diretrizes, 15 objetivos e 40 resultados-chave, abrangendo as áreas de controle externo e corporativa. Nele, temos ainda outros indicadores e metas de acompanhamento do desempenho do TCU.

Do Plano Tático ou de Gestão, alinhado e dando cumprimento ao Plano Estratégico, elaboramos os planos operacionais das unidades. Nestes, constam, também, objetivos, indicadores e metas (OKRs), com as iniciativas ou ações operacionais que levam a eles.

O monitoramento dessas ações acontece por meio de sistema informatizado próprio atualizado diariamente, com divulgação ampla por meio de painéis gerenciais disponíveis para consulta por autoridades, dirigentes e servidores do Tribunal.

A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan) orienta e acompanha o Sistema de Planejamento e Gestão, consequentemente, a elaboração e a execução dos planos institucionais e

dos indicadores e das metas de desempenho do TCU. Os benefícios gerados pelas ações planejadas são apurados e divulgados durante todo o ano. O acesso aos Planos Estratégico e de Gestão do Tribunal pode ser obtido no nosso [Portal](#) de planejamento.

Prioridades de 2023

O que foi importante para nós?

Definimos no nosso Plano Tático ou **Plano de Gestão**, os objetivos, os indicadores e as metas, ou resultados-chave (OKR), bem como as diretrizes para os nossos planos operacionais no período 2023 a 2025. Esses elementos para o período bianual observaram elementos similares do Plano Estratégico, de 6 anos, visando dar cumprimento a esse, e o ambiente interno e externo atual. Por meio deles, direcionamos a parte operacional para o cumprimento de nossa missão institucional no período de 2 anos, permitindo alocar melhor os recursos nas áreas e nos processos de trabalho visando entregar maior valor para a sociedade.

Apresenta-se a seguir, as diretrizes, os objetivos e os resultados-chave do Plano de Gestão 2023 a 2025:

Diretriz 1

QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO

Objetivo 1

Contribuir para credibilidade das contas públicas

Resultados-chave

1.1. Assegurar o cumprimento das regras chave de responsabilidade fiscal e orçamentária

1.2. Aumentar o percentual médio de cobertura das contas da União, com asseguuração razoável

Objetivo 2

Contribuir para regularidade e economicidade de atos e contratos

Resultados-chave

2.1. Induzir que os órgãos e entidades da União priorizados adotem as melhores práticas de governança e gestão

Objetivo 3

Contribuir para efetividade das políticas públicas

Resultados-chave

3.1. Tratar os problemas relacionados na Lista de Alto Risco (LAR), solucionando-os ou dando encaminhamento a eles

3.2. Induzir que as políticas públicas priorizadas adotem as melhores práticas de formulação, implementação e execução

3.3. Induzir que os serviços acessíveis pela plataforma gov.br possuam nível de satisfação de quatro pontos e padrão de qualidade avançado

Objetivo 4

Contribuir para responsabilidade na gestão pública

Resultados-chave

4.1. Aumentar o percentual de organizações federais com nível de exposição à corrupção classificado como aceitável, conforme medição do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

4.2. Aumentar o percentual de ressarcimento aos cofres públicos dos valores decorrentes de sanções aplicadas pelo Tribunal

DIRETRIZ 2

RESOLUÇÃO CONSENSUAL E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

Objetivo 1

Contribuir com a efetividade das políticas públicas e a segurança jurídica de soluções tempestivas construídas de modo colaborativo e célere com a sociedade e os entes públicos

Resultados-chave

1.1. Ampliar a conversão de benefícios potenciais em efetivos por meio da solução consensual de conflitos

1.2. Reduzir o prazo de conversão de benefícios potenciais em efetivos por meio do uso da resolução consensual de conflitos

1.3. Adotar a solução consensual de conflitos em processos estruturantes relacionados a temas da Lista de Alto Risco (LAR)

1.4. Assegurar a satisfação das partes envolvidas (administração pública, TCU e terceiros) com o resultado da solução consensual adotada

DIRETRIZ 3

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Objetivo 1

Promover a transparência na gestão pública

Resultados-chave

1.1. Ampliar o percentual de organizações públicas que possuam boas práticas de transparência ativa e passiva

1.2. Assegurar o elevado índice de transparência ativa e passiva do TCU

Objetivo 2

Estimular a participação cidadã no controle exercido pelo TCU

Resultados-chave

2.1. Aprimorar a qualidade dos mecanismos de participação cidadã no controle exercido pelo Tribunal

2.2. Ampliar a participação cidadã nas fases de planejamento, execução e divulgação de resultados da estratégia de controle adotada pelo TCU

DIRETRIZ 4

PROTAGONISMO INTERNACIONAL

Objetivo 1

Empreender liderança no contexto internacional

Resultados-chave

1.1. Ampliar a participação do TCU em iniciativas estratégicas de fiscalização e de cooperação internacional

1.2. Ampliar a participação em fóruns internacionais e o intercâmbio de conhecimento, tecnologia e boas práticas de controle

1.3. Proporcionar a adequada avaliação da ação governamental em questões relacionadas ao enfrentamento da crise do clima (climatescanner)

1.4. Fortalecer a imagem externa do TCU

DIRETRIZ 5

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Objetivo 1

Entregar valor à sociedade por meio da evolução digital no Tribunal

Resultados-chave

- 1.1. Prover os serviços digitais do TCU por meio do TCU mobile
- 1.2. Ampliar o uso de dados nas ações de controle e instrução processual
- 1.3. Ampliar a cobertura de ações finalísticas por meio da adoção de soluções digitais
- 1.4. Aumentar a aptidão digital da liderança do Tribunal

Objetivo 2

Garantir a continuidade do negócio

Resultados-chave

- 2.1. Garantir a disponibilidade dos serviços e das soluções de TI
- 2.2. Diminuir as vulnerabilidades e o nível de risco das soluções de TI
- 2.3. Melhorar o tempo de resposta dos sistemas do TCU
- 2.4. Migrar operações críticas para o ambiente de nuvem

Objetivo 3

Entregar, ao público externo e interno, produtos e serviços simples, baratos, integrados e acessíveis

Resultados-chave

3.1. Aprimorar a utilização de mão de obra terceirizada, a fim de alavancar os resultados institucionais

3.2. Aumentar os níveis de satisfação e de atendimento às necessidades dos usuários de produtos ou serviços priorizados

DIRETRIZ 6

FOCO NAS PESSOAS

Objetivo 1

Promover alto desempenho em ambiente de trabalho saudável e sustentável

Resultados-chave

1.1. Aumentar o ingresso no TCU de grupos sociais minorizados

1.2. Garantir a proporcionalidade de mulheres nas funções de confiança por nível

1.3. Reduzir o percentual de absenteísmo por motivos de saúde mental

1.4. Ampliar o percentual de servidores nas trajetórias profissionais

1.5. Ampliar a participação dos servidores no processo de tomada de decisões

DIRETRIZ 7

EXCELÊNCIA EM GOVERNANÇA E GESTÃO

Objetivo 1

Adotar as melhores práticas de governança e gestão pública

Resultados-chave

1.1. Assegurar a aderência do TCU às melhores práticas de governança e gestão definidas

1.2. Mitigar os riscos-chave priorizados

Objetivo 2 - Migrar da cultura de esforço para a cultura de resultado

Resultados-chave

2.1. Assegurar que as unidades do TCU definam e conheçam seus propósitos, objetivos e resultados - chave

Objetivo 3

Consolidar a imagem de instituição essencial para o desenvolvimento nacional junto ao Congresso Nacional, Administração Pública e cidadão

Resultados-chave

3.1. Garantir que as pautas prioritárias do controle sejam debatidas no Congresso Nacional

3.2. Aumentar, junto aos públicos prioritários, a percepção positiva sobre a atuação do TCU

Buscamos nesse conjunto de elementos do nível tático, alinhar estratégias do nível estratégico com o nível operacional. Isso permite foco no que de mais relevante o Tribunal pode atuar visando entregar resultados em benefício da coletividade.

Nossa governança

Nossa governança tem a função estratégica de avaliar, dirigir e monitorar as atividades da Gestão. Já a Gestão, com o direcionamento estratégico da Governança, é responsável pelas funções de planejamento, execução e controle das atividades de implementação da estratégia organizacional.

Os mecanismos de governança que utilizamos têm como finalidade assegurar que as ações planejadas e executadas estejam sempre de acordo com o interesse público e entreguem valor à sociedade.

Política de governança do TCU



Nossa Política de Governança ([Resolução-TCU 320, de 2020](#)) integra o Sistema de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União (SGO/TCU). Nela, definimos a maneira como nossos atores internos se organizam e interagem para obter uma boa governança.

Sistema de governança no TCU

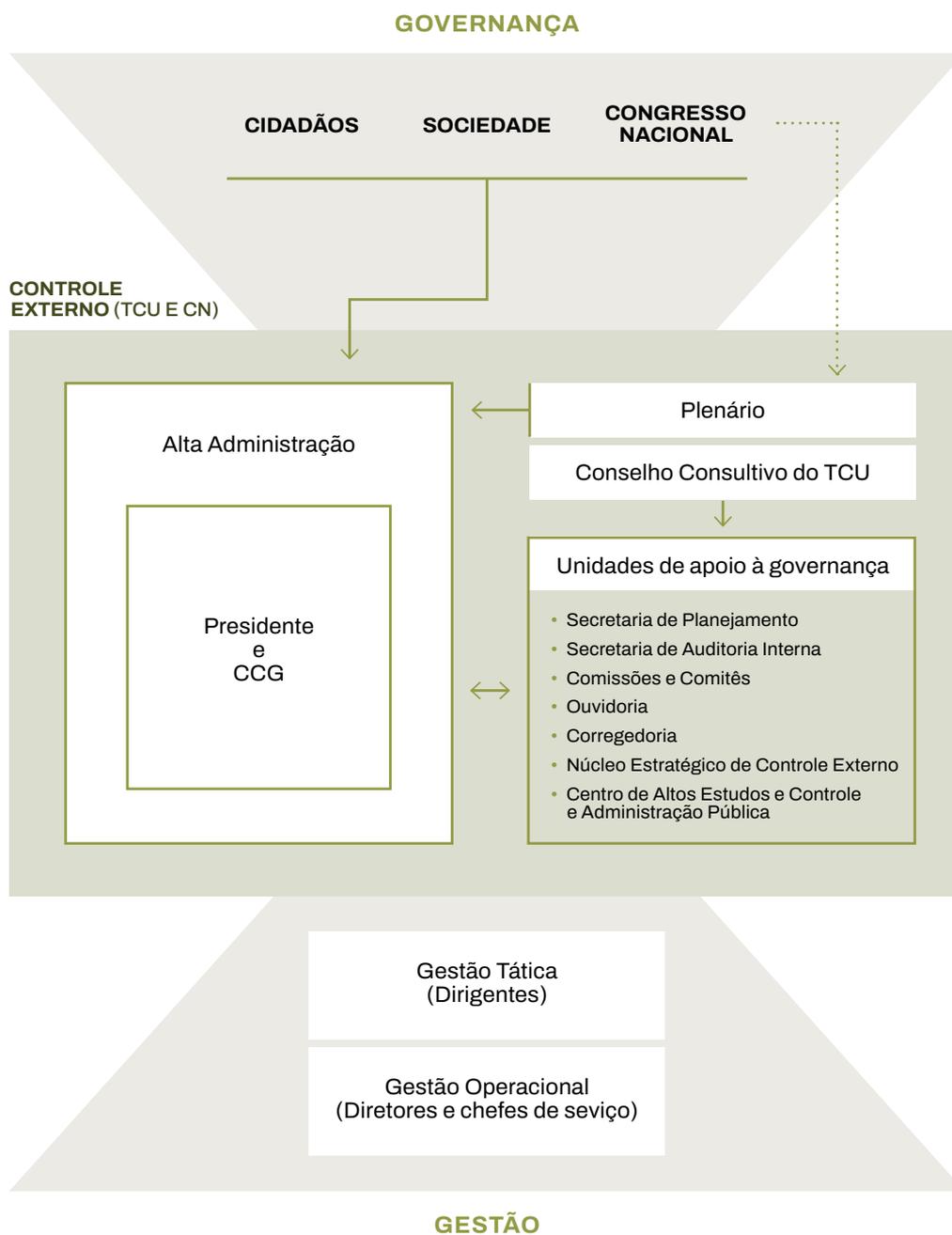
O sistema de governança reflete a maneira como diversos atores se organizam, interagem e procedem para obter boa governança. Envolve, portanto, as estruturas administrativas (instâncias), os processos de trabalho, os instrumentos, o fluxo de informações e o comportamento de pessoas envolvidas direta, ou indiretamente, na avaliação, no direcionamento e no monitoramento da organização.

Nosso sistema de governança possui instâncias internas e externas. As instâncias externas são responsáveis pela fiscalização, pelo controle e pela regulação do sistema. Exemplos são o Congresso Nacional e o Plenário do TCU. As instâncias internas são responsáveis pela definição da estratégia, pelo monitoramento da conformidade e pelo seu desempenho. As instâncias internas são o Presidente da Casa e a Comissão de Coordenação Geral (CCG), que auxilia o Presidente na alocação de recursos e na formulação de políticas institucionais, bem como em questões que necessitem da cooperação entre as áreas.

A Auditoria interna, a Ouvidoria e a Corregedoria são as nossas instâncias internas de apoio à governança. Elas realizam a comunicação entre as partes interessadas e avaliam riscos e controles internos.

De forma simplificada, nosso sistema de governança é assim representado:

Figura 4 – Sistema de Governança do TCU



As duas partes do nosso sistema de governança - Governança e Gestão - atuam de forma coordenada e integrada, de maneira que consigamos criar condições para que a organização possa desenvolver uma governança adequada e eficiente.

Indicadores de governança

Os indicadores de governança levantados na última edição do então índice integrado de governança e gestão públicas (iGG) estão disponíveis no [Portal do TCU](#).

Será realizada nova avaliação em 2024, dessa vez já com uma reformulação do índice, aprovado pelo [Acórdão 1205/2023-Plenário](#), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo. Essa reformulação tem como objetivo integrar a avaliação dos processos de governança e gestão aos de responsabilidade ambiental e de sustentabilidade.

Governança antecipatória

O modelo de Governança do TCU encontra-se consolidado e em contínuo aperfeiçoamento. Dentro dessa perspectiva, uma nova fronteira que se apresenta é a implantação da Governança Antecipatória, como componente do Modelo de Governança do Tribunal.

A governança antecipatória é um modelo de gestão que busca prevenir e se preparar para futuros desafios e oportunidades, ao invés de apenas reagir a eles. Esse modelo envolve a identificação de tendências e a análise de cenários futuros para informar a tomada de decisões estratégicas.

Espera-se um aprimoramento das técnicas e abordagens de longo prazo no Planejamento Estratégico atualmente utilizadas, assim como a sua integração com a sistemática vigente de Gestão de Riscos Chave. Essa prevê que o andamento das ações mitigadoras para os riscos chave identificados seja levado à CCG periodicamente para acompanhamento e ajustes, se necessário.

Nesse sentido, incorporamos ações para o aprendizado de *foresight*, uma metodologia que envolve a exploração de futuros possíveis para

informar a tomada de decisões no presente, a partir da liderança do *Supervisory Committee on Emerging Issues (SCEI)* da *International Organization of Supreme Audit Institutions (Intosai)*.

Para nós, a governança antecipatória é uma oportunidade para aprimorar o papel de órgão de controle externo. Ao adotar uma abordagem antecipatória, podemos identificar riscos e oportunidades em estágios iniciais, permitindo uma intervenção mais oportuna e eficaz. Isso pode resultar em uma maior prevenção de irregularidades, uma melhor gestão das políticas públicas e no aprimoramento da governança pública.

Auditoria Interna

No âmbito do Tribunal, compete à Secretaria de Auditoria Interna (Seaud) as atribuições inerentes ao sistema de controle interno previsto no art. 74 da Constituição Federal.

Como instância de apoio à manutenção e ao aperfeiçoamento da boa governança, nossa auditoria interna tem o propósito de adicionar valor e contribuir na melhoria dos processos da organização. Isso é realizado, principalmente, mediante atividades de avaliações e consultorias, em aderência às normas internacionais para a prática profissional da atividade de auditoria interna, adaptadas ao contexto governamental.

Por meio dessas ações, a Seaud contribui diretamente para a geração de valor público e de entrega de produtos e resultados à sociedade por parte do Tribunal. Especialmente, ao colaborar para o atingimento do objetivo institucional de adoção das melhores práticas de governança e de promoção da qualidade e transparência na gestão pública.

De acordo com a sistemática de prestação de contas anuais, implantada pela Instrução Normativa-TCU 84, de 2020, a unidade de auditoria interna também está incumbida de auditar e certificar as contas anuais do próprio TCU, e, ao emitir uma opinião no nível de asseguarção razoável, contribui para elevar o percentual de

cobertura de contas da União com esse nível de asseguarção e para garantir o cumprimento de regras chave de responsabilidade fiscal e orçamentária. Desse modo, os resultados de seus trabalhos também cooperam para o alcance do objetivo de contribuir para credibilidade das contas públicas.

Os planos de auditoria e os relatórios anuais de atividades de auditoria interna estão disponíveis no [Portal do TCU](#).

Ouvidoria do Tribunal de Contas da União

A Ouvidoria do TCU tem por finalidade promover a interlocução do Tribunal com o público externo e interno. Dentre suas atribuições, estão o recebimento de pedidos de acesso à informação, relatos de irregularidade, internos e externos, reclamações, elogios e sugestões referentes aos serviços prestados. No âmbito de suas atividades institucionais externas, participa ainda dos grupos de trabalho do Comitê de Corregedorias, Ouvidorias e Controle Interno do Instituto Rui Barbosa (IRB).

Nossa Ouvidoria tem procurado, na realização de suas atividades de comunicação, externa e interna, bem como de relacionamento institucional, estar em consonância com a cadeia de valor estabelecida pelo TCU. Para isso, busca fortalecer a transparência do órgão e melhorar a eficiência de sua gestão ao fazer o encaminhamento de críticas e sugestões.

De forma a bem seguir essa diretriz, o objetivo primordial da unidade tem sido, desde sempre, o de garantir àqueles que a procuram, o envio de respostas satisfatórias e tempestivas às suas demandas. Atuamos para oferecer serviços de qualidade e zelar pela transparência institucional.

A atuação da nossa Ouvidoria como canal de participação da sociedade no controle externo exercido pelo Tribunal tem ganhado relevância e espaço após o Tribunal ter designado a Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso) como responsável por planejar e coordenar

a execução da estratégia de participação cidadã no TCU. Em maio de 2023, a Ouvidoria recebeu contribuições dos cidadãos durante a fase de planejamento de auditoria sobre a atuação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que aprimoraram o planejamento da fiscalização. Esse tipo de ação é importante instrumento para auxiliar na efetividade do sistema de controle externo.

O ano de 2023 foi o ano da consolidação do sistema informatizado da Ouvidoria, o SisOuvidoria, com a implementação de nova versão, mais rápida e funcional, com preocupação especial em relação à sua usabilidade. Buscou-se, também, interlocução com ouvidorias de outros tribunais de contas para avaliação de oportunidades de melhorias nos serviços prestados.

Na tabela a seguir, são apresentados os quantitativos de demandas concluídas pela Ouvidoria nos últimos dois anos, por classificação da demanda. Houve um aumento de aproximadamente 60% no número de demandas concluídas no ano, frente a 2022, interrompendo um período de três anos consecutivos de redução.

Tabela 5 - Demandas concluídas pela Ouvidoria do TCU

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA	2022	2023	Variação %
Pedido de Acesso à Informação	1.836	2.867	56
Demanda relativa a matéria de controle externo	1.493	2.416	62
Demanda relativa a fatos internos	59	169	186
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	25	27	8
Demanda fora da competência do TCU	1.419	2.193	55
Total	4.832	7.730	59

Nossos esforços para bem atender nosso público têm sido reconhecidos pelos usuários. Das pesquisas de satisfação recebidas, pouco mais de 86% dos respondentes se declararam satisfeitos ou muito satisfeitos com o atendimento recebido, mesmo percentual daqueles que se declaram satisfeitos com o prazo de atendimento das demandas.

Acesse a página da [Ouvidoria do TCU](#) para conhecer mais sobre os nossos serviços e consultar nossos relatórios de atividades, bem como para tirar as suas dúvidas e acompanhar o atendimento das suas demandas.

Corregedoria

A Corregedoria do Tribunal é unidade subordinada ao Vice-Presidente do TCU, a quem compete o exercício da função de Corregedor. As atividades da Corregedoria são de assessoramento técnico ao Ministro-Corregedor, por meio de análise preliminar dos procedimentos disciplinares, realização de inspeções e correições, além da apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Entre as competências da Corregedoria estão contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas nos planos institucionais, o bom desempenho organizacional e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho das unidades do Tribunal.

Os [Relatórios Anuais de Atividades da Corregedoria](#) estão publicados no Portal TCU e você pode conhecer mais sobre suas atividades visitando a página da [Corregedoria do Tribunal de Contas da União](#).

Gestão de Riscos

A sistematização da gestão de riscos em nível institucional constitui estratégia que aumenta a capacidade da organização de lidar com incertezas, estimula a transparência e contribui para o uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos. Contribui, ainda, para o fortalecimento da imagem institucional das organizações.

Em 2019, foi editada a Portaria-TCU 247, de 2019, que definiu o processo de trabalho de gestão dos riscos-chave do Tribunal. Com apoio desse normativo, em 2020 e 2021 foram realizados amplos trabalhos em processos críticos de nossa organização, como a gestão dos riscos relacionados à segurança da informação e à prática do teletrabalho, riscos de cenários pós-pandemia. Também foi aprovada a sistemática de monitoramento dos riscos-chave, que consiste em monitorar os ambientes interno e externo e acompanhar os riscos priorizados pela alta administração, trazendo reportes periódicos para as instâncias de governança do Tribunal.

Em 2023, priorizamos os riscos-chave a serem monitorados ativamente pelo sistema de gestão de riscos do TCU, com a indicação, pela Comissão de Coordenação-Geral (CCG), das unidades responsáveis pelo tratamento desses riscos. O acompanhamento de medidas mitigadoras é realizado pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), com o andamento das ações sendo levado periodicamente à CCG para acompanhamento e ajustes, se necessário.

Contexto Externo e a Lista de Alto Risco da Administração Pública Federal (LAR)

O ambiente externo influencia e impacta todas as organizações. Assim, a análise dos fatores externos é fundamental visando identificar oportunidades e ameaças e definir objetivos e estratégias organizacionais. Em virtude de sua missão, o ambiente em que o TCU está inserido é complexo e dinâmico. Temas de alta importância no contexto nacional, como participação social, meio ambiente, desenvolvimento econômico e social, saúde, educação, segurança



pública, infraestrutura, governo aberto, governança e gestão pública, cooperação internacional e outros são variáveis importantes na definição de seus objetivos e suas estratégias.

Em um contexto de cada vez mais cobrança por melhor administração dos recursos públicos e melhores entregas do Estado para a sociedade, é necessário que o Tribunal direcione suas ações de controle externo para áreas, assuntos e ações prioritários. Para isso, é necessário agilidade na detecção de problemas e oportunidades no que é de sua competência atuar. É necessário, ainda, sabedoria para reduzir a alocação de recursos em assuntos, áreas ou temas que não necessitam mais da atuação do Tribunal ou que já perderam relevância em relação a outros.

O processo de diagnóstico externo deve, portanto, ser vivo e contínuo. Para suprir a necessidade de processo contínuo, profundo, suficiente e flexível, garantindo tempestividade no direcionamento de nossa atuação, inclusive em temas emergentes, criamos a Lista de Alto Risco (LAR). A LAR consolida, por áreas, os principais problemas do País que podem comprometer a administração do Estado, a qualidade dos serviços públicos e a eficácia das políticas públicas. Disponibilizamos a LAR ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira como panorama dos principais riscos identificados pelo Tribunal que podem comprometer a atuação do Estado e a efetividade das políticas públicas.

Realizamos monitoramentos contínuos em cada risco identificado para atualizar o progresso no seu tratamento. Esses resultados e outros temas de alto risco observados em trabalhos futuros integrarão as próximas edições da LAR.

Mais do que reportar as situações encontradas, a Lista de Alto Risco representa nosso compromisso com a sociedade brasileira no que diz respeito ao monitoramento contínuo de assuntos sob a responsabilidade do Estado, especialmente naqueles que podem causar

maior impacto econômico-social e representam desafios para o desenvolvimento brasileiro. Esperamos, assim, contribuir para que as políticas públicas melhorem a vida de cada cidadão.

Os atuais temas presentes na LAR são:

1. Conformidade dos pagamentos de pessoal e benefícios sociais.
2. Tempestividade e focalização dos benefícios assistenciais.
3. Gestão de benefícios administrados pelo INSS.
4. Cumprimento das regras fiscais.
5. Transparência e efetividade das renúncias tributárias.
6. Credibilidade das informações do sistema tributário federal.
7. Eficiência da cobrança e do contencioso tributários.
8. Desenvolvimento regional.
9. Efetividade das políticas públicas de inovação.
10. Sustentabilidade tarifária de energia elétrica.
11. Sustentabilidade do suprimento de energia elétrica.
12. Segurança hídrica.
13. Sustentabilidade do mercado de refino, derivados e gás.
14. Sustentabilidade empresarial, investimentos e integridade da Petrobras.
15. Transparência de dados e das informações sobre políticas de infraestrutura urbana.
16. Gestão das obras paralisadas.

17. Planejamento e priorização da integração multimodal nos transportes.
18. Regulação e fiscalização dos transportes rodoviário e ferroviário.
19. Estruturação da agência nacional de mineração.
20. Capacidade institucional da Codevasf na gestão de recursos públicos.
21. Efetividade dos compromissos acordados com a Anatel em instrumentos regulatórios.
22. Gestão do patrimônio imobiliário público federal.
23. Qualidade, compartilhamento e transparência dos dados governamentais.
24. Segurança da informação e segurança cibernética.
25. Controle do desmatamento ilegal.
26. Governança territorial e fundiária.
27. Sistema único de saúde, acesso e sustentabilidade.
28. Equidade no acesso à educação.
29. Gestão e integridade nas contratações públicas.

Para mais informações sobre a Lista de Alto Risco da Administração Pública Federal, [acesse nosso Portal](#).

Na sequência, daremos informações detalhadas sobre como o TCU aloca seus recursos organizacionais em prol da geração de valor para a sociedade.





Nossos recursos

No ano de 2023, demos
especial atenção à saúde
mental da nossa gente.



Realizamos, desse modo, ações de promoção de saúde e bem-estar, de práticas que visam tornar o ambiente de trabalho mais acolhedor e saudável e de desenvolvimento da equidade de oportunidades dentro da instituição.

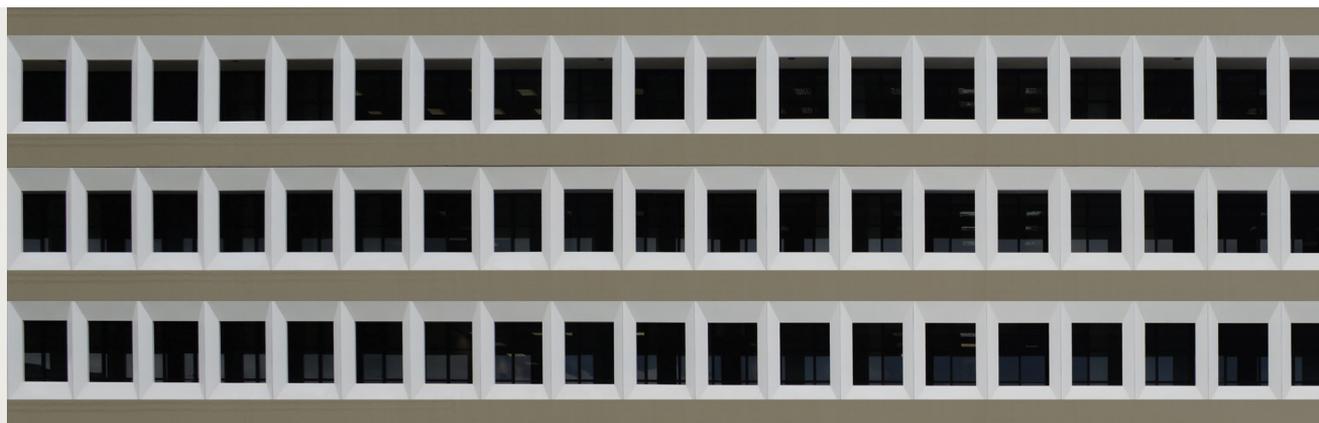
Aumentamos a oferta de apoio da equipe psicossocial, com programas voltados à melhoria do perfil de saúde da nossa gente, aumentando, portanto, a capacidade de trabalho para as ações de finalísticas e da área meio da organização. Demos continuidade ao Projeto Gestão de Pessoas por Competências baseado nas trajetórias profissionais. Esse modelo tem como objetivo assegurar que nossa equipe técnica tenha os conhecimentos e comportamentos necessários para o alcance de bons resultados institucionais. Podemos observar os principais resultados desse projeto nos processos de capacitação, de seleção interna, de reconhecimento e de movimentação de servidores.

De modo complementar e buscando aumentar nossa capacidade de gerar resultados mesmo diante de um cenário de redução de pessoal, demos prosseguimento ao processo de transformação digital de nossos processos de trabalho. Disponibilizamos plataforma para controle tempestivo das compras governamentais, [painel informativo](#) com os principais resultados do TCU disponível para todo cidadão e também implementamos o chatTCU, assistente virtual que visa simplificar e tornar mais eficiente o trabalho da nossa gente.

Visando estreitar nossos laços com o cidadão, a sociedade e os gestores públicos, aperfeiçoamos nossos canais de comunicação, em especial o nosso [Portal](#) na internet e o [TCU Mobile - SupperApp](#), aplicativo para dispositivos móveis que centraliza vários serviços digitais oferecidos pelo Tribunal. Assim, os cidadãos têm acesso a informações do TCU e podem fazer manifestações à Ouvidoria. Jornalistas e gestores podem acessar todas as pautas e atas dos colegiados. Advogados e demais credenciados podem ter acesso aos autos processuais. Autoridades e servidores podem acessar recursos do sistema e-TCU para assinatura de peças e visualização de documentos e processos eletrônicos.

No nosso [Portal](#) de Transparência, premiado com selo Diamante¹ pela Atricon (Associação dos Tribunais de Contas), o cidadão encontra o que procura sobre licitações e contratos, pessoal, orçamento e finanças, prestação de contas, concursos, entre outros assuntos

Desse modo, disponibilizamos essas informações em diversos formatos de arquivos, incluindo formatos abertos e não proprietários, o que possibilita a leitura por máquina e o processamento automatizado, obedecendo aos preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI), às determinações do [Acórdão 798/2020-Plenário](#) e à [Instrução Normativa 84, de 2020](#).

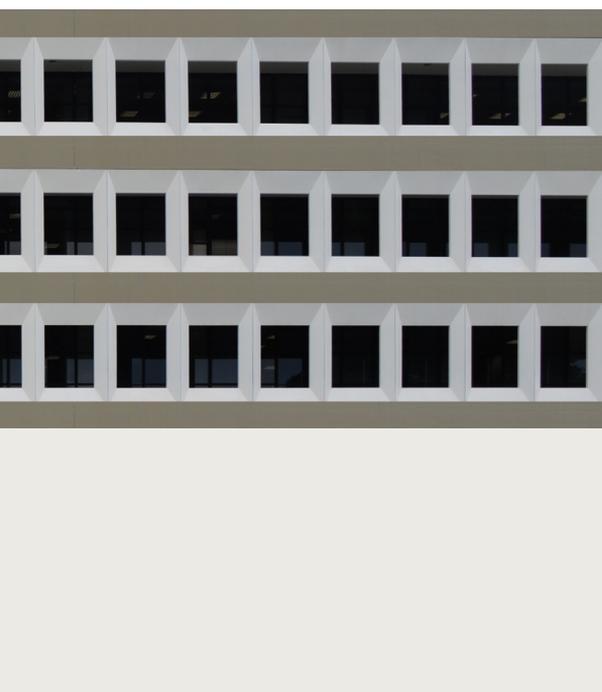


¹ Certificação concedida pelo Radar Nacional da Transparência entregue aos Tribunais de Contas que possuem portal que ultrapassa 90% dos critérios indicados na metodologia do estudo, que inclui garantir informações completas e acessíveis, como dados financeiros e uma página direcionada ao cidadão.

No relacionamento com o Congresso Nacional, destacamos que temos em nosso Portal uma página intitulada "[O TCU e o Congresso Nacional](#)", onde podem ser acessados os principais trabalhos de interesse do Congresso. Ainda, podem ser realizadas consultas e pesquisas sobre assuntos diversos de interesse dos congressistas.

Cabe destacar que no ano fomos eleitos como [membro do Conselho de Auditores da ONU](#). Assinamos, ainda, acordo de cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), cujo enfoque é o fortalecimento e internacionalização do TCU para promoção do desenvolvimento humano sustentável. Também no âmbito internacional, estamos à frente do ClimateScanner, ferramenta que permite que as instituições superiores de controle (ISC) avaliem as ações governamentais para enfrentar a crise climática.

As ações de sustentabilidade, amparadas nas definições de ESG (Environmental, Social and Governance, traduzida em práticas ambientais, sociais e de governança de uma organização), permearam toda a atuação do TCU. Alcançamos, nessa área, resultados relevantes nos aspectos econômicos, sociais e ambientais. Todas as nossas soluções de gestão corporativas aplicadas aos processos finalísticos do Tribunal garantiram serviços ininterruptos e elevado nível de segurança às operações necessárias para o funcionamento de todas as áreas do TCU.



1. Nosso Pessoal, Conhecimento e Inovação

O maior ativo da nossa organização são as pessoas. A nossa geração de “Valor Público” passa pelas mãos e mentes do nosso corpo técnico. Por isso, estabelecemos como um dos objetivos principais do Tribunal o cuidado com seus servidores e colaboradores, traduzido na Diretriz 6 - Foco nas pessoas, do nosso Plano Tático ou de Gestão 2023 a 2028. Nessa diretriz, criamos o objetivo “**Promover alto desempenho em ambiente de trabalho saudável e sustentável**” e concentramos esforços em cinco resultados-chave visando seu alcance.

Nesse contexto, as nossas atenções voltaram-se para:

- a) a promoção de saúde e bem-estar aos servidores;
- b) a ampliação de práticas que visam tornar o ambiente de trabalho mais acolhedor e saudável; e
- c) o desenvolvimento de equidade de oportunidades dentro da instituição.

Conseguimos, assim, implementar programas voltados aos cuidados com nossos servidores e colaboradores: “Precisamos falar sobre saúde mental”; “Combate ao Assédio”; “Pare. Escute. Acolha”. Destacamos, também, a atuação do Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI) na promoção da igualdade de condições e oportunidades, respeito às diferenças e valorização da diversidade. Com essas e mais outras inúmeras iniciativas, reconhecemos que nosso capital humano é decisivo para o nosso processo de entrega de resultados à sociedade.

Gestão de pessoas

A nossa força de trabalho efetiva contava, em 31/12/2023, com 2.232 servidores concursados, 25 ocupantes de cargos em comissão, 269 estagiários, além de colaboradores terceirizados prestadores de serviço. Desses, alocamos 67% dos nossos servidores e comissionados em áreas finalísticas.

Destacamos que nossas áreas atuam de forma independente e em constante colaboração, sem a qual, seria impossível alcançarmos os nossos objetivos. No quadro seguinte, temos a distribuição dos nossos servidores e comissionados por área de atuação:

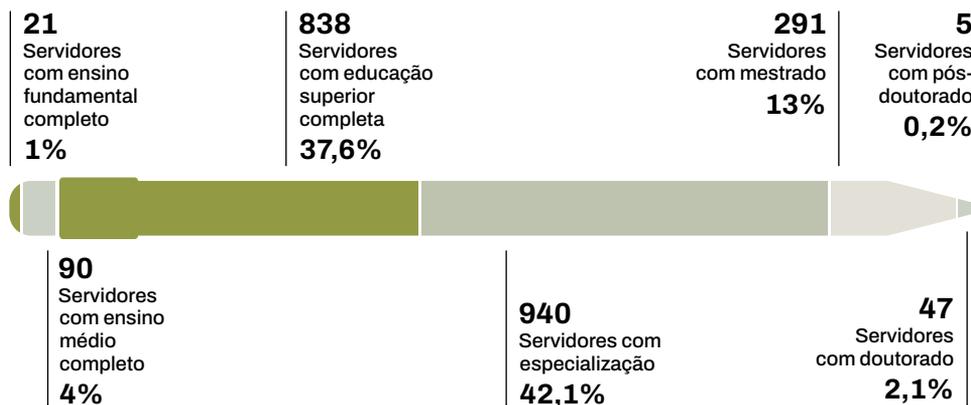
Tabela 6 - Distribuição da força de trabalho no TCU

UNIDADE DE LOTAÇÃO EM 31/12/2023	Número de servidores	Percentual
Gabinetes das autoridades	286	12,7%
Segecex	1.223	54,2%
Segedam	344	15,2%
Segepres	328	14,5%
Outras	76	3,4%
Total	2.232	100%

Tabela 7 - Distribuição da força de trabalho por nível educacional

	Número de servidores	Percentual
Ensino Fundamental	21	1%
Ensino Médio Completo	90	4%
Educação Superior Completa	838	37,6%
Especialização	940	42,1%
Mestrado	291	13%
Doutorado	47	2,1%
Pós-Doutorado	5	0,2%

Gráfico 1 - Distribuição da força de trabalho por nível educacional



Movimentação de servidores

Em dezembro de 2014, nosso quadro de pessoal tinha 2.634 servidores efetivos. O número de servidores em dezembro de 2023 foi de 2.232, isso demonstra uma redução de aproximadamente 15% da força de trabalho nos últimos 10 anos.

Atualmente, 212 servidores recebem abono de permanência no Tribunal, podendo, portanto, aposentarem a qualquer momento. Além disso, de acordo com a média dos últimos cinco anos, 12 servidores se desligam do TCU anualmente, por outros motivos que não aposentadoria (falecimento, posse em cargo inacumulável e exoneração a pedido).

Apesar da redução do nosso quadro de servidores e do aumento de nossas atividades e responsabilidades, temos conseguido manter o nível de excelência na prestação dos serviços, mediante aprimoramento dos processos internos e racionalização das nossas estruturas de trabalho.

Gráfico 2 – Movimentação de servidores



* 2.232 servidores efetivos + 25 cargos em comissão

Aperfeiçoamento de processos estratégicos de gestão de pessoas

Em 2023, seguimos melhorando o gerenciamento da nossa gente. O Projeto Gestão de Pessoas por Competências, iniciado em 2021, focou em garantir que nossa equipe tenha as habilidades e os conhecimentos necessários para o alcance dos objetivos da instituição. Esse projeto integra várias iniciativas do Tribunal e impacta os processos de seleção e movimentação de pessoal. Além disso, fizemos um mapeamento de competências em nossas unidades para alinhar habilidades dos servidores e necessidades da organização.

Já o programa Perten-Ser, tem como missão integrar e acompanhar novos servidores, terceirizados e estagiários. A ideia é que uma boa recepção ajuda no comprometimento e nos resultados. Realizamos, desse modo, várias ações para fortalecer o senso de pertencimento, como guias para recepção de estagiários, grupos focais, campanhas de valorização e mensagens de boas-vindas personalizadas. Também fizemos pesquisas e grupos focais para melhorar o acolhimento dos novos servidores e outros colaboradores.

Organizamos, ainda, a décima edição do Prêmio Reconhe-Ser, no qual reconhecemos os trabalhos notáveis da nossa gente, em duas categorias: Controle Externo e Governança e Gestão. Foram inscritos 81 trabalhos, 54 em Controle Externo e 27 em Governança e Gestão. A Comissão avaliadora premiou 10 trabalhos de Controle Externo e 5 de Governança e Gestão. No total, 142 servidores e 26 outros colaboradores, entre terceirizados e estagiários, foram premiados em um evento público em novembro.

Novos servidores

No ano de 2023, empossamos 142 novos servidores no TCU. Todos receberam informações relevantes para realizar suas funções durante o curso de formação e no onboarding (ação educacional de integração que ocorreu logo após a posse). Além disso, em 2023, pela primeira vez, fizemos com que os novos servidores participassem de oficina específica sobre assédio, diversidade, inclusão e capacitismo e tratamento da pessoa com deficiência.

Modelo de trabalho no TCU

Ao longo de 2023, atualizamos as regras sobre o teletrabalho no Tribunal, previstas na [Portaria-TCU 9, de 2022](#) e em alterações posteriores, buscando aumentar a presencialidade, integrar as pessoas e criar um senso de pertencimento da nossa gente, pós-pandemia. A adoção do teletrabalho nos trouxe benefícios significativos, tanto para os servidores e colaboradores quanto para o TCU.

Para nossa gente, proporciona flexibilidade, melhora o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, e aumenta a satisfação e produtividade no trabalho. Para a instituição, resulta em uma equipe mais motivada, na redução de custos operacionais e atração de talentos. Além disso, contribui para práticas sustentáveis ao diminuir a necessidade de deslocamentos diários, fazendo com que o Tribunal contribua para a redução das emissões de carbono na atmosfera.

Por outro lado, percebemos que o excessivo afastamento do local de trabalho acarreta efeitos indesejáveis. A partir dessas constatações, reduzimos substancialmente os percentuais de teletrabalho e fortalecemos o regime híbrido, que combina flexibilidade e maior grau de presencialidade, com vistas a manter a conexão entre as equipes e com o ambiente de trabalho.

Diversidade, equidade e inclusão

Em 2023, nós incluímos no nosso planejamento estratégico a equidade como valor público interno a ser gerado. Isso significa que a equidade se tornou um valor importante, tanto na forma como gerenciamos o Tribunal (junto com transparência, integridade e eficiência), quanto na maneira como fiscalizamos as políticas públicas.

Nessa linha, também focamos em diminuir a desigualdade de gênero no TCU. Um exemplo disso é o nosso programa “Mulheres na Liderança”, que ajuda a capacitar mulheres para posições de liderança. Falando dos nossos colaboradores, 3,5% são pessoas com deficiência. E entre os que ocupam cargos de confiança, 3% são pessoas com deficiência.

Nesse sentido, fizemos um estudo sobre como tornar o Tribunal mais acessível, incluindo as estruturas físicas, os serviços e produtos que oferecemos. Com os resultados desse estudo, criamos o Plano de Acessibilidade do TCU para os anos de 2021 a 2023. Durante esse período, trabalhamos bastante para adaptar todos os espaços e as instalações do Tribunal para atenderem às normas de acessibilidade.

Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI)

Em 2023, criamos o Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI) para promover a igualdade e valorizar a diversidade. O comitê foca em grupos como mulheres, pessoas negras, LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e com mais de 50 anos de idade. Para conscientizar os colaboradores sobre a eliminação de estereótipos e práticas discriminatórias, realizamos várias ações educativas. Entre elas, destacam-se:

- O curso “Muito além das cotas”, que aborda a desigualdade racial no Brasil;
- Palestras sobre a construção de um setor público mais igualitário entre mulheres e homens; e
- Eventos sobre equidade racial nos Tribunais de Contas.

Além disso, realizamos eventos e campanhas em datas significativas como o Dia Internacional da Mulher e o Dia da Visibilidade Trans, buscando aumentar a conscientização, o respeito e o apoio a essas causas.

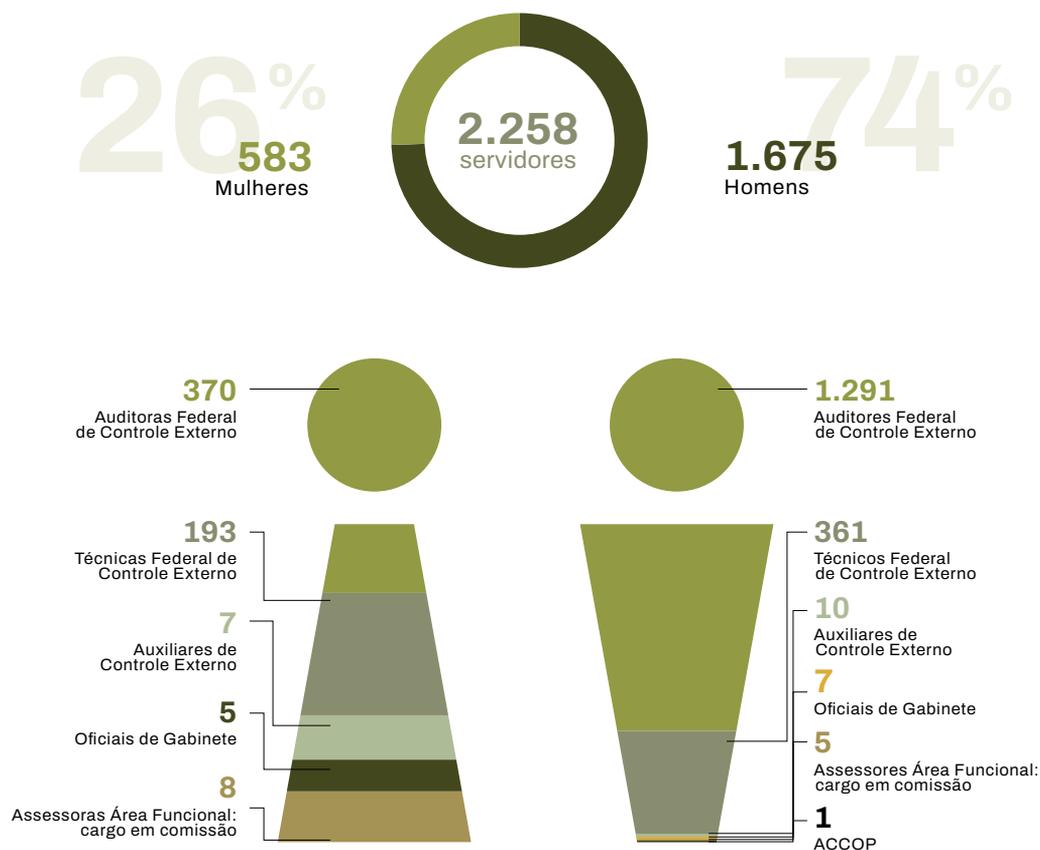
Mulheres na liderança

Em 2023, institucionalizamos a regra que disciplina o preenchimento das funções de liderança de nível estratégico-tático no Tribunal de Contas da União, com objetivo de manter a proporcionalidade de gênero. Em apenas 3 anos (2021 a 2023), conseguimos aumentar o percentual de mulheres nos postos de liderança estratégica das Secretarias do TCU de 12,24% para 30,14%.

Tabela 8 - Distribuição da força de trabalho por gênero

GÊNERO	AUFC	TEFC	AUX	OFC	ASS	ACCOP	TOTAIS
Mulher	370	193	7	5	8	0	583
Homem	1.291	361	10	7	5	1	1.675
Total	1.661	554	17	12	13	1	2.258

Figura 5 - Distribuição da força de trabalho por gênero



Bem-estar da nossa gente

Em 2023, demos mais atenção à saúde mental e bem-estar da nossa gente. Já no final de 2022, começamos a iniciativa “Precisamos Falar sobre Saúde Mental”, liderada pela nossa área de saúde. Esse programa teve continuidade em 2023 e buscou prevenir problemas psicológicos, promover a saúde mental, compartilhar informações, criar um ambiente de trabalho saudável e reduzir o preconceito sobre esse assunto.

Melhoramos nosso serviço de atenção psicossocial, criando o Serviço de Atenção Psicossocial (SAPS). Esse serviço ajudou os gestores a lidarem com servidores e colaboradores com problemas de saúde ou em dificuldades de caráter psicossocial. Demos especial atenção a duas importantes iniciativas: a campanha de saúde mental “Pare. Escute. Acolha.” e o combate ao assédio.

A campanha “Pare. Escute. Acolha.” foi parte do Setembro Amarelo, visando conscientizar sobre a saúde mental no ambiente de trabalho. Apresentamos três filmes com 11 histórias de servidores e colaboradores, incentivando a atenção e o cuidado entre os colegas.

Realizamos a campanha “Assédio não cabe no TCU” para conscientizar e informar sobre nossos canais de denúncia. Além disso, capacitamos servidores em políticas de combate ao assédio, visando criar normas para prevenir e combater qualquer forma de violência e discriminação no trabalho.



Despesa de pessoal e remuneração

Em 2023, tivemos um gasto total de R\$ 1,950 bilhão com despesa de pessoal, incluindo os benefícios obrigatórios e assistência médica. Desse valor, o gasto com pessoal inativo (aposentados e pensionistas) foi de R\$ 870 milhões. Com pessoal ativo, foi gasto R\$ 961 milhões (remuneração e vantagens variáveis). Pagamos, ainda, R\$ 119 milhões a título de auxílio-creche, auxílio-alimentação, assistência médica etc).

Houve acréscimo da despesa com pessoal no ano de 2023 em relação a 2022. Enquanto em 2022 gastamos R\$ 1,805 bilhão, em 2023, conforme citado, esse valor foi de R\$ 1,950 bilhão. Em 2023, tivemos um aumento nas despesas com aposentados e pensionistas, que subiram R\$ 49 milhões em relação a 2022. As despesas com os funcionários ativos também cresceram R\$ 51 milhões em 2023, enquanto as despesas com o plano de seguridade dos servidores diminuíram R\$ 35 milhões.

Gráfico 3 - Gasto com pessoal inativo - R\$ milhões

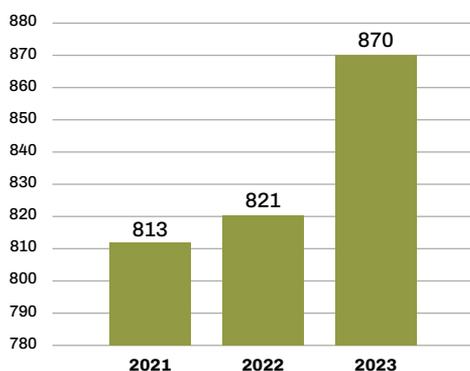


Gráfico 4 - Gasto com pessoal total - R\$ milhões

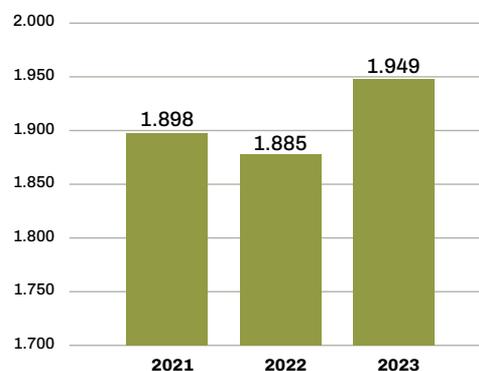


Tabela 9 - Valores médios pagos para nossos servidores em 2023

CARGOS	Salários	Funções Comissionadas
AUX	R\$ 11.685,28	R\$ 2.268,38
TEFC	R\$ 21.061,99	R\$ 2.708,96
AUFC	R\$ 34.622,38	R\$ 4.455,14

Desenvolvimento de competências

Possuímos em nossa estrutura organizacional uma escola de governo denominada Instituto Serzedello Corrêa (ISC). O propósito do Instituto é desenvolver pessoas, tanto do TCU quanto de outras organizações públicas para que criem valor público. Sua atuação alia Educação, Informação, Inovação, Cultura e integração com a sociedade, visando apoiar a atuação do controle externo e aprimorar a Administração Pública em benefício da coletividade.

Para isso, o ISC promove capacitação e especialização de nossos servidores, de gestores e servidores públicos em geral, além da formação de cidadãos. Também atua no estímulo à inovação no TCU e na Administração Pública, na preservação e acesso a informações necessárias para a atuação e o aprimoramento do controle externo e na arte-educação voltada à formação para a cidadania.

Em 2023, o Instituto dedicou-se a aprimorar sua atuação na produção de conhecimentos para o Controle Externo e a atuação internacional do TCU. Para cumprir a tarefa, além da oferta regular de ações educacionais e de cursos de pós-graduação, foram consolidadas as Trajetórias Profissionais, como ação estruturante para o desenvolvimento continuado de auditores e gestores do Tribunal. Além disso, foi obtido o credenciamento do ISC para **oferta de Mestrado Profissional**.

Projeto Trajetórias Profissionais

O projeto “Trajetórias Profissionais”, instituído em 2019, vem promovendo a construção de um elemento estruturante para o modelo de gestão de pessoas por competências. Ao longo de 2023 realizamos melhorias, como a revisão dos objetos de aprendizagem, nas trajetórias profissionais já implementadas (Análise de Dados, Auditoria, Auditoria Financeira, Combate à Fraude e Corrupção, Controle de Políticas Públicas, Regulação e Desestatização). Além disso, aprovamos a trajetória de Liderança e Gestão e desenvolvemos parcialmente a sétima trajetória finalística “Função Jurisdicional”.

Dentro da Diretriz 6, Objetivo 1 - Promover alto desempenho em ambiente de trabalho saudável e sustentável, resultado-chave 1.4 - Ampliar o percentual de servidores nas trajetórias profissionais, do nosso Plano de Gestão 2023 a 2025, criamos 3 resultados-chave para consolidar as trajetórias profissionais:

Tabela 10 - Resultados-chave do objetivo consolidar as trajetórias profissionais como instrumento de desenvolvimento profissional

RESULTADO-CHAVE	Resultado em 2023 (números absolutos)	Resultado em 2023 (percentual)
Até março de 2025, ter 80% dos auditores da Segecex inscritos em ao menos uma trajetória profissional técnica	563	51%
Até março de 2025, ter 80% dos servidores elegíveis em qualquer nível de ao menos uma trajetória profissional técnica ou de liderança	646	44%
Até março de 2025, ter ao menos 90% dos líderes inscritos na trajetória de liderança	2	0%

Os resultados que alcançamos até o momento demonstram que a evolução da inscrição em trajetórias profissionais técnicas encontra-se avançada. Aprovamos a trajetória de liderança apenas em setembro de 2023. Dessa forma, acreditamos que, com a divulgação da abertura de inscrições para essa trajetória, o número de adesões tenderá a aumentar sensivelmente, impactando as demais metas de forma significativa. Continuaremos os nossos esforços no sentido de atingirmos os resultados-chaves definidos para esse objetivo.

Desenvolvimento de competências pessoais e de liderança e gestão

Ao longo de 2023, continuamos a ofertar inúmeras ações de desenvolvimento de competências pessoais e de liderança e gestão, com especial foco em temas diagnosticados como relevantes. No ano, mereceu destaque, o programa Media Training, elaborado para desenvolver competências de comunicação para preparar gestores para relacionamento com a mídia e interações com órgãos de imprensa.

Outra ação relevante de desenvolvimento foi a Liderança para a Transformação Digital. Desenvolvemos essa ação levando em consideração a necessidade de capacitação de gestores das áreas de negócio para terem conhecimentos mais aprofundados sobre as potencialidades do uso da tecnologia da informação como forma de alavancar resultados para o controle.

Ainda sobre o desenvolvimento gerencial, nos dois últimos anos, em parceria com o Comitê de Equidade, Diversidade e Inclusão do TCU, realizamos diversas ações para fomentar, internamente, o diálogo sobre equidade, diversidade e inclusão, assim como para empoderar as lideranças femininas. Também apoiamos diversas iniciativas para prevenir e combater o assédio.

Por fim, em 2023 tivemos o 2º ciclo de integrações com nossas unidades organizacionais. O trabalho tem como foco desenvolver o senso de pertencimento dos servidores, promover alinhamentos gerenciais e técnicos, intensificar parcerias internas e externas. Ao longo de 2023, foram realizados 24 eventos com, aproximadamente, 1.879 participações.

Pós-graduação e pesquisa

Oferecemos por meio do Programa de Pós-graduação e Pesquisas do ISC/TCU um conjunto de ações de capacitação que compõem a evolução das trajetórias profissionais de formação contínua dos auditores do TCU. Atende, também, ao desenvolvimento de competências profissionais de órgãos parceiros, buscando alcançar a missão do Tribunal de aprimoramento da Administração Pública em benefício da sociedade.

Em 2023, iniciamos a oferta de dois cursos de Especialização:

1. Controle Governamental: Tecnologias para Inovação (410h) - 38 alunos (27 servidores do TCU e 11 de instituições parceiras)

Buscamos capacitar servidores em práticas inovadoras de pesquisa, análise, produção de conhecimentos e elaboração de produtos técnico-científicos, bem como de aplicação de instrumentos e técnicas inovadoras em análise de dados e aquisições públicas.

2. Controle Governamental: Auditoria Financeira (425h) - 35 alunos (22 servidores do TCU e 13 de instituições parceiras)

Buscamos capacitar servidores em práticas inovadoras de pesquisa, análise, produção de conhecimentos e elaboração de produtos técnico-científicos, bem como de aplicação de instrumentos e técnicas de auditoria financeira para o controle da administração pública.

Ainda em 2023, o Ministério da Educação (MEC) homologou a aprovação do Mestrado Profissional em Controle da Administração Pública do ISC/TCU. O curso terá a duração de 24 meses, totalizando 480 horas. O Programa contempla 2 linhas de pesquisa, organizadas em 9 grupos de pesquisa por temas.

1. Fundamentos e Instrumentos de Controle Governamental. Grupos de pesquisa: Instrumentos de Controle, Combate à Fraude e

à Corrupção, Controle de Políticas Públicas, Regulação e Desestatização

2. Tecnologias para Inovação do Controle Governamental. Grupos de pesquisa: Auditoria Contínua, Geocontrole, Avaliação de Impacto e de Riscos, Inovação e Transformação Digital, e Compras Públicas de Inovação

Temos ainda a **Revista do TCU**, a qual obteve a qualificação no estrato A4, na última avaliação do Qualis Periódicos, feita pela Capes, em janeiro de 2023. O Qualis é um sistema usado para classificar a produção científica dos programas de pós-graduação no que se refere às publicações em periódicos acadêmicos. Em 2023, foram publicadas as edições 151 e 152 do periódico.

A aprovação do mestrado, somada à qualificação da Revista e à cooperação com outras universidades e organismos multilaterais, oferece ao ISC as condições necessárias para consolidar-se como instituição de ensino e pesquisa na área de controle governamental, nos cenários nacional e internacional.



Prêmio Ministro Guilherme Palmeira

75

Outra ação de fomento à pesquisa que realizamos em 2023, foi o Prêmio Ministro Guilherme Palmeira, que contemplou duas categorias: Tribunais de Contas, com monografias de servidores dos Tribunais de Contas do Brasil e da Sociedade Civil, com monografias de acadêmicos, servidores e cidadãos. Ao todo, foram premiadas 6 monografias inéditas com o tema “A solução consensual como forma de resolver controvérsias e prevenir conflitos relacionados a órgãos de controle, gestores públicos e particulares”.

Nossos recursos



2023

Relatório de Gestão do TCU 2023

Desenvolvimento profissional em controle externo

Em 2023, oferecemos 836 ações educacionais, entre eventos promovidos no próprio Tribunal, vagas em eventos realizados externamente e incentivos, distribuídos em quatro eixos temáticos. Elas tiveram 49.600 participações, conforme tabela abaixo:

Tabela 11 - Ações de desenvolvimento de competências por eixo temático

COMPETÊNCIA	NÚMERO DE AÇÕES			NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES		
	2021	2022	2023	2021	2022	2023
Controle Externo	316	355	406	42.958	31.919	24.446
Corporativa	67	131	283	5.624	28.043	18.935
Liderança	33	48	70	974	1.998	2.908
Comportamental	85	25	77	3.180	3.035	3.311
Total	501	559	836	52.736	64.995	49.600

Cerca de 79% dos nossos servidores participaram de alguma dessas capacitações, que priorizaram o desenvolvimento de competências em controle externo.

Capacitação de servidores públicos e cidadãos

Além de fiscalizarmos a Administração Pública, também agimos de forma preventiva e pedagógica na orientação de gestores públicos para a correta aplicação dos recursos públicos. Para isso, oferecemos cursos gratuitos e a distância para gestores e servidores públicos de todo o País.

Os cidadãos também são atendidos como forma de fomentar o controle social. Ofertamos cursos e eventos no nosso [Portal do ISC](#) e no da [EVG-Enap](#), plataforma da Escola Nacional de Administração

Pública (Enap), com a qual mantemos parceria. Atualmente, estão disponíveis 99 cursos autoinstrucionais na página do ISC e 14 cursos autoinstrucionais na página da EV.G - Enap. Em 2023, foram computadas 13.314 participações nas ações educacionais autoinstrucionais na página do ISC e 55.269, na página da EV.G - Enap.

Centro Cultural e Sociedade

O Centro Cultural TCU (CCTCU) tem como missão promover a aproximação do Tribunal com a sociedade por intermédio de iniciativas culturais e da preservação da memória institucional. Nossas ações culturais e educacionais incentivam e enriquecem a formação cidadã, contribuindo para o conhecimento do Estado e a conscientização dos indivíduos enquanto membros ativos da sociedade e contribuintes com ele. Nosso CCTCU é composto por:

- Galeria de arte contemporânea Marcantonio Vilaça, onde são exibidos projetos selecionados por um Conselho Curador;
- Museu do Tribunal de Contas da União Ministro Guido Mondin, responsável por realizar pesquisas, comunicar e preservar a história institucional do Tribunal; e
- Programa Educativo, que oferece visitas mediadas para visitantes espontâneos, escolas e outros grupos; além de espaços técnicos e reservas destinadas a diferentes tipos de acervos e um laboratório de conservação.

O Programa Educativo estabelece vínculos com a comunidade, facilitando o acesso de escolas e instituições públicas do Distrito Federal e entorno, fornecendo transporte e lanche. Recebemos mais de 8 mil visitantes em 2023, que deixaram o espaço com uma compreensão mais ampla de seu papel como cidadãos e do impacto das atividades do Tribunal. Nesse programa, desenvolvemos o jogo

“Cidades Possíveis”, que promove o trabalho em equipe, a visão sistêmica, a priorização e a tomada de decisões complexas, com o objetivo de construir conceitos como transparência e participação cidadã. Mais de 2 mil pessoas já participaram de rodadas do jogo.



Gestão da informação e do conhecimento

A operacionalização e o aprimoramento da educação corporativa, bem como da gestão da informação e do conhecimento, são empreendidos pelo ISC por meio de estrutura especializada, que provê amplo conjunto de soluções para educação e serviços de informação, gestão documental e arquivística.

Implantamos efetivamente ferramentas para realização de processos seletivos de pós-graduação, eventos no exterior e premiações, ampliando a participação e transparência nesses processos. Realizamos também diversas evoluções nas ferramentas de tecnologia

da informação do ISC para aprimoramento do histórico de capacitações dos servidores.

Dentre as ações visando aperfeiçoar nossa gestão documental e arquivística, destaca-se o trabalho para aprovação e implantação do Plano de Preservação de Documentos Eletrônicos, com aprovação da Portaria-TCU 85, de 2023.

Gestão da inovação

Compete ao Tribunal zelar pela boa aplicação dos recursos públicos federais em todo território nacional. Os números de 2023 impressionam: R\$ 5,3 trilhões de orçamento federal; R\$ 213,9 bilhões de investimentos; e mais de 5,5 mil municípios no País. Contudo, nós contamos com menos de 1.700 auditores federais de controle externo para fiscalizar tudo isso. Como cuidar desse grande desafio se o Tribunal não investir em inovação?

Inovação deixou de ser um requisito de sobrevivência para a iniciativa privada e passou a ser palavra obrigatória também na administração pública. Com o orçamento cada vez mais escasso e o quadro de pessoal mais enxuto, o único caminho para o serviço público é inovar.

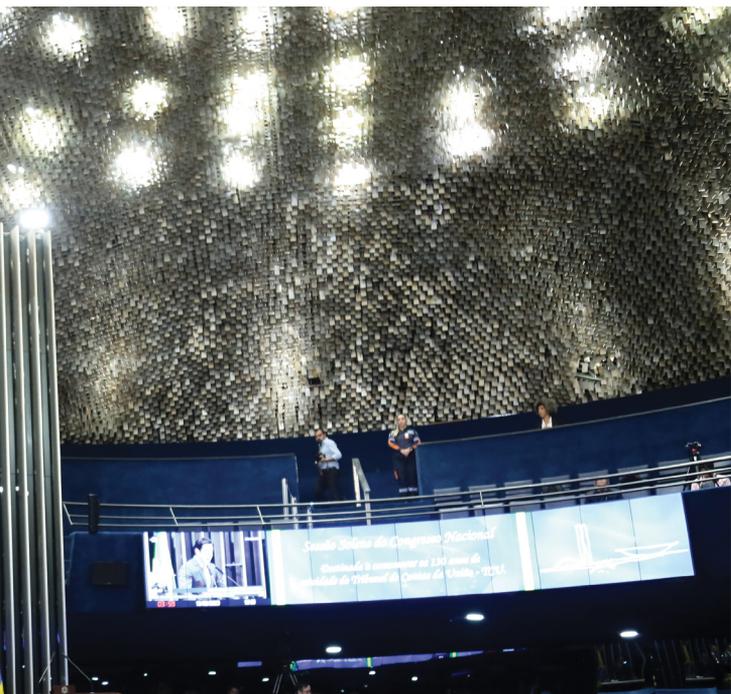
Inovação faz parte do nosso planejamento estratégico desde 2015, ano em que foi criado o Laboratório de Inovação (coLAB-i) do Tribunal. A missão do coLAB-i é promover a inovação na administração pública, por meio da interação entre gestores, controle e sociedade. Por meio da coordenação de projetos de inovação aberta, o Laboratório gera soluções e conhecimentos replicáveis, que inspiram gestores e servidores públicos a se sentirem mais seguros para inovar.

Em 2023, novas parcerias foram feitas no âmbito da Plataforma de Compras Públicas para Inovação (Plataforma CPIN). Desse modo, atuaram, juntamente com o coLAB-i neste projeto, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial e o Porto Digital.

Ao longo do ano, fizemos algumas melhorias na Plataforma e a funcionalidade para registro de experiências em compras públicas para inovação (repositório de cases de CPIN) foi desenvolvida; deu-se início, ainda, ao desenvolvimento da funcionalidade de Redes (ambiente de troca entre atores do ecossistema de CPIN). Em 2023, também desenvolvemos as publicações Sandbox Regulatório no Marco Legal das Startups; Inovação no Setor Público e Diferenças entre Compras Públicas Tradicionais e Compras Públicas de Inovação, disponíveis na Plataforma CPIN.

Coordenamos, também por meio do coLAB-i, a elaboração de trilhas de aprendizagem que visam promover a inovação na administração pública. Promovemos, ainda, diversos eventos e webinários, em especial, merece destaque, o Seminário Compras Públicas - Boas Práticas, Inovação e Controle, realizado pelo TCU, em parceria com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). O objetivo das discussões foi valorizar o contexto estratégico das compras públicas frente aos desafios sociais e de gestão.





2. Nosso Relacionamento e Comunicação

O fortalecimento da relação com gestores públicos, atores da sociedade civil, instituições governamentais e representações de setores da sociedade nos possibilita alavancar o desempenho de nossas funções constitucionais, em especial a fiscalizadora e pedagógica. A parceria com outros órgãos e instituições, por meio de acordos de cooperação, realização de encontros e de eventos de natureza técnica propicia o desenvolvimento de iniciativas conjuntas, o intercâmbio de informações e a realização de ações de capacitação, com vistas a um melhor desempenho de nossas funções. As parcerias possibilitam a coordenação de ações, tanto no combate e na prevenção à fraude e corrupção, quanto na identificação de melhorias de processos da Administração Pública.

Além disso, o relacionamento com o Congresso Nacional e com setores da sociedade civil organizada possibilita o esclarecimento de nossas decisões, a divulgação de nossos trabalhos e, em conjunto com esses atores, o debate sobre os problemas do País para encontrar soluções,

auxiliando a construir uma imagem positiva da atuação da atividade de controle externo a cargo do Tribunal. Para isso, procuramos demonstrar como agregamos valor à Administração Pública e aos serviços prestados à sociedade, comunicando nossos trabalhos e seus resultados de forma tempestiva e em linguagem que permita compreensão por parte dos públicos-alvo.

Assim, nosso relacionamento e comunicação se realizam com o atendimento de solicitações e o provimento de informações ao Congresso Nacional, à sociedade e à imprensa, em atendimento aos cidadãos e às autoridades constituídas. Nos relacionamos com os demais Poderes e entes federativos, com outras entidades nacionais e internacionais de fiscalização. Por fim, provemos amplos canais de comunicação e ouvidoria para que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato exerçam seu direito de denunciar perante o Tribunal.

Relacionamento com o Congresso Nacional

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, possui papel importante para o sucesso das ações de controle. Desse modo, estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação e disseminação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição do foco de atuação e ao fortalecimento do controle externo.

Buscamos o relacionamento com o Congresso Nacional por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, o que permite a identificação de demandas e expectativas, bem como a troca de informações estratégicas para o exercício das atribuições institucionais. Esse relacionamento é fator indispensável para a definição do nosso foco de atuação e o fortalecimento e a efetividade do controle externo.

No intuito de manter e aprimorar a integração com o Congresso Nacional, dispomos de uma **Assessoria Parlamentar (Aspar)**, vinculada à Presidência, para prestar apoio em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas, comissões e seus parlamentares. Nossa Assessoria Parlamentar dedica-se à contínua melhoria na troca de informações com o Congresso Nacional. Para tanto, integrantes da equipe da Aspar visitam regularmente as comissões do Legislativo e estão aptos a auxiliar na prestação de informações e na interlocução com as demais unidades do Tribunal.

Visando essa maior interação com o Parlamento, nosso **Portal** apresenta uma página intitulada **“O TCU e o Congresso Nacional”**, onde podem ser acessados os principais trabalhos de interesse do Congresso que realizamos em determinado período. Nessa página, também podem ser realizadas consultas e pesquisas sobre assuntos diversos de interesse dos congressistas, tais como:

- **Painel Resultados do TCU**
- **Contas do Governo**
- **Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares com implicação eleitoral**
- **Fiscobras (obras fiscalizadas pelo TCU)**
- **Relatório de Atividades do TCU**
- **Solicitações do Congresso Nacional**
- **Notícias (sobre atuação do TCU)**

Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e suas comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de fiscalizações e o fornecimento de informações sobre trabalhos efetuados. As solicitações são aprovadas pelos colegiados do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal.

Tais demandas são atendidas por meio da instauração de processos específicos no Tribunal denominados Solicitações do Congresso Nacional (SCN), cujo tratamento no âmbito da Casa é disciplinado pela [Resolução-TCU 215, de 2008](#), alterada pela [Resolução-TCU 248, de 2012](#).

Esses processos têm acompanhamento especial pela nossa Assessoria Parlamentar.

Tabela 12 - Situação dos processos de SCN em 2023

SOLICITAÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	Quantidade
Processos de SCN autuados	87
Decisões em processos de SCN	115
Processos de SCN em tramitação (31/12/2023)	102

Está disponível em nosso Portal, a cartilha [“Solicitações do Congresso Nacional”](#), publicação que traz informações sobre como o Congresso, suas comissões e seus membros podem nos demandar. Ademais, maiores informações a respeito do trâmite dessas Solicitações em 2023 estão disponíveis no [Painel Resultados do TCU](#).



Relacionamento com instituições e gestores públicos

A aproximação com instituições e gestores públicos faz parte de nossa estratégia para melhor exercermos nossas atribuições e consolidar o Tribunal como órgão relevante para o bom funcionamento da Administração Pública. O Relacionamento Institucional no TCU fundamenta-se na busca pelo pleno diálogo com as instituições para maior interação com os diversos atores internos e externos, articulando e convergindo ações e interesses.

Em 2023, as nossas ações voltadas à manutenção das relações institucionais com outras instituições nacionais e com gestores públicos foram evidenciadas por meio de 708 interações de diversos tipos efetuadas ao longo do ano.

Realizamos 41 audiências, proporcionando um espaço valioso para promover um diálogo direto com interessados. Participamos de 32 conferências e congressos que refletem o comprometimento em permanecer atualizado com as melhores práticas, enriquecendo, assim, a capacidade do TCU de fornecer serviços de alta qualidade e relevantes para o contexto atual.

Além disso, foram 107 reuniões de aproximação que demonstram a iniciativa da instituição em construir relacionamentos sólidos, estabelecendo uma base para futuras parcerias e projetos colaborativos. Realizamos, ainda, 311 reuniões técnicas, o que reforça nosso compromisso com a excelência operacional, buscando assegurar que as políticas e práticas adotadas estejam alinhadas com gestores, jurisdicionados e sociedade.

Acordos de Cooperação

Por meio dos acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres, firmamos parcerias com tribunais de contas dos estados e Distrito Federal, com conselhos e tribunais de contas dos municípios, com tribunais nacionais e entidades internacionais, com outros órgãos e entidades da Administração Pública e, ainda, com entidades civis, observadas a jurisdição e a competência específica de

cada participe. Tais parcerias têm por objetivo aperfeiçoar o sistema de controle e a Administração Pública por meio de ações conjuntas.

Ao final de 2023, estavam em vigor 164 acordos de cooperação, dos quais 41 foram firmados no ano. Os acordos celebrados pelo Tribunal podem ser consultados [aqui](#).

Relacionamento e cooperação com organismos internacionais

Em consonância com o propósito constante de aprimoramento e modernização, o Tribunal tem se beneficiado de maneira decisiva ao estabelecer cooperação técnica com a comunidade internacional de Instituições Superiores de Controle (ISC) e com organizações internacionais multilaterais.

Diversas inovações internalizadas no TCU nos últimos anos decorreram diretamente da cooperação internacional. Ademais, a troca de experiências que ocorre na atuação internacional tem sido fundamental para o aprendizado organizacional e o aumento da nossa credibilidade interna e externa.

O Tribunal integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre os quais: a Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), a Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC-CPLP), a Organização de Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul e Associados (EFSul) e a Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle (Intosai), que, atualmente, é presidida pelo TCU.

O Tribunal, como Presidente da Intosai, trabalha para fortalecer a Voz Global da organização e das instituições superiores de controle (ISC), desenvolver uma estratégia de comunicação abrangente e coesa, participar ativamente em fóruns internacionais relevantes e estabelecer parcerias estratégicas e colaborativas.



Uma Voz Global robusta é capaz de comunicar os valores, a independência, os resultados e os impactos das ISC em todo o mundo.

Isso envolve uma série de atividades em várias frentes, passando por análises estratégicas, participação efetiva em reuniões internacionais, desenvolvimento de conteúdos de comunicação e estabelecimento de parcerias estratégicas com doadores e organismos multilaterais.

Ao longo do ano, identificamos diversas reuniões e parcerias chave para a ampliação da importância da Intosai como organização na comunidade internacional. Nossos representantes, de diferentes áreas de atuação, puderam expandir a participação internacional da Intosai para além do cenário das instituições superiores de controle.

Nesse contexto, assinamos, em dezembro de 2023, um acordo de cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), cujo enfoque é o fortalecimento e a internacionalização do TCU para a promoção do desenvolvimento humano sustentável. Esse acordo tem por objetivo desenvolver estudos, ferramentas e novas metodologias, e implantar e avaliar ações piloto voltadas para o Tribunal, priorizando o fomento à inovação e internacionalização, com foco na atuação para a promoção do desenvolvimento sustentável, em sintonia com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

O **ClimateScanner** é uma iniciativa em que Instituições Superiores de Controle (ISC) ao redor do mundo promoverão uma avaliação global das ações governamentais relacionadas à mudança do clima.

No decorrer de 2023, concebemos a primeira versão da metodologia, englobando os componentes para avaliação governamental nos eixos de governança, políticas públicas e financiamento. Essa versão passou por testes piloto pelas ISCs vinculadas ao Grupo Executivo, identificando oportunidades de aprimoramento. Após ajustes, entregamos a versão final em novembro de 2023, com divulgação durante a COP28. Em 2024, a ferramenta estará disponível para aplicação por todas as ISCs interessadas.

Também em 2023, foi lançada uma pesquisa global com o propósito de identificar as forças e oportunidades de melhoria na atuação das ISCs em relação à fiscalização das providências governamentais sobre mudanças climáticas.



Transformação digital – Programa ADOPTE

Lançamos o Programa ADOPTE na Assembleia Geral da Organização Latino-Americana das Entidades de Fiscalização Superiores da América Latina e Caribe (Olacefs), realizada em novembro de 2023. A iniciativa visa a fomentar a transformação digital nas ISCs da

Olacefs com base em capacitação, elaboração de diagnósticos confiáveis e desenvolvimento de estratégias e planos de ação de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Pretendemos, com isso, fortalecer e facilitar a governança digital das ISC e o uso das TIC nas auditorias por elas realizadas. Para tanto, a parceria com a Iniciativa de Desenvolvimento da Intosai (IDI) permitirá o uso das iniciativas como o pICTure (estratégias e planos de ação) e o LOTA (auditorias), que padronizarão os planos de transformação digital nas instituições superiores de controle da América Latina e Caribe.

Equidade de gênero

No cenário global atual, caracterizado pela persistência da desigualdade e pela sombra da exclusão social, é crucial enfrentar essa dura realidade com coragem e compaixão. Neste contexto, não há como falar em igualdade sem oferecer oportunidades iguais às mulheres. Por isso, adotamos algumas medidas com o objetivo de diminuir as discrepâncias, dentre elas estão:

- Assinamos o memorando de entendimento com o Programa das Nações Unidas (PNUD): por meio da rede da Intosai, que visa expandir a certificação do Selo de Gênero para Instituições Públicas e para ISCs dispostas a fortalecer o impacto das políticas sobre igualdade de gênero;
- Realizamos estudo para a Implementação do Selo de Igualdade de Gênero do PNUD no TCU e elaboração de plano de ação.

Em 2023 concluímos auditoria sobre violência de gênero, que analisa a resposta do Estado quanto à prevenção, sanção e erradicação da violência contra as mulheres. O processo é uma contribuição ao grupo de trabalho sobre a igualdade de gênero e não discriminação da Olacefs, liderado pela Controladoria Geral da República do Chile. O trabalho contou com oficinas de capacitação e eventos com representantes da sociedade civil que lidam com o tema, como o Instituto Maria da Penha no Brasil.

Programa de intercâmbio

A primeira edição do Programa Internacional de Intercâmbio do TCU (ProInter) teve como objetivo promover a cooperação institucional e o compartilhamento de conhecimentos e boas práticas entre as instituições superiores de controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). O programa, que teve como tema “Mulheres na Liderança”, capacitou servidoras em posições de destaque em suas instituições, incentivando a troca de experiências sobre diversidade, inclusão e equidade, promovendo estratégias para o controle de políticas públicas de direitos humanos e igualdade de gênero. O ProInter contou com a participação de 28 auditoras e servidoras dos Tribunais de Contas da CPLP. A iniciativa contou com apoio técnico e financeiro do Programa ProPALOP-TL ISC, gerenciado pelo PNUD Cabo Verde, com recursos da União Europeia. Devido ao sucesso do programa, planeja-se uma nova edição em 2024 para as ISC da Olacefs.

Conselho de Auditores da ONU

Em novembro de 2023, o TCU foi eleito, pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, como membro do Conselho de Auditores da ONU (Board of Auditors). O Brasil foi eleito para assumir a vaga atualmente ocupada pela Controladoria-Geral do Chile, cujo mandato se encerrará em junho de 2024. A fim de se aperfeiçoar tecnicamente para o exercício dessas funções, realizamos reuniões virtuais com as ISC do Chile, França e China. Ainda, fizemos visita técnica à ISC chilena para aprofundar o entendimento sobre auditorias internacionais e participamos de um intercâmbio com a Corte de Contas da França.



O Comitê de Supervisão de Assuntos Emergentes (SCEI) da Intosai lida com desafios globais e questões emergentes, como crises financeiras, desastres naturais, impactos da IA, pandemias, mudanças climáticas e cibersegurança. Revitalizamos o SCEI, que anteriormente reagia principalmente a crises, como a da Covid-19, para ser mais proativo e realizar previsões estratégicas (foresight). Ao longo do ano, promovemos encontros para discutir a revitalização do Comitê e os futuros processos de trabalho, resultando em iniciativas tais como: a criação de um grupo de especialistas (expert group) para debater questões emergentes e liderar esforços para produção de um relatório anual de previsão estratégica (foresight) para a Intosai, além da criação de um Centro de Altos Estudos da Intosai (CASt), detalhado a seguir.

Centro de altos estudos da Intosai (CASt)

O Conselho Diretivo da Intosai aprovou nossa proposta para a criação do Centro de Altos Estudos da Intosai (CASt), que visa promover um ambiente de pesquisas aplicadas em temas prioritários e produção técnica e científica para subsidiar atividades de controle e gestão pública no âmbito da Intosai. Visa, também, promover intercâmbio de pesquisadores e auditores para consolidar o conhecimento e as boas práticas entre as ISC e criar redes de pesquisa com parcerias junto a organizações internacionais e instituições de ensino e pesquisa. O Centro enfocará o desenvolvimento de pesquisa científica aplicada e o debate sobre a auditoria pública em áreas específicas.

O CASt não pretende ser um instituto de criação de capacidades, mas atuar com foco em pesquisa e diálogo acadêmico, funcionando como elo entre as ISC e a Academia – um espaço que ainda não existia na Intosai.

Comitê de Normas Profissionais da Intosai (PSC)

O PSC é um dos quatro Goal Chairs da Intosai e desempenha um papel crucial no desenvolvimento e implementação do Quadro de Pronunciamentos da Intosai (IFPP), um conjunto de diretrizes e padrões

de auditoria que promove a uniformidade e qualidade nas auditorias governamentais globalmente. O TCU é atualmente vice-presidente do comitê e, em 2023, teve participação ativa na elaboração do novo Plano de Desenvolvimento de Normas (SDP), que foi aprovado pelo Governing Board. A participação do TCU em novos projetos e iniciativas do SDP é essencial para fortalecer sua posição no cenário internacional, trazendo benefícios como atualização, inovação, credibilidade e networking, alinhando suas práticas de fiscalização com os melhores padrões internacionais.

SAI20

O **SAI20**, ou Supreme Audit Institution 20, é um grupo de engajamento formado pelas instituições superiores de controle dos países do G20, que começou a ser idealizado em setembro de 2021, por iniciativa da ISC da Indonésia. O SAI20 pretende atuar no apoio aos governos na restauração da condição econômica das nações, e em prol do desenvolvimento de políticas públicas que melhorem a vida dos cidadãos em todo o mundo.



Relacionamento com o cidadão e comunicação institucional

Para aperfeiçoar a nossa comunicação com diferentes partes interessadas externas e estimular o controle social, disponibilizamos, em diferentes canais, produtos, serviços, informações e orientações relacionados à atividade de controle externo. Para tanto, buscamos oferecer, a diferentes públicos, produtos e serviços alinhados às modernas técnicas e plataformas de comunicação, sem nunca esquecer do relacionamento construído e alimentado diária e diuturnamente com os profissionais de imprensa, que são formadores de opinião que desempenham papel fundamental na democracia que se vive no Brasil.

A fim de ilustrar o trabalho diário, ao longo de 2023, respondemos 1.789 pedidos de jornalistas. Esses atendimentos à imprensa, em conjunto com o material distribuído via mailing (por e-mail) para a imprensa nacional e dos estados, geraram mais de 25 mil citações em veículos de comunicação. Os assuntos com maior número de pedidos de jornalistas em 2023 foram:

- Recebimento de presentes de uso pessoal e elevado valor ofertados por membros do governo da Arábia Saudita ao então Presidente da República em outubro de 2021;
- Acompanhamento do cenário de obras paralisadas que envolvem recursos do Orçamento Geral da União; e
- Consulta acerca da interpretação de dispositivos da Lei 13.448/2017, que estabelece diretrizes gerais para prorrogação e relicitação dos contratos de parceria definidos na Lei 13.334/2016, nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário da Administração Pública Federal.

Entre as diversas iniciativas que buscam contribuir para uma boa comunicação entre o Tribunal e a sociedade, com seus diferentes públicos de relacionamento, merecem destaque:

Produção de peça de comunicação voltada para o Congresso Nacional, gestores públicos e sociedade civil organizada

O relatório de auditoria deve ser uma peça que comunique e que seja compreendida pelas partes interessadas. No entanto, sabe-se que a natureza de algumas fiscalizações se mostra demasiadamente técnica e complexa, o que faz com que a compreensão dos trabalhos seja prejudicada, inclusive para leitores entendidos como “médios”. Soma-se a isso o fato de que alguns trabalhos se mostram muito extensos.

Para facilitar a comunicação, adotamos há alguns anos uma peça de comunicação em duas páginas (que, quando impressa, ocupa o volume de uma folha de papel somente) denominada ficha-síntese, que traz um resumo dos trabalhos de auditoria: o que o TCU fiscalizou? O que o TCU encontrou? O que o TCU decidiu? Quais os próximos passos?

De modo direto e objetivo, a peça de comunicação utiliza design, gráficos, infográficos, imagens, tabelas e texto. Para sua produção, há um guia com orientações, localizado no seguinte endereço: <https://ir.tcu.gov.br/6mm>.

A presença nas redes sociais

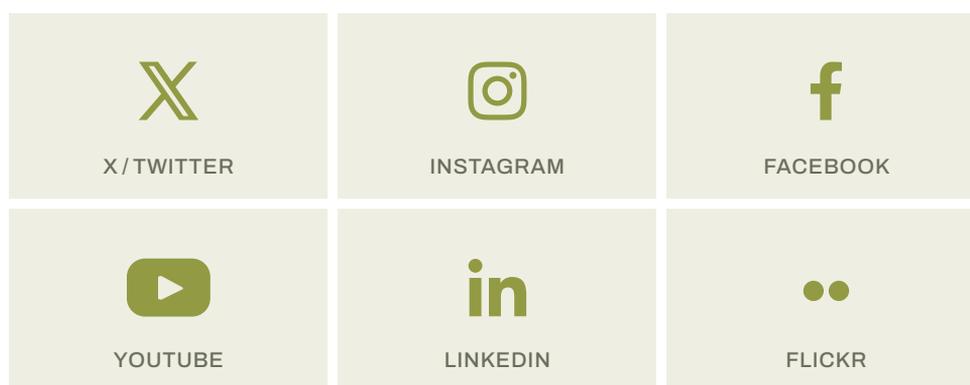
O TCU está presente nas principais redes sociais: Facebook, LinkedIn, Twitter e Instagram. Também possui canais no YouTube e Flickr. O conteúdo das publicações é direcionado a gestores públicos e cidadãos e visa a promover a aproximação desses públicos com o Tribunal e engajá-los nos temas prioritários para a Casa.

Em 2023, consolidamos nossa estratégia de comunicação cumprindo algumas metas definidas no ano anterior, tais como a ampliação da base de seguidores nas redes, o aumento do alcance das postagens, entre outras. Dessa forma, os principais pontos de destaque para a estratégia de 2023 foram:

- Investimento no formato reels;
- Coberturas em tempo real;
- Lançamento do novo perfil Intosai Chair;
- Atualização da identidade visual do conteúdo das redes sociais para trazer mais unidade.

O perfil do Tribunal no Instagram ([@TCUoficial](#)) foi um dos carros-chefes dessa nova estratégia de posicionamento. De 2021 para 2023, o número de seguidores do TCU na rede saltou de 66,8 mil para um pouco mais de 150 mil seguidores.

Nossas redes:



TCU SuperApp

O TCU SuperApp consiste na integração de diversos serviços em uma única ferramenta. Inicialmente, o aplicativo disponibiliza acesso aos seguintes serviços digitais oferecidos pelo Tribunal:

- Sessões – pautas, vídeos e atas das Sessões Colegiadas;
- TV TCU - produções exibidas no canal do TCU no YouTube;

- Manifestações - envio e acompanhamento de manifestações junto a Ouvidoria do TCU;
- Push de Processos - notificações sobre atualização em processos de interesse do usuário;
- Vista Processual - acesso aos autos dos processos em que o usuário possua credenciamento; e
- Zello - Assistente virtual do TCU.

Assistente Virtual Zello

Criado em 2018, o assistente virtual “Zello”, assim denominado em homenagem ao ilustre Inocêncio Serzedello Corrêa, é um robô que interage com o cidadão por meio de mensagens de texto no Twitter, prestando informações confiáveis a respeito da atuação do TCU. O assistente virtual está disponível no perfil do TCU no Twitter ([@TCUoficial](https://twitter.com/TCUoficial)) e, também, no WhatsApp por meio do número [61 3527-2000](https://www.whatsapp.com/business/profile/6135272000).

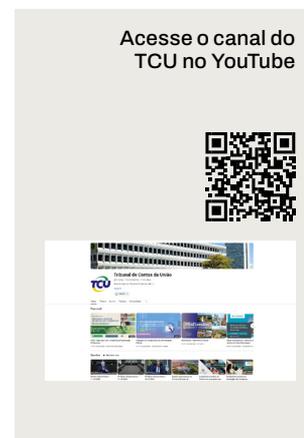


Com o propósito de nos aproximar sempre mais dos diversos usuários dos nossos serviços, mantemos em nosso Portal uma **Carta de Serviços** prestados ao público externo. A Carta traz o conceito de “todos os serviços em um só lugar”, oferecendo de forma rápida e fácil, o acesso aos serviços prestados ao cidadão pelo TCU em um catálogo de serviços com as seguintes categorias:

- **Serviços processuais;**
- **Certidões;**
- **Sessões, jurisprudência e normativos;**
- **Serviços de comunicação e informação;**
- **Educação, cultura e eventos;**
- **Transparência; e**
- **Serviços de apoio ao cidadão.**

Além disso, por meio do **nosso Portal**, disponibilizamos ao cidadão informações claras, objetivas, atualizadas e de qualidade sobre a nossa atuação. Tais informações estão relacionadas a decisões do Plenário, lançamento de publicações, participação do TCU em audiências públicas ou seminários e outros assuntos de interesse público.

Na versão eletrônica do presente Relatório, clique nas imagens a seguir para acessar os conteúdos dos tópicos ou, se preferir, utilize os respectivos QR Codes.



3. Nossa Tecnologia e Segurança da Informação

A atividade de controle externo tem a informação e o conhecimento como insumo e produto, elementos altamente dependentes de tecnologia da informação. O tratamento de dados e informações é condição indispensável para alavancar as atividades de controle. Dessa forma, desenvolver capacidade organizacional ampla para trabalhar com recursos tecnológicos emergentes e analisar grandes bases de dados é condição imprescindível para ampliar a capacidade de fiscalização e, conseqüentemente, dar resposta às demandas que nos são apresentadas.

De modo complementar, o controle externo da administração pública e as informações que requerem são muito sensíveis, exigindo infraestrutura de tecnologia e segurança da informação robusta. Assim, gerenciamos continuamente os riscos relacionados a esse aspecto das nossas atividades e mantemos nosso parque tecnológico o mais atualizado possível, equipado com componentes que evitam a perda de dados e garantem serviço ininterrupto. Isso inclui estruturas redundantes, fontes de energia alternativas e diferentes locais de armazenamento de dados.

A seguir, apresentamos nossas principais iniciativas vinculadas à tecnologia da informação.

Tecnologia da informação

Iniciativa Cloud

Em um esforço para modernizar e tornar mais eficiente o uso de tecnologia, juntamente com outros órgãos como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), adotamos uma inovadora Solução Computacional em Nuvens Públicas.

A iniciativa envolve a contratação de serviços de TI para implementar recursos computacionais em uma infraestrutura de computação em nuvem, acessível pela internet. Isso visa garantir a continuidade

dos serviços em situações adversas, reduzir custos de manutenção de datacenters, aumentar a disponibilidade e flexibilidade dos serviços, minimizar a dependência de pessoal técnico, reduzir riscos de segurança e pagar apenas pelo uso efetivo. Essa estratégia representa um avanço significativo para a eficiência operacional e a utilização inteligente, segura e sustentável dos recursos públicos.

Com esse propósito, assinamos contrato para a implementação de uma Solução Computacional em Nuvens Públicas.

Plataforma de Acompanhamento de Compras

Solução que tem por objetivo o controle tempestivo das compras governamentais – incluindo licitações e contratações diretas –, de modo a identificar indícios de irregularidades assim que os processos são publicados, ao longo de sua execução e/ou após a instituição dos respectivos contratos. Acesse [aqui](#) a plataforma.

Estes foram os principais resultados que obtivemos com a ferramenta:

- Melhor organização e eficiência do processo de acompanhamento de compras e a colaboração entre auditores, habilitados por um sistema robusto;
- Maior eficiência na localização de objetos prioritários para acompanhamento por meio de repositório único de informações sobre compras governamentais, oriundas de diferentes bases, e uso de recursos avançados de pesquisa;
- Permanência de registros e raciocínios na análise de casos concretos, o que permite a criação de um histórico de atuações, servindo como ponto de partida para que o auditor tenha ideia das ações e pontos de interesse mais relevantes; e

- Habilitação de novas funcionalidades que agregarão cada vez mais valor e permitirão a expansão do uso do sistema para outras unidades do Tribunal.

ChatTCU

O Chat TCU é um assistente virtual que permite ao usuário interagir e acessar informações de maneira fluida e natural, como se estivesse em uma conversa real.

Lançamos a ferramenta que adquiriu maior inteligência e capacidade de resposta, impulsionada pelo uso do GPT-4 e, especialmente, pela integração com os sistemas do TCU. O ChatTCU passou a ser capaz de responder consultas sobre aproximadamente 300 serviços administrativos, sobre toda Jurisprudência selecionada e sobre as peças processuais do e-TCU.

Núcleos de dados

Nos anos recentes, em especial em 2023, concentramos esforços em orientar nossos auditores para tomar decisões baseadas em análise e interpretação de dados, em vez de suposições. Isso é conhecido como cultura orientada por dados, ou cultura data-driven. O objetivo dessa abordagem é melhorar a eficiência e a eficácia das decisões, proporcionando benefícios mais representativos para a sociedade. Para apoiar essa mudança, estabelecemos núcleos especializados no tratamento de dados em todas as nossas Secretarias de Controle Externo. Esses núcleos são responsáveis por coletar, analisar e interpretar dados, transformando-os em informações úteis e em conhecimento que podem orientar o processo de decisão.

Adicionalmente, a fim de alavancar as ações de controle mediante o uso de dados, disponibilizamos uma variedade de ferramentas, bases de dados, técnicas avançadas e métodos analíticos de última geração. Isso inclui o uso de inteligência artificial avançada, como a IA generativa.

Entre as mais representativas formas de atuação baseada em dados, destacam-se as fiscalizações contínuas. Esses trabalhos são mais eficientes do que as fiscalizações tradicionais porque, com o uso de tecnologia, os auditores podem realizar um número muito maior de verificações (maior quantidade de questões de auditoria e de “trilhas” de fiscalização), em um período mais longo e em mais órgãos da Administração Pública Federal.

Portal TCU

Modernizamos e atualizamos o nosso **Portal**. Com isso, uma maior velocidade no carregamento das páginas é percebida pelos visitantes e um melhor desempenho em dispositivos móveis também é apresentado. A nova tecnologia já está disponível nas principais áreas de prestações de serviços para a sociedade. Nosso Portal teve mais de 1 milhão e meio de visitas de usuários únicos em 2023, totalizando mais de **10 milhões de visualizações de páginas**.

Outros portais e hotspots

Criamos os portais **Eficiência na Saúde** e **PNPC (Programa Nacional de Prevenção à Corrupção)**, que têm grande importância para o acompanhamento pela sociedade da atuação do TCU e suas entidades parceiras na identificação do bom uso dos recursos públicos. Além disso, lançamos mais de 30 hotspots, entre eles o do **SAI20**, com relevância internacional. A arquitetura de publicação desses sites do domínio sites.tcu.gov.br é feita de forma descentralizada e as páginas são disponibilizadas instantaneamente na nuvem, de forma automatizada. Uma média de mais de **500.000 visualizações de páginas** acontece nesse domínio.



Lançamos o painel informativo “[Resultados do TCU](#)”. Com a ferramenta, é possível acompanhar nossos principais indicadores, resultados e atividades. Com essa iniciativa, atendemos de forma mais eficiente o comando constitucional que prevê que o TCU deve apresentar relatórios de suas atividades ao Congresso Nacional. Essa publicação também traz grande avanço ao transformar informações trimestrais estáticas em informações atualizadas e dinâmicas. Nessa ferramenta, destacamos dados dos nossos diferentes sistemas corporativos, com informações como benefícios do controle, obras públicas, julgamento de contas, fiscalizações, processos, deliberações do Tribunal e gestão administrativa, entre outros.

e-Prevenção

O [Programa Nacional de Prevenção à Corrupção \(PNPC\)](#), estratégia de integridade pública, é o mais abrangente programa de incentivo às organizações públicas brasileiras para adoção de boas práticas de enfrentamento da corrupção com ênfase em mecanismos de prevenção. São mais de 11 mil organizações participantes de um total de 16 mil cadastradas.

Criamos a plataforma e-Prevenção para permitir que as organizações participantes realizem autoavaliações e recebam um diagnóstico quanto à maturidade de suas práticas de gestão em cinco mecanismos: prevenção; detecção; investigação; correção; e monitoramento. A partir desse diagnóstico, podem construir o roteiro de atuação e implementação das melhores práticas de prevenção à corrupção.

Conheça mais o PNPC acessando o portal da [Rede de Controle da Gestão Pública](#).

TCU Mobile

Desenvolvemos em arquitetura moderna e flexível, a nova versão do nosso aplicativo para celular, o [TCU Mobile](#), que agrega, em uma única ferramenta, funções que estavam presentes em outros

softwares, proporcionando mais integração, mobilidade e facilidade de uso. Ou seja, o objetivo aqui é ter em uma única ferramenta um conjunto essencial de funcionalidades que possam ser utilizadas pelo celular, o que torna o TCU cada vez mais digital.

A seguir estão algumas das melhorias que realizamos:

- Uso de inteligência artificial para o envio e transcrição de áudios nos comentários de instruções para os perfis de gabinetes e de autoridades;
- Uso de inteligência artificial para interação no app por meio de voz;
- Criação do Assistente Virtual Mobile;
- Evolução da área da Ouvidoria; e
- Criação de área de novidades na tela inicial: TCU Digital.

Segurança da informação

Como órgão público federal responsável pelo controle externo da Administração Pública, é constante no TCU a necessidade de aprimorar os mecanismos de proteção e de segurança das informações, ativos e serviços de tecnologia da informação. De igual modo, faz-se necessária a implementação de ações direcionadas ao equilíbrio entre segurança da informação e transparência, bem como, que essas ações visem aperfeiçoar a segurança da informação baseada em análise de risco e transparência dos seus atos, procedimentos e processos.

Privilégio à transparência

Com esse propósito, atualizamos em 2023 a Resolução-TCU 249, de 2012 a fim de privilegiar a transparência dos processos de

controle externo. A partir da publicação da Resolução-TCU 358, de 2023, que alterou textos das normas anteriores, o cidadão tem direito de receber, assim que atuados em processos públicos, todos os documentos não sigilosos, não caracterizados como documentos preparatórios, cujo conceito consta do Decreto 7.724, de 2012, independentemente de autorização por parte do Tribunal.

Fortalecimento da Segurança da Informação

Publicamos também em 2023:

- Resolução-TCU 354, de 2023, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, o tratamento da informação relativa ao número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos jurisdicionados e demais interessados nos processos, nas respectivas peças e nas publicações do Tribunal, em face das disposições trazidas na Lei 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e na Lei 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- Portaria-TCU 163, de 2023, que estabelece a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU); e
- Portaria-TCU 89, de 2023, que trata da regulamentação da Política Corporativa de Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União (PCSI/TCU) e do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União (SGSI/TCU).

4. Nossa Logística e Sustentabilidade

Nossas diretrizes sobre o tema estão estabelecidas na Política de Sustentabilidade e no Plano Estratégico, consolidados no Programa de Logística Sustentável (PLS 2021-2025), com 56 ações previstas para o período, em conformidade com a agenda Environmental, Social and Governance (ESG), traduzidas como Ambiental, Social e Governança. Essas ações tratam, essencialmente, de incentivos do TCU visando:

- Economia de recursos naturais;
- Promoção da igualdade de gênero e raça;
- Ações de qualidade de vida dos colaboradores;
- Gestão de resíduos sólidos;
- Produção e consumo de energia renovável;
- Política de transparência institucional.

No nosso trabalho no TCU, levamos a sério o compromisso com o meio ambiente, o bem-estar das pessoas e a boa governança. No aspecto ambiental, destacamos o papel do painel “*Climate Scanner*”, como uma avaliação global sobre as ações governamentais relacionadas à mudança do clima. No plano social, destacamos a “pesquisa de clima organizacional” promovida junto aos nossos servidores e, em relação à Governança, designamos um grupo de servidores para atuarem como pontos focais de aprimoramento e disseminação de práticas de participação cidadã, além de promover o alinhamento estratégico do tema internamente na Casa.

Além do mais, desde a implementação da Política de Sustentabilidade, iniciada em 2015, reduzimos substancialmente nosso consumo de energia elétrica, água, papel, impressões e descartáveis, entre outros itens. Desenvolvemos, ainda, em parceria com a Câmara dos Deputados e com o Senado Federal, o curso sobre “Gestão de resíduos sólidos”, que será disponibilizado em 2024,

gratuitamente, a gestores públicos de todo o País. Nossos resultados decorrentes de algumas ações de sustentabilidade também foram bastante relevantes:

Tabela 13 - Economia de recursos naturais e financeiros 2023 x 2015 ou ano inicial da implantação da política

RECURSOS	Economia % em recursos	Economia R\$ anual
Água	53% m ³	4,25 milhões
Copos descartáveis	29% unidades	
Energia Elétrica	27% Kwh	
Impressões	92% páginas	
Papel	79% resmas	

Aqui, no TCU, estamos fazendo nossa parte para sermos mais sustentáveis. Levamos a sério a coleta seletiva do nosso lixo. Há cartazes orientando sobre como descartar o lixo corretamente, separamos todos os tipos de resíduos, pesamos e fazemos um registro detalhado de tudo que coletamos para garantir que seja descartado da maneira correta. Nossas usinas fotovoltaicas geram 781 kWp de energia, o que significa que produzimos cerca de 92 MWh de energia por mês. Isso representa mais de um terço da energia que consumimos, ajudando a economizar 22,52% na nossa conta de luz.

Figura 6 - Capacidade total da usina fotovoltaica do TCU



Nossa economia anual das ações descritas no painel de sustentabilidade e do Almojarifado Zero, *Outsourcing* (uso racional de impressoras) e ganhos com logística de água, giram em torno de R\$ 6 milhões. Em oito anos (2016-2023), geraram uma economia de R\$ 48 milhões. Adicionalmente a todas essas ações, obtivemos, ainda, os seguintes resultados:

- Ampliação da Rede Legislativo Sustentável com novas adesões de Tribunais de Contas do Distrito Federal, Estados e Municípios;
- Manutenção do valor máximo do índice de Avaliação das Ações de Sustentabilidade na Administração Pública (IASA);
- Disponibilização do Painel de Sustentabilidade, com dados de consumo do TCU;
- Manutenção de Acordo de Cooperação com a ONG “Programando o Futuro” para recolhimento de lixo eletrônico; foram recolhidos 510 quilos de resíduos eletrônicos; e
- Promoção de ações de equidade no ambiente de trabalho do TCU.

5. Nosso Orçamento e Finanças

Temos nos dedicado a aprimorar o planejamento e a gestão dos recursos financeiros, buscando sempre economizar e utilizar os recursos públicos de maneira mais eficiente. Para isso, definimos como objetivo principal da área que trata desse assunto o de “eliminar ineficiências e melhorar continuamente a gestão financeira e orçamentária do TCU”. Nesse contexto, em 2023, fizemos progressos importantes, melhorando nossos sistemas internos. Isso nos ajudou a gerir melhor o orçamento, envolvendo todas as unidades do Tribunal no processo.

Conseguimos, ainda, realizar uma gestão mais integrada dos recursos, incluindo ativamente as diversas unidades gestoras do TCU na definição, no acompanhamento e na priorização de suas despesas, sempre alinhadas às metas e ao planejamento institucional. Com essas ações, conseguimos ser mais eficazes e eficientes, garantindo os resultados relatados ao longo das Seções “Nossos Recursos” e “Nossos Resultados”, que contribuíram para a entrega dos valores públicos da nossa cadeia de valor.

Trabalhamos com um orçamento de R\$ 2,750 bilhões em 2023, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023). Desse total, utilizamos R\$ 2,349 bilhões (85,44%), divididos da seguinte forma:

Tabela 14 - Orçamento do TCU em 2023

RUBRICA	Valor R\$	Percentual
Pessoal Encargos Sociais	1,961 bilhão	83,5%
Custeio	368 milhões	15,7%
Investimento	20 milhões	0,9%
Total	2,349 bilhões	100,0%

Comparado a 2022, observamos um aumento de 2,6% nas despesas discricionárias (custeio e investimento) e de 5,9% nas despesas obrigatórias (pessoal e encargos sociais). Assim, a execução orçamentária de 2023 foi 5,6% maior que a do ano anterior.

Tabela 15 - Execução orçamentária em 2023

	2022	2022	2023	2023	2023	2022-2023
Tipo de despesa	Limite Final	Realizado	Limite Final	Realizado	% Realizado do total	Variação Realizado
Despesas Discricionárias	466,1	261,5	527,7	268,4	11,4%	2,6%
Despesas Obrigatórias	2.011,1	1.964,4	2.222,3	2.081,2	88,6%	5,9%
Total Geral	2.477,2	2.225,9	2.750,0	2.349,6	100,0%	5,6%

As contratações mais relevantes que realizamos em 2023 estão relacionadas à tecnologia da informação. Realizamos, também, contratações necessárias ao funcionamento de toda a estrutura do Tribunal, como o fornecimento de energia elétrica, apoio técnico e administrativo, serviços de limpeza e conservação, manutenção predial e vigilância ostensiva.

Tivemos absoluto sucesso na condução desses processos licitatórios. Das licitações realizadas, 84% transcorreram sem problema e tiveram os seus objetos adjudicados aos respectivos vencedores. Essas contratações se justificam pela necessidade de provimento de infraestrutura física e lógica adequadas e de segurança às pessoas e ao patrimônio público, permitindo o desenvolvimento das atividades corporativas e finalísticas do Tribunal, com a consequente entrega dos resultados gerados pela nossa cadeia de valor.

Assim, em 2023, gastamos com custeio e investimento cerca de R\$ 268 milhões, excluindo benefícios que consumiram valores na ordem de R\$ 120 milhões. Desse total (268 milhões), 30,5% foram gastos com tecnologia da informação (equipamentos e serviços), reforçando nossas prioridades da gestão em relação à TI, tendo em vista todo o apoio dessa área às atividades finalísticas do Tribunal.

Figura 7 - Custeio x Investimento (R\$ milhões)

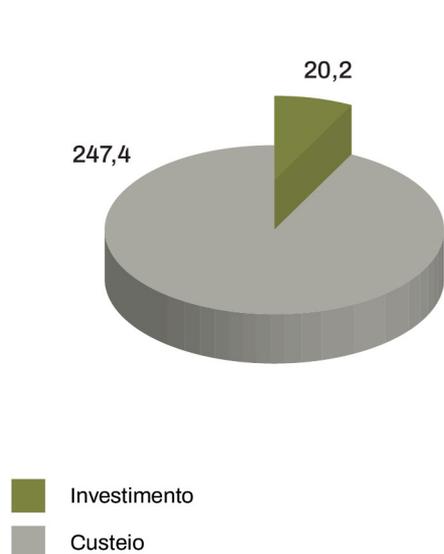


Figura 8 - TI x Funcionamento Administrativo (R\$ milhões)

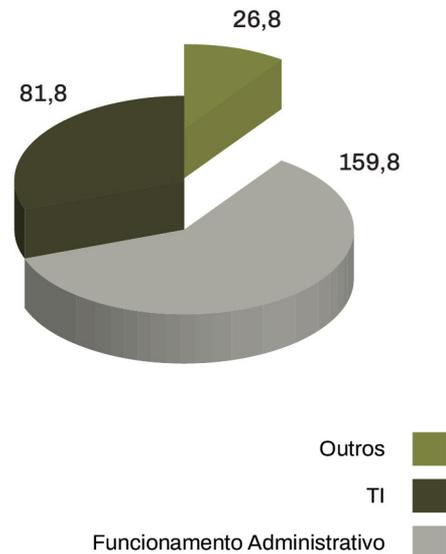
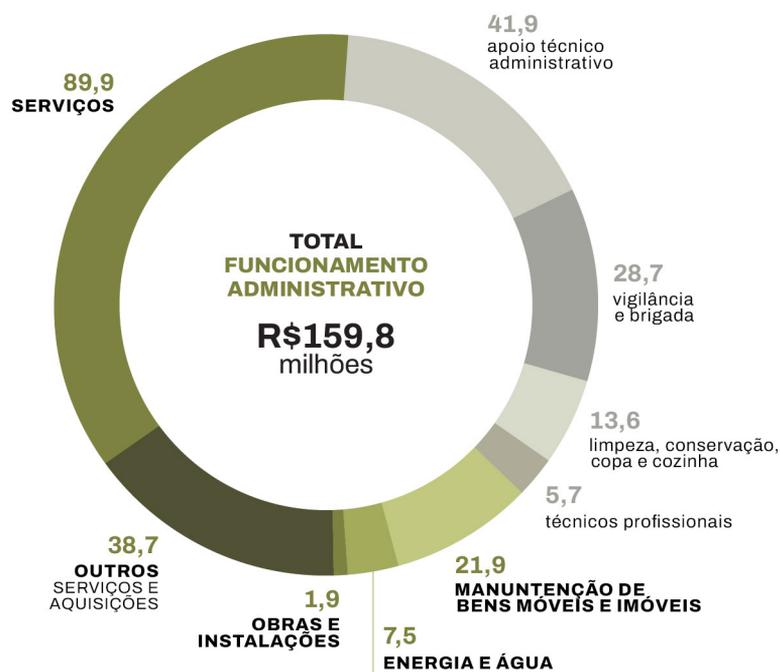


Tabela 16 - Discriminação da despesa com funcionamento administrativo

FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	R\$ Milhões
Serviços	89,9
Apoio Técnico Administrativo	41,9
Vigilância e Brigada	28,7
Limpeza, Conservação, Copa e Cozinha	13,6
Técnicos Profissionais	5,7
Manutenção de bens móveis e imóveis	21,9
Energia e água	7,5
Obras e instalações	1,9
Outros (serviços e aquisições)	38,7
Total Funcionamento Administrativo	159,8

Gráfico 5 - Despesa com funcionamento administrativo



Nossos resultados

Em 2023, geramos benefícios de R\$ 178,7 bilhões para os cidadãos contribuintes. O retorno sobre o investimento que a sociedade fez em nosso funcionamento foi de R\$ 76,00 para cada R\$ 1,00 do orçamento destinado ao Tribunal.



Incluído nesses benefícios, destacamos que, mediante 1.865 condenações ao ressarcimento de débitos e aplicação de multas a responsáveis pela gestão de bens e recursos públicos, contribuímos para a restituição aos cofres públicos de R\$ 1,873 bilhão, em 2023, e de R\$ 32,180 bilhões no acumulado dos últimos cinco anos.

Esses resultados foram obtidos a partir de recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal, bem como em decorrência de outras ações de controle na busca pela melhoria da economicidade, da eficiência e da eficácia de programas, ações e atividades do Governo Federal.

Alcançamos o desempenho de 97,8% no nosso resultado institucional, com metas relativas a julgamento de processos e superamos todas as metas estabelecidas para as unidades de apoio.

O detalhamento dos resultados por nós obtidos e das iniciativas que os geraram é apresentado nos tópicos a seguir.

Benefícios financeiros das ações de controle externo

Como mencionamos ao descrever nosso modelo de negócios, os impactos positivos da atuação do TCU são traduzidos em benefícios entregues à sociedade. Esses benefícios são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas. Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros e geram **benefícios que podem ser potenciais ou efetivos**.

Benefício potencial: decorre de deliberação do Tribunal cujo cumprimento ainda não foi verificado, ou seja, é o resultado que o TCU entende que pode ser alcançado se o jurisdicionado atender determinação ou recomendação constante de um acórdão.

Benefício efetivo: é aquele resultante da verificação do cumprimento das determinações ou recomendações feitas pelo Tribunal, ou aquele que se concretiza durante uma ação de controle em andamento no TCU, por iniciativa dos gestores a partir de apontamentos da equipe técnica. Neste último caso, não há necessidade de acórdão para cômputo do benefício.

Apresentamos, a seguir, o detalhamento do resultado financeiro, apurado no ano de 2023, em decorrência das ações de controle realizadas. A tabela permite a visão desses benefícios de acordo com seu tipo e com o elemento da cadeia de valor do Tribunal ao qual estão associados, agrupadas conforme o tipo de benefício verificado e seu respectivo montante financeiro.

Tabela 17 - Benefícios financeiros da atuação do TCU

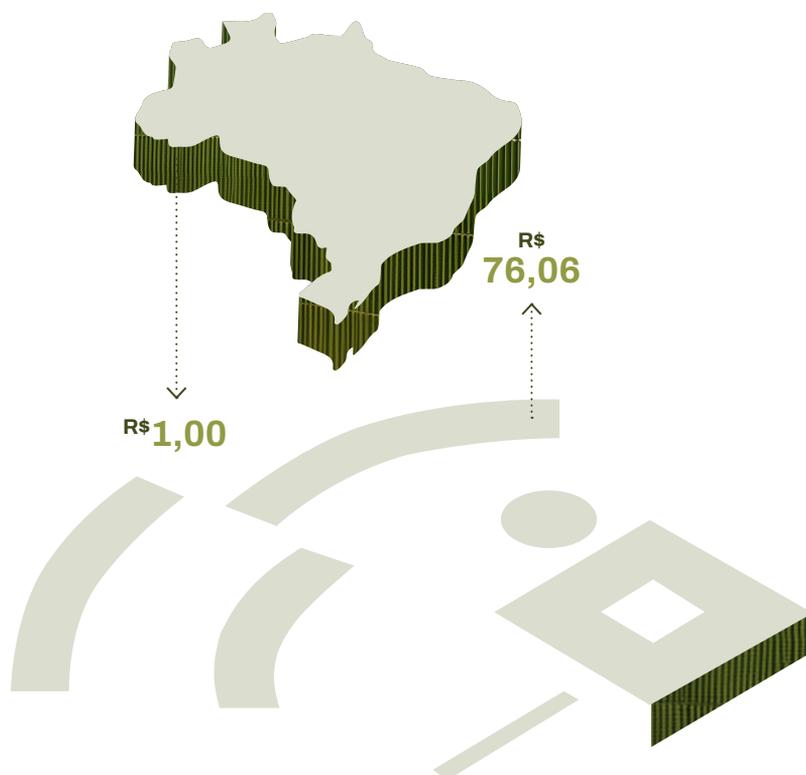
Valor Gerado e tipo de benefício	BENEFÍCIO POTENCIAL (R\$)	BENEFÍCIO EFETIVO (R\$)	TOTAL (R\$)
Segurança jurídica e econômica de atos e contratos	74.656.314.185,86	8.810.345.762,94	83.466.659.948,80
Correção de irregularidades ou impropriedades	72.691.521.628,27	6.997.866.376,86	79.689.388.005,13
Elevação de preço mínimo da outorga ou da empresa a ser privatizada	1.392.559.069,00	282.229.257,44	1.674.788.326,44
Redução de preço máximo em processo licitatório específico	4.055.979,99	859.660.825,80	863.716.805,79
Benefícios decorrentes da análise do Sistema Alice	-	670.589.302,84	670.589.302,84

Valor Gerado e tipo de benefício	BENEFÍCIO POTENCIAL (R\$)	BENEFÍCIO EFETIVO (R\$)	TOTAL (R\$)
Benefícios decorrentes da análise dos atos de pessoal	568.177.508,60	-	568.177.508,60
Eficiência, eficácia e efetividade da administração e das políticas públicas	89.497.936.114,93	3.911.836.864,90	93.409.772.979,83
Redução de tarifa pública	-	778.201.430,49	778.201.430,49
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da administração pública	3.308.501,82	29.598.607,98	32.907.109,80
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programas de governo	89.494.627.613,11	3.104.036.826,43	92.598.664.439,54
Integridade na gestão pública	1.873.983.472,25	-	1.873.983.472,25
Condenações em débito	1.669.241.446,76	-	1.669.241.446,76
Multas aplicadas	204.742.025,49	-	204.742.025,49
TOTAL	166.028.233.773,04	12.722.182.627,84	178.750.416.400,88

Cabe destacar que temos promovido o uso de ferramentas e técnicas capazes de ampliar, ainda mais, o conjunto de benefícios que disponibilizamos à sociedade. Nesse sentido, a utilização do **Sistema de Análise de Licitações e Editais (Alice)** tem possibilitado a avaliação tempestiva e automatizada de editais de licitação e atas de pregão. Esse Sistema permite a identificação de indícios de irregularidades, fraudes, desvios e desperdícios de recursos públicos, viabilizando ações de controle mais eficientes e efetivas. Apenas no ano de 2023, o montante de benefícios decorrentes das análises efetuadas por meio do Sistema Alice totalizou **cerca de R\$ 670 milhões**.

Assim, considerando-se o **montante dos benefícios potenciais e efetivos** das ações de controle externo resultantes de nossas deliberações e processos, dos levantamentos realizados pelo Sistema Alice, das análises dos atos de pessoal e das condenações em débito e das multas aplicadas, verificamos que, em 2023, o **somatório dos benefícios financeiros de nossas ações de controle** atingiu o valor total de **R\$ 178.750.416.400,88**, valor **76,06 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período (**R\$ 2.349.621.959,90**).

Figura 9 - Relação Custo x Benefício do TCU



Processos de controle externo apreciados e fiscalizações realizadas

Parcela significativa dos benefícios de controle apresentados anteriormente é decorrente da apreciação de processos de controle externo pelos colegiados do Tribunal. Em 2023, nossos colegiados apreciaram conclusivamente 5.551 processos de controle externo, conforme demonstrado no quadro a seguir.

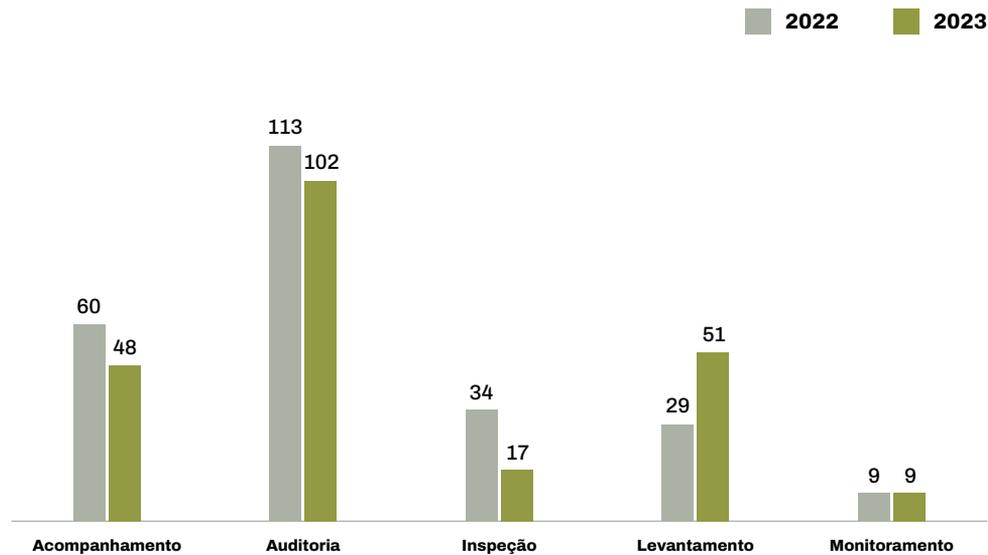
Tabela 18 - Processos de controle externo apreciados (exceto processos de pessoal e processos em grau de recurso)

COMPETÊNCIA	2019	2020	2021	2022	2023
Consulta	36	40	48	33	31
Contas	352	365	220	170	112
Denúncia	289	297	253	291	241
Fiscalização	322	349	289	261	317
Representação	1.652	1.828	1.613	1.357	1.131
Solicitação do Congresso Nacional	42	45	47	38	78
Tomada de Contas Especial	1.623	1.965	1.974	2.120	3.308
Outros	375	566	546	398	333
Total	4.691	5.455	4.990	4.668	5.551

Dentre os processos de controle que mais geram benefícios, podemos destacar as fiscalizações. Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em nosso Regimento Interno, são: **acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento**. A maior parte das fiscalizações realizadas são auditorias, que podem ser de **conformidade, financeira ou operacional**.

No ano de 2023, **227 fiscalizações¹** foram **concluídas** por nossas equipes técnicas. Dentre as fiscalizações concluídas, **16% (37)** foram solicitadas pelo Congresso Nacional e **84% (190)** foram decorrentes de nossa iniciativa. O gráfico a seguir apresenta as fiscalizações concluídas, em comparação ao ano de 2022.

Gráfico 6 - Fiscalizações concluídas em 2022 e 2023, por instrumento de fiscalização



¹ A quantidade de fiscalizações concluídas (227) difere do montante de processos de fiscalização apreciados no período (317) pois após a sua conclusão a fiscalização precisa ser submetida para apreciação do Plenário do Tribunal.

Das **102 auditorias** que realizamos no ano, **38** foram de **conformidade**, **12 financeiras** e **52 operacionais**. Cabe destacar que essas modalidades de fiscalização guardam estreita conexão com os valores gerados pelo Tribunal conforme diagrama a seguir.

Figura 10 - Correlação entre modalidade de fiscalização e os valores gerados pelo TCU



No comparativo com os anos anteriores, percebe-se uma redução no número de fiscalizações que concluímos no ano de 2023, o que não significa que a amplitude da fiscalização tenha diminuído. Essa redução no número de fiscalizações se deu, em grande parte, em razão da alteração do modo de atuação do Tribunal, concentrando suas ações de fiscalização em temas mais relevantes e transversais, em detrimentos de ações pontuais, constituídas individualmente.

A seguir, serão apresentados dados sobre o desempenho do Tribunal organizados de acordo com **nossa cadeia de valor** (Credibilidade das contas públicas, Regularidade e economicidade de atos e contratos, Efetividade das políticas públicas e Responsabilidade na gestão pública).

De modo complementar, **anexo a este relatório**, estão as principais decisões referentes a ações de controle que concluímos ou apreciamos no ano de 2023. São trabalhos que destacamos pela importância ou interesse das constatações, ou pela repercussão da deliberação, e refletem o resultado significativo da atuação do Tribunal no período.

VALOR I – CREDIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS

Tema de ampla aceção, a Credibilidade das Contas Públicas pode ser entendida das mais variadas formas. Para composição do presente documento, diz-se que a Credibilidade das Contas Públicas se materializa quando verificamos, dentre outros aspectos:

1. Aumento da confiança da sociedade nas prestações de contas no nível consolidado de Governo e de ministérios, por meio da certificação tempestiva e confiável da regularidade dos atos de gestão de recursos públicos e da confiabilidade das informações sobre onde e como esses recursos foram alocados;
2. Cumprimento de regras fiscais e orçamentárias por meio do acompanhamento periódico dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
3. Empoderamento da sociedade por meio da garantia da publicação das prestações de contas e de relatórios orçamentários e da divulgação de informações sobre a alocação de recursos públicos; e
4. Redução de desperdício de recursos públicos por meio do aprimoramento de controles internos para prevenção, detecção e correção de despesas indevidas e de benefícios fiscais indevidos.

Por que atuar nesse valor?

A credibilidade das contas públicas é valor fundamental para fomentar a confiança da sociedade nas instituições federais, a transparência das contas públicas e a cultura de responsabilidade orçamentária.

Nesse sentido, é crucial a atuação do Tribunal de Contas da União, dado que, em seu mandato constitucional, há a atribuição de atuação ativa no ciclo de prestação de contas e responsabilização (accountability), papel esse que provê relevantes contribuições ao processo decisório.

Ao assegurar a transparência e a credibilidade das contas públicas, o TCU fornece aos cidadãos e aos membros do Poder Legislativo, de forma independente e objetiva, relatório com opiniões sobre as informações contidas nas prestações de contas relativamente à gestão dos recursos públicos, se essas são confiáveis, cumprindo padrões de fidedignidade e qualidade para serem utilizadas pelos usuários.

Esse processo também propicia verificar se os atos praticados pelos gestores públicos atrelados a essas prestações de contas observaram as leis e regulamentos aplicáveis à execução da receita e da despesa públicas.

Por conseguinte, para além de garantir elementos efetivamente úteis aos usuários das informações contábeis – sociedade, legisladores, investidores, gestores, entre outros, a atuação do TCU visa a assegurar o cumprimento de regras claras e estáveis. Com isso, gera segurança jurídica para a tomada de decisão do gestor público e, conseqüentemente, melhorias na qualidade das políticas públicas a serem implementadas.

Por fim, a atuação do TCU propicia credibilizar a responsabilidade na gestão das finanças públicas, condição necessária para resguardar a estabilidade macroeconômica, a atração de investimentos que gerem emprego e renda, a sustentabilidade da atuação governamental em todas as demais políticas públicas e, por conseguinte, o desenvolvimento econômico e social sustentável.

Qual a visão para esse valor em seis anos?

Espera-se que, com o apoio do TCU, em seis anos, as contas públicas possuam credibilidade compatível com o nível internacionalmente exigido, e estejam livres de irregularidades fiscais e orçamentárias e distorções contábeis relevantes.

Quais as principais dificuldades para o alcance dessa visão?

Regras fiscais e orçamentárias pressionadas por demandas sociais e políticas crescentes e desproporcionais com a capacidade de financiamento governamental, associadas a alocações orçamentárias com baixa transparência sobre as prioridades socioeconômicas escolhidas.

A seguir, ações de controle e iniciativas que contribuíram para a geração desse valor.

Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2022

O parecer prévio sobre as Contas do Presidente da República emitido pelo TCU consigna as opiniões do Tribunal de Contas da União sobre a regularidade da gestão e a exatidão dos demonstrativos contábeis da União, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Federal no exercício de 2022.

Analizamos e aprovamos com ressalvas as contas de 2022 do ex-Presidente Jair Bolsonaro. O relatório identificou uma irregularidade relacionada a renúncia de receitas, três impropriedades na execução orçamentária (emendas de bancada

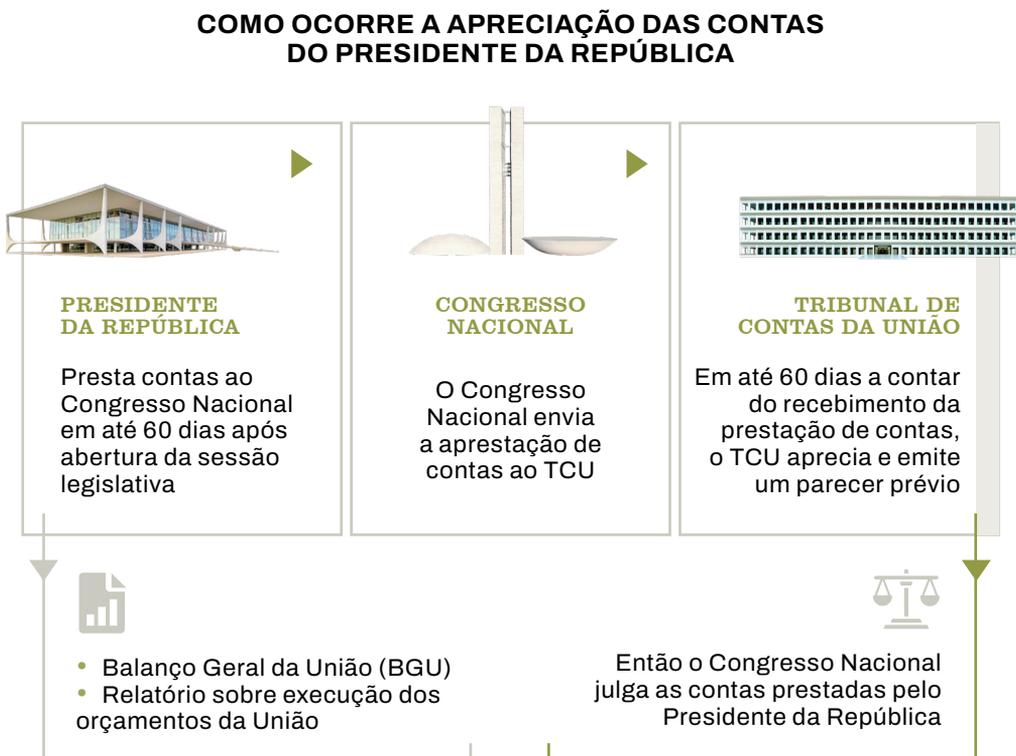


estadual, metas operacionais da administração pública e créditos da dívida ativa da União) e dez distorções no Balanço Geral da União.

Um dos aspectos destacados do relatório foi a análise da distribuição regional de benefícios tributários e financeiros, que mostrou disparidades significativas. Além disso, o déficit dos regimes de previdência pública foi destacado como uma área de preocupação.

Enfatizamos, também, a importância da conformidade com a Regra de Ouro orçamentária e financeira. Além disso, sugerimos melhorias nas políticas públicas e na gestão fiscal do País.

Figura 11 - Etapas relativas ao parecer prévio sobre as Contas do Presidente da República



Quanto ao Balanço Geral da União, concluímos que, exceto por uma série de distorções, objeto de ressalvas, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes,

a posição patrimonial e financeira em 31/12/2022 e a execução orçamentária da União do exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Aprovamos pelo [Acórdão 1126/2023-TCU-Plenário](#), o Parecer Prévio no sentido de que as Contas atinentes ao exercício de 2022 estavam em condições de serem aprovadas pelo Congresso Nacional, com ressalvas.

Ademais, emitimos dois alertas sobre renúncia de receitas e cinco recomendações, as quais dizem respeito à programação orçamentária e financeira, à arrecadação da dívida ativa, à implementação de deliberações de anos anteriores e à transparência de benefícios tributários.

A íntegra do relatório e do parecer prévio, bem como as fichas-síntese com os principais destaques, podem ser acessadas no [Portal TCU](#).

Acompanhamento da dívida pública

Realizamos uma análise detalhada da Dívida Pública Federal (DPF) referente ao exercício de 2022. Esse acompanhamento, regulamentado pela [Resolução-TCU 322, de 2020](#), visou fornecer informações qualificadas à sociedade e ao Congresso Nacional sobre a gestão da dívida pública. Abrangemos na análise a evolução, a composição e a estrutura de vencimentos da DPF, a conformidade da gestão com o Plano Anual de Financiamento, e a execução orçamentária e financeira.

Destacamos no relatório a importância da gestão eficiente das finanças públicas, especialmente considerando o contexto brasileiro, onde a carga tributária é elevada, mas os serviços públicos não são percebidos como satisfatórios pela sociedade. A fiscalização incidiu sobre um montante aproximado de R\$ 1,2 trilhão, referente à necessidade líquida de financiamento da DPF. A análise utilizou a metodologia “*Debt Sustainability Analysis for Market-Access Countries*” (DSA-MAC) desenvolvida pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), avaliando os principais agregados e indicadores de vulnerabilidade e de sustentabilidade do endividamento brasileiro no médio prazo.

Apontamos no relatório para uma gestão da DPF que busca suprir as necessidades de financiamento do Governo Federal de forma eficiente, ao menor custo no longo prazo, respeitando níveis prudentes de risco. Para 2022, a necessidade líquida de financiamento do Tesouro Nacional foi projetada em cerca de R\$ 1,2 trilhão, com um montante realizado inferior a essa projeção. O estudo realizado a partir da metodologia MAC DSA do FMI apontou para um risco moderado no que se refere à sustentabilidade da dívida pública no médio prazo (projeções até 2028).

O resultado primário do governo central em 2022 foi superavitário em R\$ 54,9 bilhões, refletindo a recuperação da atividade econômica e da arrecadação. Fatores como a taxa de câmbio e a inflação também impactaram a dívida pública federal. Destacou-se a importância do financiamento de despesas primárias por meio do endividamento público, como as políticas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 e a transferência de renda do Auxílio Brasil.

A robustez do trabalho realizado gerou informações relevantes para a compreensão e gestão da dívida pública. O acompanhamento permanente da dívida pública federal contribui para a transparência e a fiscalização das contas públicas do País, auxiliando na discussão e deliberação sobre o tema no Congresso Nacional.

Acompanhamento da elaboração do PLOA 2024

Avaliamos o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2024, com foco nos aspectos de conformidade, previsão de receitas, fixação de despesas e metas fiscais. O acompanhamento revelou pontos importantes sobre a viabilidade das projeções macroeconômicas, a sustentabilidade da dívida pública e a adequação das estimativas de receitas e despesas.

Identificamos na análise uma possível superestimação da Receita Primária Federal Líquida, o que acarreta a possibilidade de se ter déficit primário de até R\$ 55,3 bilhões e de descumprimento da meta de resultado fiscal proposta no Projeto de LDO para 2024.

Registramos preocupações quanto à sustentabilidade da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) nos próximos dez anos, indicando a necessidade de se rever para baixo o crescimento das despesas primárias.

Adicionalmente, examinamos as projeções para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e a adequação das despesas primárias aos limites do Regime Fiscal Sustentável.

Avaliamos, também, a compatibilidade das receitas de operações de crédito com as despesas de capital, em conformidade com a “Regra de Ouro”. A análise constatou, no PLOA 2024, a indicação de R\$ 200,3 bilhões em operações de crédito para cobertura do *déficit* orçamentário corrente e destacou a necessidade de monitoramento contínuo das alterações orçamentárias, enfatizando a importância do controle externo e da gestão orçamentária.

Nossas conclusões e as recomendações visam informar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ressaltando a importância da transparência e da eficiência na gestão fiscal. Nosso trabalho contribui significativamente para o aprimoramento do processo orçamentário e a mitigação de riscos ao equilíbrio das contas públicas.

O trabalho faz parte da fiscalização permanente do TCU sobre a gestão fiscal, a exemplo dos cinco acompanhamentos bimestrais realizados sobre a projeção e a execução da receita e despesa primária, bem como dos acompanhamentos quadrimestrais sobre os relatórios de gestão fiscal (RGF) dos órgãos da União definidos pela LRF.

Emissão de opinião de auditoria sobre o Balanço Geral da União

Realizamos auditoria financeira nas Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), com o objetivo de emitir opinião sobre se as referidas demonstrações apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira e execução

orçamentária da União em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. O trabalho subsidiou a emissão do Parecer Prévio do TCU sobre as contas do Presidente da República.

A opinião do BGU é resultado das auditorias de seus componentes. De acordo com a metodologia da Decisão Normativa-TCU 198, de 2022, selecionamos oito ministérios como os mais significativos financeiramente, mais o Fundo do Regime Geral da Previdência Social, que em conjunto, representam mais de 90% da despesa orçamentária e dos ativos da União. As auditorias foram realizadas com apoio da Controladoria-Geral da União (CGU).

Emitimos uma opinião com ressalva sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis consolidadas da União em 2022, em razão da relevância das distorções relatadas nas auditorias dos componentes significativos, especialmente, Ministério da Economia, Ministério da Defesa, auditoria do Ministério do Trabalho e Previdência e o Fundo do Regime Geral da Previdência Social.

Certificação das contas do Banco Central do Brasil

Conforme previsto no § 4º do art. 14 da Instrução Normativa-TCU 84, de 2020, a certificação das contas anuais do Banco Central do Brasil tem por objetivo expressar opinião de auditoria acerca da confiabilidade das demonstrações contábeis e dos atos de gestão daquela Autarquia.

Nesse contexto, por intermédio do Acórdão 1330/2023-Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, decidimos aprovar o correspondente certificado de auditoria do Banco Central referente ao exercício de 2022.

O certificado emitido pelo TCU compôs o processo de prestação de contas do Banco, que avaliamos por intermédio do Acórdão 9736/2023-2ª Câmara, da relatoria do Ministro Vital do Rêgo.

VALOR II – REGULARIDADE E ECONOMICIDADE DE ATOS E CONTRATOS

127

Além dos atributos de regularidade e economicidade, explicitamente trazidos no título do presente valor, aqui também são buscados os atributos de eficácia e eficiência. De modo amplo, esses atributos são amplamente descritos no Manual de Auditoria de Natureza Operacional, aprovado pela Portaria-Segecex 18, de 2020.

Nesse sentido, entende-se que é possível afirmar que esse valor foi materializado quando verificados, dentre outros, alguns meios diretos e indiretos.

Dentre os meios diretos, destacam-se a identificação preventiva de irregularidades, ineficácias, ineficiências e antieconomicidades, e a consequente correção prévia, bem como o tratamento tempestivo dos efeitos negativos ao interesse público, decorrentes de atos e contratos irregulares já constituídos, e com efeitos jurídicos estabelecidos. Dentre os meios indiretos, têm destaque a melhoria da governança e gestão das instituições, e a transformação digital.

Por que atuar nesse valor?

O princípio da legalidade, nos termos das disposições dos artigos 37 e 70 da Constituição Federal de 1988, é pedra fundamental da administração pública, do qual deriva-se a expectativa de que todos os atos da administração pública estejam de acordo com o que lei estabelece.

Além desse princípio estruturante, também são características constitucionais fundamentais ao adequado funcionamento da Administração Pública, a eficácia, eficiência e economicidade dos atos e contratos, buscando o melhor uso dos recursos, com a melhor relação de custo-benefício, no alcance dos resultados esperados.

Qual a visão para esse valor em seis anos?

Espera-se que, com o apoio do TCU, em seis anos, os órgãos da Administração Pública Federal aprimorem suas práticas de governança

e gestão, bem como instruem práticas específicas de transformação digital, que viabilizem a regularidade, economicidade, eficácia e eficiência dos atos e contratos administrativos.

Quais as principais dificuldades para o alcance dessa visão?

Verifica-se baixa padronização e governança dos processos decisórios de alto impacto em gestão, políticas e regulação na administração pública, dificultando acesso a massa de dados estruturada para avaliação de riscos, associado a um elevado número de atos e contratos de impacto na administração pública, dificultando o tratamento e avaliação, mesmo que preliminar e de risco.

A seguir, ações de controle e iniciativas que contribuíram para a geração desse valor.

Consolidação das fiscalizações em obras públicas - Fiscobras 2023

A consolidação anual do Plano de Fiscalização de Obras Públicas é uma exigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que determina que o TCU informe à Comissão Mista de Orçamento, em até 55 dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA), a relação atualizada das obras com indícios de irregularidades graves.

Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) pelo Parlamento, contemplando a lista de obras que devem ter bloqueio orçamentário, os empreendimentos passam, ainda, pela análise do Presidente da República, que pode sancionar ou vetar partes do quadro de bloqueio, permitindo a continuidade das obras que o TCU recomendou paralisar e o Congresso aprovou bloquear.



Os gestores públicos são comunicados sobre as constatações do Tribunal no decorrer das fiscalizações e têm a oportunidade de apresentar justificativas ou de comprovar a adoção de medidas saneadoras.

Apesar da recorrência das irregularidades, o trabalho que realizamos tem contribuído para o aperfeiçoamento da gestão das obras públicas. Isso pode ser demonstrado pela natureza e gravidade dos achados de auditoria levantados, havendo uma diminuição das Irregularidades Graves com Indicação de Paralisação (IGP) do fluxo financeiro e orçamentário das obras.

O Fiscobras é um produto do Tribunal que visa municiar o Congresso Nacional com informações sobre obras com indícios de irregularidades graves com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária. Em 2023 realizamos a 26ª edição do trabalho, o qual foi aprovado pelo Acórdão 2478/2023-Plenário.

Porém, mais do que trazer o resumo das fiscalizações em obras públicas, o Fiscobras 2023 forneceu ao Congresso Nacional e, consequentemente, à sociedade, informações consolidadas e relevantes sobre a infraestrutura do País e cada um de seus setores, apontando os principais problemas e desafios que o Estado precisa solucionar.

Durante o Fiscobras 2023 foram realizadas 41 fiscalizações em empreendimentos de infraestrutura pelo País, dentre eles a Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol), a Usina Nuclear de Angra III, o Ramal do Agreste em Pernambuco e as rodovias federais nos estados do Amazonas, Santa Catarina, Acre e Minas Gerais.

Entregamos relatórios de auditoria com foco sempre na proposição de melhorias para o acompanhamento dos contratos de execução de obras, de forma que os empreendimentos sejam entregues com a qualidade, preço e prazo adequados. Destaca-se como resultado da nossa atuação no âmbito do Fiscobras 2023, o Acórdão 2178/2023-Plenário (Relator Min. Augusto Sherman) com determinação ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) para elaboração de plano de ação para adoção de medidas com vistas ao aprimoramento da metodologia de orçamentação de obras da Autarquia.

Além das tradicionais fiscalizações de regularidade de obras públicas, trouxemos no relatório de 2023 a realização de outros trabalhos de natureza transversal e estruturante, tendo como norte a contínua modernização do Fiscobras, quais sejam:

- i) Obras Paralisadas;
- ii) Indicadores de Projeto de Investimento (maturidade-Valor-Prazo);
- iii) Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE);
- iv) Avaliação preditiva Piloto de Transferências Voluntárias para Obras;
- v) Integração entre o Sistema de Análise de Orçamentos - SAO e Tranferegov.

Ademais, destacamos processos e trabalhos em temáticas relevantes:

- i) Usina Termonuclear (UTN) Angra 3;
- ii) SEAP1 – Desenvolvimento de Petróleo e Gás em Águas Profundas;
- iii) Infraestrutura para Gestão de Riscos e de Desastres; e
- iv) Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos.

Os principais dados sobre o Fiscobras 2023 estão consolidados a seguir:

- Realizamos 31 fiscalizações distribuídas nos seguintes setores: seis em rodovias; seis em saneamento/habitação; quatro em hídricas (barragens, açudes, adutoras e canais); quatro em metroviários; quatro em edificações; quatro em ferrovias; três em aeroportos/hidroviárias/dragagem; e uma em energia;

- Identificamos 21 fiscalizações, ou 67,7% do total, com indícios de irregularidade grave;
- Identificamos uma fiscalização com indício de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) identificados em exercícios anteriores: obras de construção da BR-040/RJ. Em relação ao Fiscobras 2022, dois empreendimentos com IGP tiveram as respectivas irregularidades reclassificadas para IGC: adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA e obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS;
- Fiscalizamos mais de R\$ 4 bilhões em dotações orçamentárias no Fiscobras 2023;
- Fiscalizamos obras em 15 estados em cinco regiões;
- Analisamos informações sobre obras públicas nos setores de desenvolvimento urbano, saneamento básico, habitação, mobilidade urbana, educação, proteção e defesa civil e alguns segmentos de saúde;
- Envolvemos cinco unidades de auditorias especializadas, sendo três vinculadas à Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura (SecexInfra) e duas à Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações (SecexEnergia).

Resolução consensual e prevenção de conflitos

Em 2023, nós demos um passo significativo na resolução consensual e prevenção de conflitos, com a criação de um modelo estruturado para lidar com essas questões. A normatização desse processo foi estabelecida pela Instrução Normativa-TCU 91, de 2022, que definiu os procedimentos para a solução consensual de controvérsias relevantes e prevenção de conflitos. Isso representou um marco importante na nossa abordagem para a resolução de conflitos, permitindo-nos lidar com elas de maneira mais eficiente e eficaz.

Ao longo do ano, dezenove processos foram autuados sob essa nova estrutura, abrangendo uma variedade de setores, incluindo elétrico, rodoviário, aeroportuário, ferroviário e telecomunicações. Três desses processos foram apreciados no mérito:

- Setor Elétrico Acórdão 1130/2023-Plenário e Acórdão 1797/2023-Plenário;
- Setor Ferroviário Acórdão 2472/2023-Plenário.

Além disso, a interlocução com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB) foi fundamental para a estruturação da Rede Integrar, Portaria-TCU 91, de 2023, uma iniciativa que visa promover a atuação conjunta em diversos temas, como a fiscalização contínua da folha de pagamentos e a formação de um grupo de estudos sobre participação cidadã.

A implementação do Radar da Transparência Pública e a cooperação técnica para definir diretrizes e responsabilidades em situações de competência concorrente ou complementar foram outras ações importantes que participamos. Essas iniciativas demonstram nosso compromisso em promover a transparência e a eficiência na Administração Pública.



Apreciação de atos de pessoal

A apreciação de atos de pessoal é uma competência constitucional e exige uma capacidade de produção significativa em razão da demanda em torno de cem mil atos anuais. Em 2023, demos continuidade às iniciativas de gestões anteriores para tornar esse processo ainda mais eficiente, concentrando a apreciação em atos de maior risco e materialidade, aumentando a tempestividade da detecção e aprimorando a governança da despesa com pessoal.

Atualmente, os sistemas informatizados otimizam a coleta e o tratamento das informações dos atos de pessoal, pois permitem críticas prévias que necessitam ser corrigidas antes de o ato dar entrada no Tribunal. Essas críticas abrangem controle de prazos para emissão, análise e julgamento do ato. Também é possível realizar comunicações oficiais através do sistema, como diligências e comunicações de julgamentos. Ressalta-se ainda a integração dos sistemas do TCU com outros sistemas como o Siape e o sistema da Receita Federal do Brasil (RFB).

Durante o ano de 2023 o Plenário do TCU apreciou 97.741 atos de pessoal.

Propomos uma nova forma de apreciação de atos de pessoal com proposta pela legalidade, que passaram a ser reunidos em lista possibilitando que uma única deliberação aprecie e registre grande quantidade de atos. O efeito da nova estratégia metodológica em relação ao número de atos de pessoal apreciados pela legalidade pelo Plenário foi sentido a partir de 2022.

Ademais, cumpre destacar que, além da sistemática de listas, passamos a adotar critérios de materialidade e risco na seleção de atos a serem analisados manualmente. Como efeito imediato, as propostas de ilegalidade – isto é, a quantidade de atos de pessoal encaminhados aos relatores com identificação de ilegalidades – passaram de 1,3% (2019) e 3,09% (2020) para 31,16% (2021), 33,79% (2022) e 28,80% (2023).

Tabela 19 - Atos de pessoal analisados

ATOS DE PESSOAL	2019	2020	2021	2022	2023
Apreciados conclusivamente:	111.458	108.399	124.158	29.513	97.741
a) ilegais	1.278	3.395	5.802	4.901	4.772
b) legais	82.721	91.840	102.654	14.668	86.007
c) prejudicados por perda de objeto¹ e por inépcia do ato²	27.454	13.164	15.702	9.944	6.962

O benefício financeiro decorrente da apreciação de atos de pessoal no ano de 2023 foi de **R\$ 568.177.508,60**.

Fiscalização contínua de folhas de pagamento

Realizamos o 8º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento (FCP), processo apreciado pelo Tribunal mediante o [Acórdão 995/2023-Plenário](#), que contou com a cooperação de outros de quinze tribunais de contas e acompanhou, ao longo do exercício de 2022, o esclarecimento de indícios de irregularidades detectados em 839 organizações federais.

Em decorrência desse trabalho, a correção de 6.483 irregularidades em folhas de pagamentos levou à economia de cerca de R\$ 38 milhões em pagamentos mensais, ou R\$ 484 milhões por ano. Além disso, outras 7.158 irregularidades em folhas não associadas a pagamentos indevidos, ou para as quais já havíamos determinado a correção, foram regularizadas.

¹ Atos prejudicados por perda de objeto: situação característica de atos sobre os quais não existem mais efeitos financeiros (morte, maioridade, cancelamento de pensão etc.).

² Atos prejudicados por inépcia do ato: situação característica de atos que não têm condição de serem apreciados, em razão de suas informações estarem inconsistentes, com falhas ou com erros.

Também apuramos uma distorção no cálculo do teto salarial para pensionistas que possuem mais de um vínculo empregatício como servidor ou aposentado, o que estava em desacordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

Identificamos, ainda, que a ausência de notificação aos beneficiários sobre a proibição de recebimento cumulativo do auxílio-alimentação em outro vínculo público dificultou a reposição ao erário de valores pagos de forma indevida.

Ambas as situações foram corrigidas pelos gestores após nossas recomendações.

Além disso, determinamos às organizações públicas federais, responsáveis por 80% dos indícios de irregularidades não esclarecidos nas folhas de pagamento, a reportarem as medidas tomadas para resolver as situações pendentes dentro de prazos proporcionais à magnitude do passivo remanescente, sem negligenciar a investigação de novas ocorrências que possam ser identificadas.

Entre outros benefícios, espera-se que nossas decisões em relação às situações identificadas induzam as organizações federais a esclarecerem, tanto as possíveis novas irregularidades que possam ser encontradas, quanto as ocorrências que permanecerem pendentes ao término da fiscalização. Este passivo tem o potencial de gerar uma economia mensal de aproximadamente R\$ 24 milhões.

Tabela 20 – Benefício financeiro mensal estimado com a apuração dos indícios objetos de determinações

TIPOS DE IRREGULARIDADES	INDÍCIOS DETECTADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$	INDÍCIOS DETECTADOS EM 2022 R\$	TOTAL GERAL R\$
Acumulação ilegal de pensão militar	1.393.007,10	4.769.813,16	6.162.820,26
Pagamento a pensionista falecido	2.130.256,06	1.563.271,03	3.693.527,09
Acumulação irregular de cargos	2.215.522,00	866.406,90	3.081.928,90
Dedicação exclusiva desrespeitada	1.823.979,31	132.119,37	1.956.098,68
Pensionista em união estável enquadrada como filha maior solteira	1.861.790,84	11.289,90	1.873.080,74
Aposentado vinculado a Empresa Pública	484.734,20	1.373.052,93	1.857.787,13
Pensão a filha maior solteira com cargo público	1.471.422,36	372.291,38	1.843.713,74
Acumulação ilegal de parcelas de GAE e Quintos ou Décimos	200.742,71	1.282.514,26	1.483.256,97
Pagamento a servidor ou aposentado falecido	423.135,15	335.681,44	758.816,58
Pagamento acima do teto para pensionistas com outro vínculo	466.235,81	34.992,23	501.228,04
Benefício por invalidez cujos motivos se tornaram insubsistentes	373.785,92	70.556,92	444.342,84
Outros tipos	148.848,67	117.217,62	266.066,29
Total Geral	12.993.460,14	10.929.207,12	23.922.667,26

É importante destacar que nossa iniciativa ganhou reconhecimento internacional, sendo transformada em uma nota técnica pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Esse estudo de caso, agora documentado e disseminado, servirá como uma referência valiosa para Instituições Superiores de Controle (ISC) de outros países. O objetivo é fornecer um guia prático e eficaz para essas instituições na luta contra fraudes e corrupção, demonstrando a relevância e o impacto da iniciativa brasileira no cenário global de controle e fiscalização.

Fiscalização dos processos de Desestatização

O TCU fiscaliza os processos de desestatização realizados pela Administração Pública Federal, compreendendo as privatizações de empresas, as concessões e permissões de serviço público, as contratações das Parcerias Público-Privadas (PPP) e as outorgas de atividades econômicas reservadas ou monopolizadas pelo Estado. Essa atuação decorre não apenas de suas competências constitucionais, mas também dos procedimentos definidos pela Lei 9.491/1997, que trata do Programa Nacional de Desestatização.

Nos processos de outorga do serviço público a ser concedido, a atuação do TCU, normatizada pela Instrução Normativa-TCU 81, de 2018, é concomitante e preventiva, com foco na legalidade e regularidade do processo, bem como na análise da exatidão e consistência dos estudos econômico-financeiros e ambientais, do fluxo de caixa do projeto e dos documentos jurídicos do edital. Adicionalmente, há o acompanhamento da execução contratual, no qual são analisados o valor das tarifas, a qualidade e a cobertura dos serviços prestados.

Nós avaliamos o desempenho do regulador quanto a aspectos institucionais, de gestão e ao exercício de sua atividade, expedindo determinações quando constata a existência de ato ilegal, irregular ou antieconômico ou recomendações em situações em que há a possibilidade de contribuir para o aperfeiçoamento do processo regulatório.

Realizamos em 2023 diversos acompanhamentos de desestatizações e nossas principais deliberações sobre essa temática constam no anexo deste relatório.

Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme previsto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Se o órgão ou a entidade não adotar as providências determinadas o Tribunal pode sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

Além dessas deliberações, cabe destacar, como já mencionado, que apreciamos em 2023 diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades. Nesses casos, fixamos prazo para que os gestores responsáveis suspendessem, no todo ou em parte, os pagamentos considerados irregulares.

O gráfico adiante apresenta a distribuição, por tipo de determinação, dos processos deliberados nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências.

Gráfico 7 - Fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências (quantidade de determinações)



Acompanhamento da implementação da lei de licitações e contratos administrativos

139

Realizamos trabalho estruturante no tocante à implementação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ([Lei 14.133, de 2021](#)). Trata-se de acompanhamento com o objetivo de mensurar e acompanhar, por amostragem e utilizando indicadores, o grau de maturidade dos órgãos e entidades públicos para aplicação da nova Lei, identificando e avaliando os aspectos que possam estar dificultando a utilização deste novo estatuto licitatório, bem como incentivando e acompanhando, em etapas posteriores, o processo gradual de implementação da lei.

A primeira etapa do trabalho focou na avaliação do estágio de regulamentação dos principais artigos da lei, bem como no desenvolvimento/adequação dos sistemas informatizados de compras pelo órgão central do Poder Executivo federal, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

A segunda etapa consistiu na extração, tabulação e análise de dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e da plataforma de Compras do Governo Federal ([Compras.gov.br](#)) que permitissem avaliar e mensurar a medida de utilização da Lei 14.133/2021 desde a sua edição, sendo verificado que a Administração Pública ainda caminhava a passos curtos na trilha da preparação para a efetiva implementação da nova Lei.

Em consequência dos trabalhos, determinamos à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que apresentem, em 30 dias, um plano de ação com o cronograma das medidas a serem implementadas para a plena regulamentação e emprego da nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Governo Federal. A decisão na íntegra consta no [Acórdão 2154/2023-Plenário](#).

Para as fases posteriores deste acompanhamento, há previsão de rodadas de levantamentos com periodicidade semestral, tendo por base variáveis de acompanhamento definidas, as quais servirão de

subsídio para formação de um indicador geral com objetivo de mensurar o grau de maturidade dos órgãos e entidades na aplicação da Lei 14.133, de 2021.

VALOR III – EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O valor “Efetividade das Políticas Públicas”, em que pese seu texto conciso, não se restringe ao campo da efetividade, mas também abarca as dimensões de eficácia, eficiência e equidade. Esse valor se materializa quando as intervenções estatais são percebidas pela sociedade como iniciativas que visam ao bem comum, sendo úteis e relevantes, e tratam adequadamente problemas públicos, mediante políticas públicas que entregam seus produtos e serviços, ao menor custo possível para os pagadores de impostos, e considerando aspectos de equidade, sem representar a concretização de privilégios para grupos de interesse.

Por que atuar nesse valor?

No Brasil, problemas sociais de destaque, que alcançam a agenda do Poder Público, são tratados, primordialmente, através de Políticas Públicas. Essas Políticas devem ser capazes de entregar produtos e serviços, ao menor custo possível, e com isso solucionarem os problemas que motivaram sua criação, podendo assim ser consideradas como eficazes, eficientes, econômicas e efetivas.

No entanto, há uma percepção compartilhada por grande parte da sociedade brasileira de que as entregas das políticas públicas não são proporcionais, em termos de qualidade, quantidade ou cobertura, ao volume de recursos compulsoriamente extraídos da população por meio de tributos, padecendo no alcance de um ou mais dos atributos buscados. Isso sinaliza que as políticas não estão atendendo aos padrões subjetivos de efetividade que a sociedade adota em sua avaliação quanto à atuação estatal, não alcançando às expectativas.

Nesse sentido, e considerando-se que a solução dos principais problemas sociais apresenta externalidades positivas frente à sociedade brasileira, verifica-se a importância da atuação no presente valor.

Qual a visão para esse valor em seis anos?

Espera-se que, em seis anos, haja uma melhoria nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, com maior qualidade e segurança nos resultados divulgados, e o consequente aprimoramento no nível de maturidade das políticas públicas.

Quais as principais dificuldades para o alcance dessa visão?

Os últimos Relatórios de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP) demonstram que as políticas públicas possuem deficiências significativas na etapa de formulação, não se concebendo a partir de diagnósticos de problemas públicos adequadamente evidenciados. Isso traz como consequência dificuldades na implementação e na adequada avaliação dos resultados.

A seguir, ações de controle e iniciativas que contribuiram para a geração desse valor.

Relatório de Fiscalização de Políticas Públicas (RePP)

Elaboramos, pela 7ª vez, o Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP), produto estratégico do TCU para o cumprimento dos seus papéis de aprimorar a Administração Pública e de auxiliar o Congresso Nacional, em especial para atender ao disposto, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A Lei 14.436, de 9 de agosto de 2022, LDO 2023, estabelece em seu art. 150 que:

Art. 150. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, no prazo de trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, quadro--resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e dos objetivos dos programas e das ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária de 2023.

O RePP, elaborado anualmente pelo Tribunal desde 2018, é instrumento que busca a identificação de problemas crônicos e riscos críticos de natureza sistêmica, que precisam ser tratados pelas organizações públicas, especialmente pelo Congresso Nacional e pelo Poder Executivo, com destaque para o seu Comitê Interministerial de Governança. O relatório do exercício de 2023 foi composto por uma coletânea de 11 relatórios de fiscalização, com julgados recentes de fiscalizações realizadas no período de 2021 até março de 2023, que contribuem, em alguma medida, para o alcance do objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, estabelecido no art. 3º, inc. III, da Constituição Federal: III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.



O tema foi selecionado com vistas a induzir o aumento da eficiência e melhoria dos resultados das políticas e organizações públicas, em especial, nas ações de maior impacto no bem-estar dos cidadãos. Encontra-se aderente ao Plano Estratégico do TCU (PET) 2023-2028, que atribui ao TCU a necessidade de contribuição para a transformação social e para o desenvolvimento do país, mediante o aprimoramento da Administração Pública. O objetivo estratégico associado ao RePP é “contribuir para a efetividade das políticas públicas”, que abarca também as dimensões de eficácia, eficiência e equidade. De acordo com o PET 2023-2028, o valor da efetividade é materializado quando as intervenções estatais tratam adequadamente os problemas públicos, por meio de políticas públicas que atendem às reais necessidades da sociedade e são percebidas pela sociedade como iniciativas voltadas ao bem comum, sendo úteis e relevantes.

As fiscalizações que compuseram o RePP 2023 foram:

143

EIXO SOCIAL

1. Auditoria Operacional no Programa Nacional de Imunizações - Meta ODS 3b, Ministro Vital do Rêgo, julgada pelo Acórdão 2622/2022- Plenário;
2. Auditoria Operacional nos serviços de assistência social do Ministério da Cidadania, Ministro-Subst. Augusto Sherman, julgada pelo Acórdão 2732/2022- Plenário;
3. Auditoria Operacional de Economicidade e Eficiência do Auxílio Brasil, Ministro-Subst. Augusto Sherman, julgada pelo Acórdão 2735/2022- Plenário;
4. Auditoria Operacional no programa do Abo-no Salarial, Ministro Benjamin Zymler, julgada pelo Acórdão 247/2023- Plenário;
5. Auditoria Operacional na Lei 12.711/2012 - Lei de cotas para ingresso no ensino superior nas Instituições Federais de Ensino (Ifes), Ministro Walton Alencar, julgada pelo Acórdão 2376/2022- Plenário;
6. Auditoria Operacional nas ações da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica voltadas à formação inicial, Ministro Walton Alencar, julgada pelo Acórdão 1132/2023- Plenário;

EIXO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E NACIONAL

7. Acompanhamento do Novo Marco do Saneamento, Ministro Jorge Oliveira, julgada pelo Acórdão 2392/2022- Plenário;
8. Auditoria Operacional na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Ministro-Subst. Marcos Bemquerer, julgada pelo Acórdão 389/2023- Plenário;
9. Auditoria Operacional nas Políticas Automotivas de Desenvolvimento Regional (PADR), Ministro Antonio Anastasia, julgada pelo Acórdão 600/2023- Plenário;
10. Auditoria Operacional na Política Tarifária do Setor Elétrico Brasileiro, Ministro Benjamin Zymler, julgada pelo Acórdão 1376/2022- Plenário;

EIXO GOVERNANÇA DE DADOS

11. Acompanhamento da Avaliação Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo, Ministro Benjamin Zymler, julgada pelo Acórdão 2487/2022-Plenário.

Uma avaliação transversal dos trabalhos realizados, permitiu identificarmos falhas sistemáticas concernentes à coordenação de políticas públicas, que culminaram em deliberações para solução das falhas de 8 (72%) das 11 fiscalizações consolidadas no RePP. Essas falhas se manifestaram em políticas públicas setoriais, voltadas a temas específicos (ex. educação – formação de professores), ou intersetoriais, que enfrentam problemas complexos e gestão integrada de políticas setoriais (ex. assistência social – primeira infância).

Avaliamos que a ausência desses mecanismos de governança pode levar a lacunas na implementação, resultando em desperdício de

recursos, falta de alinhamento entre as ações e metas, desigualdades, entre outros impactos negativos prejudicando a eficiência, a eficácia e a efetividade das políticas públicas. Assim, concluímos ser necessário que os órgãos responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas estabeleçam mecanismos robustos de coordenação e coerência, garantindo uma abordagem integrada, alinhada e eficiente para alcançar os objetivos propostos. Isso envolve a definição clara de responsabilidades, a comunicação efetiva entre os atores envolvidos, a identificação e superação de obstáculos, e o estabelecimento de uma visão estratégica compartilhada para o sucesso das políticas públicas.

O RePP, ao consolidar resultados de fiscalizações que avaliaram a efetividade das políticas públicas, tem o potencial de impactar a alocação de recursos públicos, na medida em que fornece subsídios importantes para o Congresso Nacional para a apreciação da proposta orçamentária.

[Clique aqui](#) para ter acesso à publicação do RePP 2023 na íntegra.

Acompanhamento da elaboração do PPA 2024-2027

O PPA 2024-2027 foi desenvolvido com uma nova concepção de planejamento, envolvendo aperfeiçoamento metodológico, fortalecimento da dimensão estratégica, foco em resultados, integração dos objetivos e metas com os recursos orçamentários, e participação social. Também destaca a introdução de Indicadores-Chave Nacionais (KNIs) e sua vinculação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), bem como a definição de agendas prioritárias e transversais.

Houve avanços significativos no PPA, mas restam oportunidades de melhoria, como a necessidade de estabilização conceitual do plano, institucionalização do planejamento de longo prazo, transparência nos indicadores, aprimoramento da definição do público-alvo e da regionalização das informações, entre outros.

Entre os encaminhamentos, recomendamos:

- A avaliação da vinculação entre gastos na Lei Orçamentária Anual e os objetivos do PPA;
- Aprimoramento do detalhamento dos grupos afetados pelos programas e do público-alvo;
- A instituição de um plano de monitoramento para indicadores-chave.

Com o trabalho visamos aprimorar o processo de planejamento governamental e a eficiência na alocação de recursos públicos, destacando a importância de alinhar as políticas públicas e os gastos governamentais com as metas estratégicas nacionais, alinhadas com o Desenvolvimento Sustentável. Busca-se assegurar que o PPA atenda efetivamente às necessidades da população, com foco em resultados e na melhoria contínua da gestão fiscal do país.

Obras Paralisadas

As obras públicas, em regra, são um meio para permitir a realização das políticas públicas. Desempenham um papel transversal em diversas políticas e são fundamentais para a prestação de serviços públicos essenciais como educação, saúde, transporte. Em 2023, avançamos em nossa estratégia de contribuir para a solução de um problema crônico identificado na Lista de Alto Risco. Realizamos auditoria com objetivo de induzir a melhoria da gestão da carteira de obras paralisadas. A ação teve como ponto de partida as informações registradas em trabalhos anteriores sobre o tema, especialmente o diagnóstico promovido em 2018, que resultou no [Acórdão 1079/2019-Plenário](#).

Verificamos que existiam ao menos 8.674 empreendimentos paralisados espalhados por todo o território nacional. Esse número tem se mantido elevado ao longo dos últimos anos, representando cerca de 41% de paralisações num universo de aproximadamente de 22 mil obras que deveriam estar em andamento, o que indica gestão deficiente da carteira de obras.

Para acompanhamento desse cenário nós mantemos o Painel de Obras Paralisadas, que consolida periodicamente bancos de dados da Administração Pública Federal, contribuindo para a transparência e o controle social.

Nossa auditoria em 2023 complementa a visão global dos problemas identificados em 2019 ao focar a gestão do passivo de obras que já paralisaram. Embora tenha um caráter mais corretivo, desempenha papel essencial de induzir o saneamento da carteira e abrir espaço para o adequado gerenciamento das novas obras que virão. Constatamos que a falta de coordenação e articulação entre os diversos ministérios para enfrentar o problema resulta em ações fragmentadas, ineficientes e com baixa eficácia para solução definitiva do problema.

A fragmentação das ações pelos órgãos setoriais e o desconhecimento pelo Governo Central de quais obras são prioritárias e quais não devem retomadas, seja por inviabilidade técnica ou por não mais atenderem às necessidades locais, podem levar à ausência de efetividade na gestão da carteira de obras paralisadas e à ausência de prestação dos serviços vinculados a cada política pública.

A falta de diretrizes sobre o tratamento a ser dado aos empreendimentos que se encontram paralisados também pode gerar a insegurança jurídica aos gestores para tomarem decisões acerca da destinação a ser dada às obras, o que resulta na alocação ineficiente de recursos e esforços para gestão de um passivo que gera pouco ou nenhum benefício para a população.

Os principais encaminhamentos, dirigidos ao Centro de Governo por meio do Acórdão 2134/2023-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, envolvem a elaboração de um plano central de gestão dessas obras, com o estabelecimento de estratégia e diretrizes gerais de atuação, critérios de priorização, metas e indicadores de desempenho que poderão ser monitorados ao longo do tempo. Esse plano central deve ser integrado com planos setoriais, os quais abordarão atualização de projetos, orçamentos e cronogramas, assegurando a viabilidade técnica e econômica, bem como o atendimento pleno à finalidade da política pública atendida.

Infraestrutura para gestão de riscos e desastres

Nos últimos anos, os desastres naturais têm causado perdas significativas tanto no Brasil quanto em outros países. Segundo o relatório “Unidos pela Ciência” (2023) da Organização das Nações Unidas (ONU), entre 1970 e 2021, mais de 2 milhões de pessoas perderam a vida em decorrência de desastres relacionados a eventos meteorológicos extremos, resultando em prejuízos econômicos superiores a 4 bilhões de dólares.

No Brasil, no ano de 2023, chuvas torrenciais causaram mortes e destruição em várias regiões, resultando em danos significativos nos estados de São Paulo e Rio Grande do Sul. Somente nessas regiões, mais de cem cidadãos brasileiros perderam a vida devido a desastres relacionados a eventos climáticos.

Em 2023, por meio do [Acórdão 546/2023-Plenário](#), emitimos recomendações à Sedec/MIDR, órgão central do sistema de proteção e defesa civil para melhoria dos dados cadastrados por estados e municípios no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID); para aprimoramento da comunicação com as agências de meteorologia e com os entes federados; assim como para definição de rotinas junto aos entes estaduais para que esses atuem em apoio aos municípios nas ações de preparação e alertas a eventos adversos com probabilidade de ocorrência de desastre de grande intensidade e abrangência.

As medidas a serem adotadas envolvem a criação de canal para a prestação imediata de orientações, a difusão de alertas por ferramentas mais efetivas de comunicação, a disponibilização de recursos de forma célere e a divulgação dos serviços e produtos elegíveis para assistência.

Acompanhamento sistemático do desenvolvimento do planejamento Integrado de Transportes (PIT)

O setor de transportes tem impacto significativo na competitividade nacional e na vida dos brasileiros. Apesar de ser um país de dimensões continentais, mais de 66% das cargas são transportadas por

rodovias, em vez de modos mais eficientes para longas distâncias, como ferrovias e hidrovias. Essa dependência rodoviária sobrecarrega as vias, gera acidentes, aumenta a poluição e sobretudo os custos de transporte.

No caso do planejamento de transportes, os maiores riscos estão relacionados à descontinuidade dos planos logísticos, à ausência de critérios claros para escolher os projetos de infraestrutura e à baixa integração e coordenação dos modos de transporte.

Em 2023, verificamos uma desconexão entre o planejamento e as decisões de investimento do novo PAC, situação que aumenta a probabilidade de desperdícios e ineficiência logística. Também constatamos baixa transparência e participação social inefetiva, uma vez que a maioria dos planos setoriais não foram submetidos à consulta pública.

Um ponto que chamou atenção foi a falta de avaliação intermodal. As carteiras de projetos dos Ministérios foram decididas de forma totalmente segregada, o que aumenta os riscos de que projetos interdependentes, como portos e ferrovias, não sejam desenvolvidos de forma conjunta e, também, de que projetos concorrentes entre os Ministérios disputem as mesmas cargas.

Além disso, a governança federal de investimentos em infraestrutura foi prejudicada com a revogação do Decreto 10.526, de 2020, que instituía o Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura (CIP-Infra) e o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura (PILPI) com potencial impacto na governança do planejamento de transportes.

No entanto, constatamos uma excelente prática na elaboração do Plano Aeroviário Nacional (PAN), que merece ser reconhecida e difundida. Esse plano emprega uma análise de custo-benefício social para decidir quais projetos devem ser implementados. Essa metodologia segue as melhores práticas nacionais e internacionais, como as definidas pela OCDE. Ademais, o referido plano foi transparente e promoveu a participação social durante sua elaboração.

Por meio do [Acórdão 2519/2023-Plenário](#) determinamos que os Ministérios de Transportes, de Portos e Aeroportos, e do Planejamento

e Orçamento, além da Casa Civil da Presidência da República, apresentassem as justificativas dos investimentos do PAC, indicando os custos, prazos, impactos, benefícios e riscos considerados na tomada de decisão. Além disso, determinamos que os Ministérios de Transportes, de Portos e Aeroportos, e do Planejamento e Orçamento, além da Casa Civil da Presidência da República, apresentassem as justificativas dos investimentos do PAC, indicando os custos, prazos, impactos, benefícios e riscos considerados na tomada de decisão. Além disso, os órgãos devem avaliar os projetos enviados ao novo PAC sob a ótica intermodal, a fim de evitar lacunas nos corredores logísticos.

Também fizemos recomendações no sentido de estabelecer mecanismos e procedimentos normativos para incentivar o uso do planejamento logístico na alocação orçamentária e em programas de investimentos, bem como de editar projeto de lei que estabeleça a exigência de critérios mínimos, como análises preliminares de custo-benefício social e ambiental, para a inclusão dos projetos logísticos materialmente relevantes nos orçamentos públicos.

A Responsabilidade na Gestão Pública concentra seu olhar sobre os agentes públicos e a gestão pública como um todo. É a visão da construção de um estado eficaz, moderno, digital, acessível, ágil, confiável, que cumpra as leis e regulamentos de forma eficiente e transparente, de forma a sinalizar para todos os que gerem a coisa pública qual o caminho correto a seguir e à sociedade como um todo que a Administração Pública é capaz de contribuir para as transformações que a sociedade espera.

II - Por que atuar nesse valor?

A atuação frente à Responsabilidade na Gestão pública é de fundamental importância para a eficiência da alocação dos esforços e recursos públicos, por meio da redução dos efeitos de perdas por impropriedades, irregularidades, antieconomicidades e má gestão.

Nesse sentido, frente à importância do tema, a Constituição Federal atribui ao TCU o mandato de atuar visando a garantia deste valor, conforme disposições dos arts. 70 e 71, induzindo a efetividade da Administração, com o fomento de boas práticas de gestão (ferramentas de liderança, estratégia e controle), transparência, accountability, integridade, e com o respeito ao arcabouço normativo, prevenindo e combatendo à corrupção.

Qual a visão para esse valor em seis anos?

Em seis anos, espera-se uma redução no risco de corrupção dos órgãos públicos que gerem recursos federais, por meio de um incremento na expectativa de controle, bem como um expressivo ganho de eficiência na execução das condenações oriundas do TCU.

Quais as principais dificuldades para o alcance dessa visão?

O alcance dessa visão é significativamente prejudicado em razão das dificuldades processuais relacionadas às atividades investigatórias, sancionatórias (a exemplo das recentes dificuldades para uso das sanções de inabilitação e inidoneidade), bem como pela insuficiência na cooperação entre os diversos órgãos de controle.

A seguir, ações de controle e iniciativas do Tribunal que contribuíram para a geração desse valor.

Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) foi lançado em 2021 como resultado de uma ação conjunta do Tribunal de Contas da União (TCU), da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) e da Rede de Controle de Gestão Pública.

Seu objetivo é contribuir para a redução dos níveis de fraude e corrupção no Brasil por meio do auxílio dos órgãos de controle às organizações públicas participantes na adoção de boas práticas de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento de atos de corrupção.

De acordo com o programa, os níveis de corrupção das organizações públicas são classificados em “muito alto”, “alto”, “médio” ou “aceitável”, após um diagnóstico que leva em conta a aderência às boas práticas e o poder de compra/regulação.

Em relação ao PNPC, no Plano Estratégico do TCU 2023/2028, ficou estabelecido como resultado-chave: “em seis anos, aumentar para 80% o percentual de organizações públicas federais com nível de exposição à corrupção classificado como médio ou aceitável, de acordo com medição do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.”

Em 2023, foi possível ampliar em 46 o número de organizações com nível de corrupção classificado como médio ou aceitável, saindo de 1.533 no início do ano e alcançando 1.579 em 31/12/2023.

No âmbito federal, 18 organizações públicas migraram para o nível médio ou aceitável de exposição à corrupção em 2023, perfazendo um total de 474 organizações públicas federais nessa situação, o que equivale a 62% do total de organizações públicas federais cadastradas.

Cumprir destacar, ainda, como resultado de 2023, a adesão de 100% dos órgãos da Justiça do Trabalho ao PNPC, fruto da parceria entre o TCU e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a adesão de significativa parcela dos Conselhos de Fiscalização Profissional.

Os resultados alcançados foram decorrentes de uma série de ações, em especial, do estabelecimento de parcerias entre o TCU e as controladorias gerais de diversas organizações participantes, nas quais prestamos auxílio por meio de orientações e treinamentos e as controladorias coordenavam a implementação das medidas previstas no Programa.

Medidas cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário do Tribunal ou os ministros relatores podem, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. A adoção dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.

Em 2023, concedemos 32 medidas cautelares conforme quadro demonstrativo a seguir:

Tabela 21 - Medidas cautelares concedidas no período de 2019 a 2023

TIPO DE MEDIDA	2019	2020	2021	2022	2023
Suspensão de contratos	22	8	12	3	4
Suspensão de Licitação	36	51	51	34	15
Suspensão de repasse/pagamentos	4	14	8	14	2
Outras	4	15	11	8	11
Total de cautelares no ano	83	88	82	59	32

Julgamento de contas

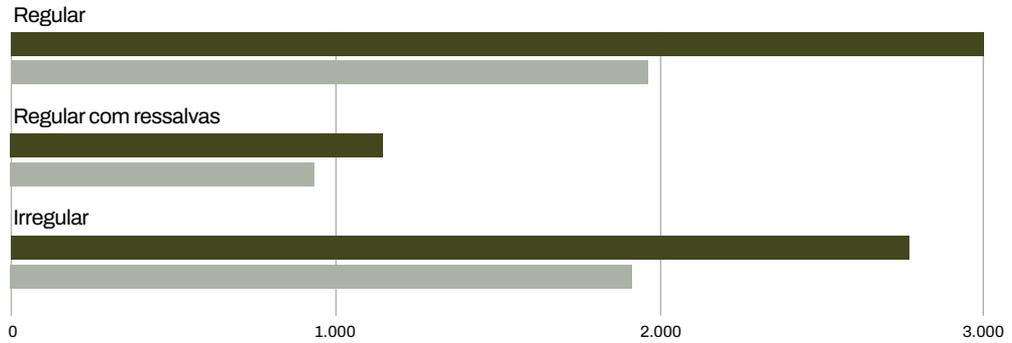
Julgamos as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal.

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou de desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar processo de Tomada de Contas Especial (TCE), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, com vistas à obtenção do respectivo ressarcimento. Trata-se de um processo administrativo devidamente formalizado, nos termos previstos no art. 2º, caput, da Instrução Normativa-TCU nº 71/2012.

A TCE constitui medida de exceção, portanto a Administração deve esgotar todas as medidas administrativas para elidir a irregularidade ensejadora da TCE ou obter o ressarcimento do dano, antes de formalizar a instauração do processo.

No ano de 2023, julgamos de forma definitiva as contas de 3.467 responsáveis, sendo 1.455 com contas julgadas regulares, 706 com contas regulares com ressalva e 1.409 tiveram contas julgadas irregulares.

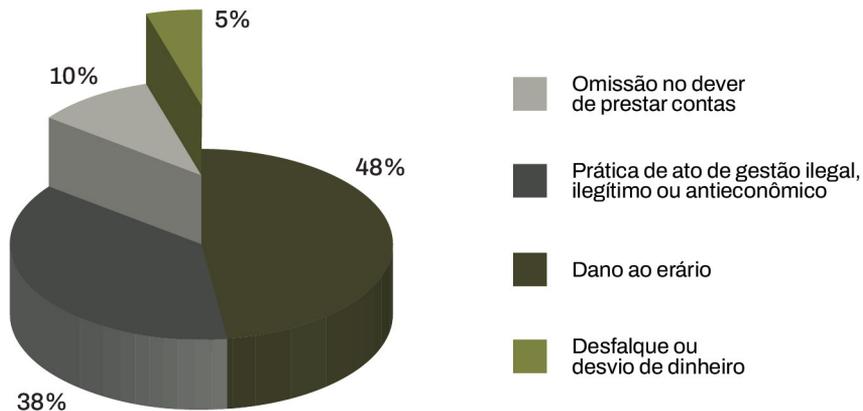
Gráfico 8 - Responsáveis julgados em contas



	Irregular	Regular com ressalvas	Regular
2022	2.037	849	2.202
2023	1.409	706	1.455

Observação: a soma de responsáveis com contas apreciadas pode ser maior que a soma dos resultados das apreciações, pois um mesmo responsável pode ter mais de uma conta apreciada no período.

Gráfico 9 - Motivos do julgamento pela irregularidade das contas



Condenações e sanções

Em 2023, nos processos de contas apreciados de forma conclusiva, o montante referente às condenações de responsáveis ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa totalizou valores superiores a R\$ 1,873 bilhão, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Destacamos que, nos processos de fiscalização, denúncia e representação aplicamos multas que totalizaram mais de R\$ 3,145 milhões. Apresenta-se, a seguir, o detalhamento desses valores.

Tabela 22 - Condenações em débito e multa em 2023

TIPO DE PROCESSO	2023 VALOR DAS CONDENAÇÕES (EM R\$)		
	Débito	Multa	Total
Tomada de contas especial	1.669.205.836,58	201.324.124,32	1.870.529.960,90
Tomada de contas	35.610,18	-	35.610,18
Prestação de contas	-	272.000,00	272.000,00
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	1.669.241.446,76	201.596.124,32	1.870.837.571,08
Fiscalização, denúncia e representação	-	3.145.901,17	3.145.901,17
Total	1.669.241.446,76	204.742.025,49	1.873.983.472,25

Apresentamos a seguir o histórico do montante das condenações em débito e das multas aplicadas pelo TCU nos últimos cinco anos.

Tabela 23 - Histórico das condenações em débito e multa - 2019 a 2023

ANO	2023 VALOR DAS CONDENAÇÕES (EM R\$)		
	Débito	Multa	Total
2019	3.288.648.056,28	543.326.320,60	3.831.974.376,88
2020	5.213.374.197,68	3.436.023.387,39	8.649.397.584,67
2021	8.004.428.923,47	1.126.395.836,84	9.130.824.760,31
2022	5.420.015.137,86	579.198.525,51	5.999.213.663,37
2023	1.669.241.446,76	204.742.025,49	1.873.983.472,25

Além das condenações de natureza pecuniária, podemos aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do ano de 2023, inabilitamos 89 responsáveis para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal. Além disso, declaramos 49 pessoas jurídicas inidôneas para licitar ou contratar com a União.

Vale esclarecer que nosso portal apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos.

Cobrança executiva

Ao Ministério Público junto ao TCU (MPTCU) compete promover as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. Em 2023, o MPTCU expediu 3.210 ofícios aos órgãos executores, envolvendo cerca de R\$ 4,38 bilhões.

Em relação aos processos de cobrança executiva, foram autuados, no ano, 3.409 processos dessa natureza. No mesmo período, o MP-TCU emitiu parecer em 24.218 processos, conforme detalhado no quadro a seguir.

Tabela 24 - Parecer do MP em processos de controle externo

TIPO DE PROCESSO	2019	2020	2021	2022	2023
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	24.099	27.574	32.051	16.741	19.458
Auditoria, inspeção e levantamento	55	61	66	44	45
Consulta	4	11	9	5	6
Denúncia	13	13	20	32	11
Indisponibilidade de bens	0	3	--	--	--
Monitoramentos e acompanhamentos	31	20	28	25	24
Representação	135	152	168	140	98
Solicitação	1	2	--	2	--
Solicitação do Congresso Nacional	1	2	2	1	8
Tomada de contas especial	2.633	3.666	2.872	3.375	4.414
Tomada e prestação de contas	478	422	254	225	136
Outros processos	---	1	--	--	18
Total	27.450	31.927	35.470	20.590	24.218

Destacamos, também, o autosserviço, por meio do qual o devedor dispõe de formas alternativas de pagamento, como Pix, cartão de crédito e boleto bancário. O pagamento é realizado por meio da plataforma PagTeseuro do Governo Federal, cessando assim a restrição até então vigente quanto à possibilidade de recolhimento somente em agências do Banco do Brasil, assim como o envio de sua comprovação ao Tribunal, prática já há muito obsoleta no mercado.

Como resultado, esperamos aumentar o nível de confiança das informações, mitigar riscos operacionais e de imagem, promover melhores serviços ao cidadão e aprimorar o processo de acompanhamento dos recolhimentos das dívidas aplicadas pelo Tribunal.

Resultado institucional

Além dos resultados decorrentes dos valores gerados pelo tribunal, somos avaliados semestralmente por meio de um conjunto de seis indicadores de desempenho que perpassam os quatro macroprocessos finalísticos presentes em nossa cadeia de valor. Esses indicadores e suas respectivas metas constam de nosso Plano de Gestão cuja vigência, conforme informado, é de dois anos, de abril de 2023 a março de 2025. A apuração de nosso desempenho referente ao ano de 2023 ocorre em duas oportunidades distintas, em setembro de 2023 e em março de 2024.

No período de abril a setembro de 2023, o nosso desempenho apresentou resultado de 97,8%. Superamos a meta em quatro dos cinco indicadores. Apenas no índice de apreciação de atos de pessoal com indício de irregularidade não atingimos a meta proposta.

Tabela 25 - Resultado do TCU no período de abril a setembro de 2023

Nossos resultados

INDICADORES	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	Resultado ponderado pelo peso
Índice de apreciação de trabalhos de controle prioritizados	35%	70%	94,3%	134,7%	27,8%
Índice de apreciação de processos	17,5%	80%	87,7%	109,6%	20,0%
Índice de apreciação de processos antigos	20%	55%	64,8%	117,8%	15,0%
Índice de apreciação de atos de pessoal com indício de irregularidade	17,5%	90%	78,5%	87,2%	15,0%
Índice de apreciação de processos de contas anuais autuados no ano anterior	10%	80%	100,0%	125,0%	8,4%
Resultado em setembro/2023					97,8%

De modo complementar aos indicadores finalísticos apresentados, definimos um conjunto de indicadores de desempenho que avaliam ao mesmo tempo nossas unidades de apoio e os componentes do macroprocesso corporativo de Governança e Gestão Organizacional. Dentre eles, podemos destacar:

Tabela 26 - Resultado dos indicadores corporativos

PROCESSO DE TRABALHO	INDICADOR	O QUE MEDE?	META	RESULTADO
Governança, gestão da estratégia e desempenho	Índice de alinhamento institucional	O percentual de execução das ações prioritárias planejadas pelo TCU no período e seu alinhamento às diretrizes e prioridades institucionais	90%	99,6%
	Índice de cumprimento do Paint (ações de auditoria)	O percentual de cumprimento das auditorias previstas no plano anual de auditoria interna	30%	40%
Gestão do relacionamento e da comunicação	Índice de satisfação do cidadão com os serviços da Ouvidoria	A satisfação do cidadão com a qualidade e a tempestividade dos serviços oferecidos pela Ouvidoria do Tribunal	70%	83%
	Índice de cumprimento dos prazos previstos na Lei de Acesso à Informação	O percentual de Pedidos de Acesso à Informação (PAI) atendidos no prazo de 30 dias	80%	96,6%

PROCESSO DE TRABALHO	INDICADOR	O QUE MEDE?	META	RESULTADO
Gestão do relacionamento e da comunicação	Índice de divulgação dos trabalhos de controle externo priorizados julgados	O percentual de trabalhos de controle externo priorizados, julgados no período, que foram divulgados em canais de comunicação próprios do TCU	70%	71%
	Índice de resolução de demandas individuais dos parlamentares	O percentual de tratamento, diretamente pela Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar) ou por unidade do Tribunal com apoio da Aspar, de solicitações advindas de parlamentar do Congresso Nacional	90%	100%
	Índice de intervenções sobre propostas de fiscalização do Congresso Nacional	O percentual de intervenções realizadas no período pela Assessoria Parlamentar do TCU junto aos parlamentares e às comissões, autores ou relatores de demandas ao TCU, individualmente ou em conjunto com área técnica do Tribunal, com o fim de adequá-las a capacidade e às competências do Tribunal	80%	94%

PROCESSO DE TRABALHO	INDICADOR	O QUE MEDE?	META	RESULTADO
Gestão de pessoas, conhecimento e inovação	Índice de satisfação com treinamento oferecido	A satisfação dos participantes das ações de aprendizagem, em ações educacionais	90%	93,7%
	Índice de satisfação com produtos e serviços de gestão de pessoas	A satisfação dos colaboradores do TCU com produtos e serviços de gestão de pessoas	80%	95,7%
Gestão da tecnologia da informação	Índice de disponibilidade da rede corporativa	A disponibilidade dos serviços de rede local oferecidos ao TCU e disponibilidade dos serviços de rede local oferecidos ao TCU	97%	97,9%
	Índice de tempestividade na atualização do repositório de dados	O percentual das bases de dados carregadas em repositório em até 30 dias do recebimento no TCU.	95%	98%
Gestão da logística e da sustentabilidade	Índice de implementação das ações do Plano de Logística Sustentável (PLS)	A entrega tempestiva de produtos previstos no Plano de Logística Sustentável (PLS)	90%	95%
Gestão de orçamento, finanças contabilidade	Tempo médio de liquidação e pagamento de despesas com fornecedores	O tempo gasto desde a chegada à unidade orçamentária central de pedidos de pagamento de despesas com fornecedores até seu efetivo pagamento	4,5 dias corridos	3,5 dias corridos

Anexos



ANEXOS



Administração

IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Acórdão 2154/2023-Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

Além da publicação do Manual de Licitações e Contratos, o TCU realizou outro trabalho estruturante no tocante à implementação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).

Trata-se de acompanhamento com o objetivo de mensurar e acompanhar, por amostragem e utilizando indicadores, o grau de maturidade dos órgãos e entidades públicos para aplicação da Lei 14.133/2021, identificando e avaliando os aspectos que possam estar dificultando a utilização deste novo estatuto licitatório, bem como incentivando e acompanhando, em etapas posteriores, o processo gradual de implementação da lei.

A primeira etapa do trabalho focou na avaliação do estágio de regulamentação dos principais artigos da lei, bem como no desenvolvimento/adequação dos sistemas informatizados de compras pelo órgão central do Poder Executivo federal, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

A segunda etapa consistiu na extração, tabulação e análise de dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e da plataforma de Compras do Governo Federal ([Compras.gov.br](https://compras.gov.br)) que permitissem avaliar e mensurar a medida de utilização da Lei 14.133/2021 desde a sua edição, sendo verificado que a Administração Pública ainda caminhava a passos curtos na trilha da preparação para a efetiva implementação da nova Lei.

Para as fases posteriores deste acompanhamento, há previsão de rodadas de levantamentos com periodicidade semestral, tendo por base variáveis de acompanhamento definidas, as quais servirão de subsídio para formação de um indicador geral com objetivo de mensurar o grau de maturidade dos órgãos e entidades na aplicação da Lei 14.133/2021.

TCU CONSTATA IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DO CORREGEDOR-GERAL DO MPDFT EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Acórdão 1410/2023-Plenário

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

O Tribunal de Contas da União (TCU) analisou representação que constatou irregularidades na nomeação do corregedor-geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para cargo em comissão ou função de confiança. Na decisão, o relator do processo, ministro Aroldo Cedraz, concluiu que as funções de confiança e os cargos em comissão não são compatíveis com o cargo, já que são temporários e precários, enquanto o posto de corregedor-geral é estatutário, ou seja, possui vínculo permanente.

O Tribunal decidiu não adotar medida cautelar devido à baixa materialidade dos valores envolvidos, mas reconheceu a procedência da representação e destacou a necessidade de evitar a designação de função comissionada para o posto de corregedor-geral em órgãos do Ministério Público.

AUDITORIA BALANÇO GERAL DA UNIÃO, 2022

Acórdão 1415/2023-Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

O Tribunal de Contas da União realizou auditoria financeira nas Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), com o objetivo de emitir opinião sobre se as referidas demonstrações apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira e execução orçamentária da União em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. O trabalho subsidiou a emissão do Parecer Prévio do TCU sobre as contas do Presidente da República.

A opinião do BGU é resultado das auditorias de seus componentes. De acordo com a metodologia da Decisão Normativa-TCU nº 198/2022, foram selecionados oito ministérios como os mais significativos financeiramente, mais o Fundo do Regime Geral da Previdência Social, que em conjunto, representam mais de 90% da despesa orçamentária e dos ativos da União. As auditorias foram realizadas com apoio da Controladoria Geral da União (CGU), conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal.

Uma opinião com ressalva sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis consolidadas da União/2022 foi emitida em razão da relevância das distorções relatadas nas auditorias dos componentes significativos, especialmente o Ministério da Economia, Ministério da Defesa, Auditoria do Ministério do Trabalho e Previdência e o Fundo do Regime Geral da Previdência Social.

TCU APROVA NORMA QUE PRIORIZA JULGAMENTO DE PROCESSOS DE ALTO RISCO E RELEVÂNCIA

Acórdão 2781/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

O Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou anteprojeto de resolução para priorizar e estabelecer prazos máximos para que os processos de alto risco e relevância sejam instruídos com manifestação conclusiva e submetidos à apreciação do Plenário.

São considerados de alto risco e relevância os documentos e processos referentes à: I – contratação de concessões, permissões e autorizações de serviços públicos; II – privatização de empresas estatais; III – contratação de Parcerias Público-Privadas (PPP); e IV – outorga de atividades econômicas reservadas ou monopolizadas pelo Estado.

Também se enquadram na mesma classificação aqueles que, por deliberação da Presidência ou pelo Plenário, possam impactar os processos acima.

Outro ponto relevante diz respeito ao controle dos prazos pela Corregedoria do TCU, assim como a divulgação das informações aos gabinetes das autoridades. Existe, inclusive, a possibilidade de haver designação de novo relator no caso de não serem cumpridos os prazos fixados na norma.

Ao fim, o TCU aprovou a Resolução TCU-349/2022.

TCU IDENTIFICA IRREGULARIDADES NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Acórdão 710/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

TCU examinou representação sobre gestão orçamentária e financeira do MDR e entidades vinculadas à pasta em 2020. Foram identificadas desconformidades na execução orçamentária em relação ao princípio da anualidade orçamentária.

Dados do Painel de Transferências Voluntárias da Plataforma +Brasil indicam execução financeira de apenas 6% do total das dotações empenhadas em 2020. Há indícios de que a prática tenha ocorrido em outros entes da administração pública.

O Plenário do TCU determinou ao MDR e outros ministérios que apresentem, em 180 dias, plano de ação para cumprimento do princípio orçamentário da anualidade.

O TCU FIRMOU ENTENDIMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE LOCAÇÃO SOB MEDIDA

Acórdão 755/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O TCU analisou consulta formulada pelo presidente do Conselho da Justiça Federal acerca da legalidade de contratos administrativos de locação de imóveis na modalidade built to suit (aluguel sob medida ou BTS).

Especificamente, a consulta versa sobre a possibilidade de a Justiça Federal iniciar procedimento licitatório a fim de selecionar a melhor proposta com vistas à construção, sob medida, de edifícios em terrenos pertencentes à União.

Em consequência, o Tribunal informou que há amparo legal à utilização do modelo de locação sob medida, built to suit, mas a reversão do bem à Administração Pública ao final do contrato é obrigatória.

ANÁLISE DO TCU RECONHECE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA SOB A LEI 4.320/1964, MAS REPASSE DE RECURSOS NAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO SEGUE RITO PRÓPRIO

Acórdão 1612/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O Tribunal de Contas da União (TCU) avaliou os procedimentos relativos às transferências de recursos financeiros discricionários quanto à regularidade da execução orçamentário-financeira. Foram especificamente analisados os elementos que constituem o patrimônio da União.

Uma das conclusões é que o procedimento de liquidação da despesa previsto no art. 63 da Lei 4.320/1964 é exigível nos pagamentos decorrentes dos contratos celebrados pelo convenente. Mas o ato específico de repasse de recursos nas transferências voluntárias da União segue rito próprio, detalhado no art. 40-A da Portaria Interministerial 424/2016.

Foram identificados ainda aprimoramentos na sistemática de controle de restos a pagar vinculados a transferências voluntárias, a exemplo de avanços tecnológicos e normativos em gestão e operacionalização das transferências voluntárias por meio do Portal Transferegov.br.

TCU CONSIDERA IMPROCEDENTE AÇÃO QUE CONTESTA CÁLCULOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Acórdão 1763/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O Tribunal de Contas da União (TCU) analisou as contestações dos cálculos de coeficientes de transferências obrigatórias (CCTO) apresentados por diversos municípios localizados em dez estados. Os entes municipais questionaram os dados populacionais utilizados no cálculo dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o exercício de 2023.

Os municípios apresentaram impugnação quanto aos dados populacionais utilizados no cálculo dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o exercício de 2023. Os entes tentaram demonstrar o subdimensionamento das populações indicadas, e a suposta incorreção do número de domicílios desocupados.

O Tribunal, no entanto, não deu provimento às contestações dos municípios, pois considerou que os dados são encaminhados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que não há o poder-dever de fiscalizar a adequação dessas informações.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO VERIFICOU INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO LEGISLATIVO DE CRIAÇÃO DE RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS NO ANO DE 2021

Acórdão 1691/2023 – Plenário

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou, sob a relatoria do ministro Aroldo Cedraz, acompanhamento para avaliar, no exercício de 2021, a conformidade das medidas normativas de criação de despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCCs), além da criação ou expansão das renúncias de receitas tributárias.

“O objetivo da Corte de Contas é acompanhar e controlar esses benefícios no que concerne às disposições normativas”, pontuou o ministro-relator Aroldo Cedraz.

A auditoria do TCU chama a atenção para o fato de a criação de DOCC exigir medidas de compensação: aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

“As DOCCs sem o cumprimento dos requisitos legais devem ser enfrentadas pelo Poder Executivo para a evolução da governabilidade e higidez fiscal”, observou Cedraz.

TCU FISCALIZA SOMENTE AS CONDICIONANTES DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Acórdão 1758/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O Tribunal de Contas da União (TCU) respondeu, sob a relatoria do ministro Vital do Rêgo, a uma Solicitação do Congresso Nacional, na qual são feitos questionamentos a respeito da fiscalização das transferências especiais previstas no art. 166-A da Constituição Federal.

No entendimento do TCU, a fiscalização das transferências especiais é dividida entre os tribunais de contas dos entes beneficiários e o Tribunal de Contas da União.

Cabe ao TCU a verificação do cumprimento das condicionantes e aos demais Tribunais de Contas a avaliação da regularidade das despesas na aplicação dos recursos.

TRIBUNAL ANALISA PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS

Acórdão 2135/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou, sob a relatoria do ministro Benjamin Zymler, levantamento de auditoria que o objetivo coletar informações sobre iniciativas de normatização do reequilíbrio econômico-financeiro (REF) de contratos de obras públicas, bem como as ações de diversos órgãos da administração pública quanto aos pleitos contratuais, em especial aqueles relativos aos impactos da pandemia da Covid-19.

O TCU realizou levantamento em mais de 2,8 mil contratos de obras para verificar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Sob a relatoria do ministro Benjamin Zymler, o TCU apontou que pandemia teve efeito nas obras, com o aumento de preços dos insumos da construção civil. Esses aumentos ensejaram pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em 10% dos contratos analisados.

De 185 pedidos de reequilíbrio apreciados, 92 foram deferidos e outros 93 foram indeferidos. Isso demonstraria um equilíbrio na análise dos órgãos.

TCU APROVA NOVA RESOLUÇÃO SOBRE SUA COMUNICAÇÃO PROCESSUAL

Acórdão 2161/2023 – Plenário

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

O TCU aprovou novo normativo que dispõe sobre as suas comunicações processuais. A Resolução-TCU 360/2023 simplifica a interlocução com os órgãos e entidades, mediante a disponibilização direta da informação.

“A nova norma busca mitigar a dificuldade para a realização e controle das respostas das comunicações processuais”, ponderou o

ministro-relator Aroldo Cedraz. “Haverá ganhos expressivos em eficiência, transparência, controle, governança e gestão das comunicações processuais”, acredita Cedraz.

O novo ambiente digital do Conecta-TCU possibilita a interação documental eletrônica com o público externo, e a regra será a comunicação digital.

O TCU AVALIOU A CONFORMIDADE DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES NO MUNICÍPIO DE ITABUNA, NA BAHIA

Acórdão 2168/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O Tribunal de Contas da União (TCU) avaliou a conformidade das obras de recuperação de desastres em Itabuna/BA, bem como as medidas preventivas adotadas pelo município para proteção e defesa civil de seu território. A fiscalização foi motivada pelos eventos climáticos ocorridos em dezembro de 2021, que trouxeram grandes danos à infraestrutura local, como o transbordamento do Rio Cachoeira.

O trabalho constatou: (i) alteração indevida do regime de execução contratual; (ii) deficiência na publicidade da transferência legal; (iii) deficiências no plano de trabalho que fundamenta o repasse de recursos; e (iv) deficiências no planejamento e na fiscalização municipal de áreas de risco.

TRIBUNAL ANALISA PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIÃO PARA 2024

Acórdão 2230/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jhonatan de Jesus

O TCU fez relatório de acompanhamento acerca dos aspectos fiscais e de conformidade sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

da União para o exercício financeiro de 2024 e identificou riscos na gestão fiscal e impropriedades.

Entre outros pontos, a equipe constatou: i) os parâmetros macroeconômicos utilizados para elaboração das projeções de receitas e despesas primárias no PLDO 2024 estão coerentes e factíveis; ii) as estimativas para a receita primária líquida são factíveis e conservadoras; iii) o aumento das despesas acima da inflação permitiu recuperação no valor das despesas discricionárias, reduzindo o risco de insuficiência de recursos para manutenção da máquina pública; iv) praticamente a metade das renúncias de receitas tributárias projetadas para 2024 deverá ser destinada à Região Sudeste (49,1%), em detrimento das Regiões Nordeste (13,5%), Norte (11,7%) e Centro-Oeste (10%), demonstrando o baixo impacto da distribuição desses benefícios na redução das disparidades regionais e sociais; e v) ausência de critérios de avaliação transparentes quanto à permanência das empresas estatais no Orçamento de Investimento (OI) ou nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O Tribunal deu ciência e encaminhou informações a órgãos do Poder Executivo Federal e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Do Congresso Nacional.

TRIBUNAL ACOMPANHA RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

Acórdão 2269/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O TCU fez acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal do primeiro quadrimestre de 2023.

Foi atendido o prazo legal para publicação, com exceção de um órgão; houve cumprimento dos limites legais, prudenciais e de alerta para as despesas com pessoal, operações de crédito e garantias.

Verificou-se, porém, falta de normatização de limites para as dívidas consolidada e mobiliária.

TCU AVALIA OS RESULTADOS FISCAIS E A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIÃO NO 2º BIMESTRE DE 2023

Acórdão 2268/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O Tribunal de Contas da União (TCU) avaliou os resultados fiscais e a execução orçamentária e financeira da União no 2º bimestre de 2023, com foco no grau de atingimento das metas fiscais, no cumprimento de limites constitucionais e legais e na conformidade do bloqueio de dotações e do contingenciamento de despesas.

Em comparação com o 1º bimestre, as projeções são de crescimento do PIB real e da inflação, fazendo com que a estimativa para o valor nominal do PIB passasse a R\$ 10.747,2 bilhões, ficando apenas 0,4% acima da projeção feita a partir de parâmetros do mercado.

Os montantes pagos de despesas primárias sujeitas ao teto de gastos estiveram dentro dos limites estabelecidos e a projeção de despesas primárias sujeitas ao teto de gastos no âmbito do poder executivo foi superior ao limite individualizado, com bloqueio de dotações realizado.

TRIBUNAL APROVOU O ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE TRATA DA FIXAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DAS QUOTAS DE DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Acórdão 2341/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

O TCU aprovou o anteprojeto de decisão normativa que trata da fixação, para o exercício de 2024, das quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O cálculo do Coeficiente Individual do FPM para cada municipalidade é feito a partir dos dados de população e de renda per capita enviados pelo IBGE.

Em relação ao total de recursos destinados ao FPM, tem-se a seguinte distribuição: 10% para os municípios das capitais; 3,6% para os municípios pertencentes à ‘Reserva’; e 86,4% para os municípios do interior.

TCU FISCALIZA INFRAESTRUTURA NACIONAL DE DADOS ESPACIAIS

Acórdão 2458/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O TCU realizou, sob a relatoria do ministro Walton Alencar Rodrigues, levantamento para conhecer o funcionamento da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (Inde).

“Fica claro que a Inde é instrumento essencial para governança, transparência e subsídio às políticas públicas”, observou o ministro Walton Alencar Rodrigues. Verificou-se também haver grande dispersão de informações, que se encontram disponíveis nos portais abertos, sem que tenham sido divulgadas na Inde.

Como boa prática, o Programa Brasil MAIS monitora e previne crimes ambientais, e outros ilícitos, por meio de imagens diárias geradas por satélites.

TRIBUNAL AVALIA RESULTADOS FISCAIS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIÃO NO 3º BIMESTRE DE 2023

Acórdão 2496/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O Tribunal de Contas da União (TCU) fez relatório de acompanhamento para avaliar os resultados fiscais e a execução orçamentária e financeira da União no 3º bimestre de 2023. O foco foi o grau de atingimento das metas fiscais, o cumprimento de limites constitucionais e legais e a conformidade do bloqueio de dotações e do contingenciamento de despesas.

O montante fiscalizado envolve as receitas e despesas primárias consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, totalizando R\$ 2,26 milhões em receita e R\$ 2,03 milhões em despesa total.

A projeção de despesas primárias sujeitas ao teto de gastos no âmbito do poder executivo, no entanto, é superior ao limite individualizado. Foi realizado bloqueio de dotações.

O TRIBUNAL APROVOU NORMATIVO PARA INSTITUIR A SUA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Acórdão 2742/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jhonatan de Jesus

O Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou, no dia 13 de dezembro de 2023, a Resolução-TCU 362/2023, que instituiu a Política de Integridade do TCU. A nova norma define os princípios e diretrizes que norteiam a integridade no TCU, estabelece modelo de integridade organizacional para a Casa, além de dar o direcionamento necessário para a elaboração e a implementação do programa de integridade organizacional.

“A adoção de um plano de integridade no Tribunal proporcionará melhoria contínua nos processos de trabalho e promoverá cultura organizacional baseada na ética, na transparência, na solução de conflitos de interesse e na total prestação de contas à sociedade”, afirmou o relator, ministro Jhonatan de Jesus.

Um dos destaques do debate foi a criação da Comissão Gestora do Programa de Integridade (CGPI), instância responsável pela coordenação do tema no TCU.

TCU REALIZA AUDITORIA NO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E QUALIDADE

Acórdão 2749/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Weder de Oliveira

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou auditoria no Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade (Inmetro) e em institutos de pesos e medidas de outras unidades federadas (Ipems), com o objetivo de avaliar a atuação da autarquia federal na Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I ou, simplesmente, Rede).

O relatório de auditoria e as instruções do trabalho permitiram uma visão sistêmica sobre a atuação das unidades integrantes da RBMLQ-I no país e seu relacionamento com o Inmetro por meio de convênios de cooperação e delegação de competência.

Entre as fragilidades constatadas estão: redução das atividades de metrologia legal e certificação da conformidade da RBMLQ-I; sucessivas prorrogações dos convênios de cooperação técnica e financeira da RBMLQ-I; deficiências no processo de prestação de contas dos convênios; e baixa transparência e discrepâncias de informações nos portais da rede de metrologia legal.

TCU COMPLETA AUDITORIA NO SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO

Acórdão 2489/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jhonatan de Jesus

O Tribunal de Contas da União (TCU) analisou, sob a relatoria do ministro Jhonatan de Jesus, a quarta e a quinta etapas da auditoria da sistemática brasileira de votação eletrônica, sob responsabilidade do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A auditoria avaliou todas as fases de votação, desde a verificação das urnas eletrônicas até a totalização de votos, quanto à segurança, confiabilidade, auditabilidade e transparência. A segurança do sistema eleitoral foi confirmada mais uma vez.

A quarta fase da auditoria tratou de aspectos relacionados à segurança da informação com foco em processos, procedimentos e sistemas da Justiça Eleitoral Federal. Entre outros pontos, o Tribunal concluiu que o TSE, em atendimento às melhores práticas internacionais, implementou requisitos relacionados à arquitetura, ao ambiente, aos projetos e à codificação de sistemas, bem como ambiente de compilação e implantação de software, gestão de identidades, autenticação e certificação digital, registros de log nos sistemas, ciclo de vida e inventário de sistemas.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 2065/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer

Acórdão 709/2023 – Primeira Câmara

Relator: Ministro Benjamim Zymler

Agricultura

O TRIBUNAL APROVOU A CONTINUIDADE DA CONCESSÃO DO PERÍMETRO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAIÁ (MG)

Acórdão 379/2023 – Plenário

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

O Tribunal de Contas da União (TCU) está acompanhando, sob a relatoria do ministro Aroldo Cedraz, a desestatização para a construção de barragens de uso múltiplo no perímetro de irrigação denominado Projeto Hidroagrícola de Jequitaiá (MG).

A desestatização ocorrerá por meio da concessão de direito real de uso de áreas públicas, com o objetivo de realizar as obras e serviços necessários à construção das barragens. Também está prevista a implantação, operação e manutenção de infraestrutura de irrigação, aproveitamento do potencial hidrelétrico, além da ocupação e exploração de terras.

Não foram detectadas irregularidades ou impropriedades que desaconselhem o regular prosseguimento do processo de concessão do Perímetro Hidroagrícola de Jequitaiá. Contudo, a estatal ainda deverá prever, na minuta contratual, “mecanismo de compartilhamento com o poder público de eventuais ganhos extraordinários, advindos de fluxos de caixa muito superiores àqueles que deram ensejo à precificação da concessão de Jequitaiá”.

O TRIBUNAL ANALISOU A ROBUSTEZ DO PLANO NACIONAL DE FERTILIZANTES, COM DURAÇÃO DE 28 ANOS, PARA DIMINUIR A DEPENDÊNCIA EXTERNA DE FERTILIZANTES

Acórdão 609/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer

O TCU realizou auditoria no Plano Nacional de Fertilizantes (PNF 2022-2050). O PNF e o Conselho Nacional de Fertilizantes e Nutrição de Plantas (Confert) foram instituídos pelo Decreto 10.991, em 11 de março de 2022. A auditoria do TCU ressaltou a robustez do PNF, com vigência de 28 anos e com estruturação em ciclos de implementação de quatro anos, exceto o primeiro ciclo, que terá duração até 31 de dezembro de 2023.

O TCU AVALIOU O GRAU DE MATURIDADE DOS PROCESSOS DE SIMPLIFICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA E A IMPLEMENTAÇÃO DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR) PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Acórdão 915/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O TCU realizou auditoria operacional no Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) para avaliar o grau de maturidade dos processos de simplificação, consolidação normativa e a implementação de Análise de Impacto Regulatório (AIR) no Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

A auditoria do TCU identificou deficiências na governança do processo de melhoria regulatória no Mapa, na coordenação do processo e na avaliação desses resultados, as quais resultaram nos demais entraves encontrados. Um exemplo é a ausência de avaliação dos produtos obtidos no processo de revisão e consolidação regulatória.

Foi também apontado pelo Tribunal como entrave o excessivo uso das hipóteses de dispensa para a elaboração de AIR. Outro aspecto verificado são as falhas na transparência do processo de elaboração de novas normas, além da ausência de metodologia, de estratégia para coleta e organização de dados e a falta de uma agenda para a produção de avaliações dos resultados regulatórios.

O MINISTÉRIO DA AGRICULTURATERÁ DE APRIMORAR CONTROLE DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Acórdão 1556/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer

O TCU realizou, sob a relatoria do ministro-substituto Marcos Bemquerer, acompanhamento com o objetivo de avaliar a estratégia e o planejamento do então Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) na execução de transferências voluntárias de recursos, em especial aquelas voltadas à aquisição de equipamentos agrícolas de 2017 a 2021.

Nesse período o Ministério da Agricultura pactuou transferências voluntárias no montante de R\$ 7,9 bilhões (7.893,3 milhões), sendo R\$ 4 bilhões via contratos de repasse, R\$ 3,8 bilhões por meio de convênios e R\$ 65,8 milhões em outras formas de transferências voluntárias, das quais a maioria (62,7%) era destinada à aquisição de equipamentos agrícolas.

Foram identificadas falhas no controle das transferências, que ensejaram determinações e recomendações. Entre elas que o ministério terá de observar que seus depósitos de recursos federais, nas contas específicas dos convênios, somente ocorram após terem sido previamente efetuados os aportes de contrapartidas pactuadas.

PROJETOS DE INOVAÇÃO ABERTA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA EMBRAPA NECESSITAM DE MELHORIAS

Acórdão 2369/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer

O TCU fez auditoria operacional para avaliar a atuação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) nos projetos de inovação aberta com o setor produtivo, conhecidos como projetos tipo III.

Em consequência dos achados, o TCU recomendou à Embrapa que: desenvolva e implemente um plano de capacitação para seus empregados envolvidos nos projetos tipo III; amplie a utilização de mecanismos de captação de parcerias; desenvolva um banco eletrônico de dados com informações atualizadas sobre as empresas parceiras; e aprimore o plano de monitoramento e avaliação de desempenho dos projetos.

TRIBUNAL FISCALIZA PROGRAMA PÁTRIA VOLUNTÁRIA

Acórdão 455/2023-Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou, sob a relatoria do ministro Antonio Anastasia, auditoria decorrente de Solicitação do Congresso Nacional, com enfoque no arcabouço normativo e na operacionalização do Programa Pátria Voluntária (ou Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado – PNIV), instituído por meio do Decreto 9.906/2019 (descontinuado por força do Decreto 11.329/2023).

A auditoria apontou a falta de publicação dos resultados das avaliações das instituições sociais no cadastramento, credenciamento e habilitação. Verificou-se a ausência de critérios objetivos e isonômicos para a seleção de instituições sociais beneficiárias dos recursos financeiros privados.

O Tribunal recomendou à Casa Civil que providencie transparência ativa aos atos de seleção, gestão e controle de prestações de contas das beneficiárias dos recursos.

TCU ATENDEU PEDIDO DO CONGRESSO NACIONAL PARA AVALIAR PLANOS, PROGRAMAS E AÇÕES FEDERAIS DESTINADOS À DEFESA E PROMOÇÃO DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+

Acórdão 554/2023-Plenário

Relator: Ministro-substituto Weder de Oliveira

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou fiscalização nos programas federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIAP+ entre os anos de 2018 e 2021. A auditoria atende a uma solicitação do Congresso Nacional formulada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização, Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal. O trabalho se propôs a avaliar as ações dos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; da Cidadania; do Turismo; da Justiça e Segurança Pública; e da Saúde. No entanto, o TCU concluiu que houve somente iniciativas pontuais, e não políticas públicas destinadas especificamente à comunidade.

Trabalho concluiu que não existiam políticas públicas, no governo federal, voltadas a esse público entre 2018 e 2021.

Ciência, Tecnologia e Inovação

TCU AVALIA A PLATAFORMA LATTES

Acórdão 1131/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

A auditoria do TCU demonstrou que o Painel Lattes não permite ampla extração dos dados da base Lattes. As consultas permitidas são de dimensões de análise pré-estipuladas e retornam apenas

os gráficos, sem os arquivos de dados correspondentes para que possam ser utilizados para obtenção de outros recortes. Ainda, a disponibilização das informações em formato XML, mediante a ferramenta Extrator Lattes, disponibilizada apenas para algumas instituições, não atende aos critérios de universalidade e simplicidade de acesso às informações prestadas pelo Governo Federal.

Outro achado da auditoria da Corte de Contas se refere à defasagem tecnológica da Plataforma, que inviabiliza, por exemplo, a utilização de soluções como a migração da base para nuvem.

O CNPq deverá que, no prazo de 180 dias, aprimorar os mecanismos ou implemente novas soluções tecnológicas para viabilizar a extração de dados e elaboração de tabelas que agreguem vários recortes e proporcionem flexibilidade e facilidade na análise dos dados oriundos da Plataforma Lattes.

TCU CONSTATA NECESSIDADE DE REVISÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE INOVAÇÃO

Acórdão 1303/2023-Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O Tribunal de Contas da União (TCU) fez auditoria operacional para verificar a aderência da Política Nacional de Inovação (PNI) à legislação e às políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação.

A PNI tem como objetivo orientar, coordenar e articular as estratégias, os programas e as ações de fomento à inovação no setor produtivo, além de estabelecer mecanismos de cooperação entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

O Tribunal monitorou se falhas anteriormente identificadas foram sanadas com a institucionalização da PNI e se essa política está alinhada com os demais normativos que tratam do tema.

O TCU constatou que os problemas detectados nas fiscalizações anteriores não foram totalmente sanados, nem mesmo com a

implementação da PNI. Há fragilidades no sistema de atuação governamental de fomento à inovação, que ainda não está articulado com outras políticas governamentais.

Entre as falhas identificadas na PNI, está o processo de diagnóstico do problema público a ser enfrentado, sem o estabelecimento das causas e dos efeitos desses problemas ou a sua definição de forma genérica, prejudicando a efetividade dessa política pública.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 1946/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

Acórdão 1850/2023 – 2ª Câmara

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

Acórdão 38/2023 – Plenário

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

ANATEL PRECISA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS DE INCLUSÃO DIGITAL

Acórdão 740/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar

O TCU realizou auditoria operacional destinada a avaliar a atuação do Ministério das Comunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) na fiscalização do cumprimento dos compromissos de investimentos e se eles são aderentes às políticas públicas de telecomunicações voltadas para a inclusão digital e a universalização da banda larga.

No âmbito desta fiscalização, ao avaliar em que medida os compromissos de investimento estão alinhados com as políticas públicas de telecomunicações e como contribuem para a qualidade dos serviços, a unidade técnica identificou três achados de auditoria. O primeiro consiste no fato de os compromissos de investimentos serem utilizados em substituição ao planejamento de longo prazo para o setor de telecomunicações; o segundo refere-se ao risco de sobreposições de localidades a serem atendidas nos compromissos; e o terceiro resume-se à falta de controle efetivo dos compromissos pela Anatel decorrente da falta de fiscalização regular.

Diante disso, foram expedidas recomendações ao Ministério das Comunicações e à Anatel para que, em síntese, adotem medidas voltadas para a definição de políticas públicas de telecomunicações e para a melhoria do processo de definição dos compromissos, sobretudo para garantir a publicidade dessas informações.

TCU MONITORA OBRIGAÇÕES DA ANATEL RELATIVAS AO LEILÃO 5G

Acórdão 2082/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O TCU realizou monitoramento de determinação e de recomendações expedidas por meio dos subitens 9.1.9 e 9.3 do Acórdão 2032/2021 – Plenário, relator Ministro Raimundo Carreiro, que tratou do leilão para outorga do serviço de radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), também conhecido como serviço de telefonia móvel, destinadas à implementação de redes móveis de 5ª geração (tecnologia 5G).

A determinação do item 9.1.9 do Acórdão 2032/2021 – Plenário estabeleceu que as sanções decorrentes de eventuais descumprimentos das obrigações editalícias fossem aplicadas na forma de sanção de obrigação de fazer relacionada ao atendimento dos projetos de conectividade das escolas. Para este item, a determinação foi considerada em cumprimento com prazo expirado, tendo em vista que o acórdão expressamente define o prazo original como antes da publicação do edital e que ainda se encontram em andamento as medidas anunciadas pelo gestor.

Em relação à recomendação do item 9.3 do Acórdão 2032/2021 – Plenário, considerando que os projetos de destinação desses recursos ainda não foram selecionados e precificados, que ainda não é possível afirmar que serão efetivamente priorizadas as regiões cujas escolas públicas apresentem os menores índices de conectividade, uma vez que não estão ainda definidos os atendimentos, e que existem diversas pendências relacionadas ao arranjo de governança da entidade responsável pela administração dos recursos desses projetos, a recomendação foi considerada em implementação com prazo expirado.

TCU REALIZA LEVANTAMENTO ACERCA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E REGULATÓRIAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Acórdão 2214/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

O TCU realizou levantamento com objetivo de avaliar as políticas públicas e regulatórias, e os programas do Governo Federal relacionados aos serviços de radiodifusão, assim como a organização e o funcionamento das estruturas governamentais responsáveis por tais políticas e programas e o ambiente convergente entre a radiodifusão e outras tecnologias.

Ao se examinar os valores arrecadados em outorgas de radiodifusão no período de 2001 a 2022, a equipe de fiscalização constatou que, entre os anos de 2018 e 2020, houve uma queda abrupta nos valores arrecadados. Esses anos foram seguidos de um retorno a padrões mais próximos a valores anteriores nos anos de 2021 e 2022.

O levantamento permitiu identificar uma série de riscos e vulnerabilidades para o alcance dos objetivos da política pública de radiodifusão brasileira, associados a áreas consideradas prioritárias tais como: governança; processos de outorga; renovações de outorgas; processos pós-outorgas; e políticas públicas.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 516/2023 – Plenário

Relator: Ministro Bruno Dantas

Contratações públicas

TRIBUNAL FISCALIZA A TRANSPARÊNCIA DE MUNICÍPIOS COM O APOIO DOS CIDADÃOS

Acórdão 1911/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O Tribunal de Contas da União (TCU) analisou, sob a relatoria do ministro Vital do Rêgo, nova fase de acompanhamento com vistas a avaliar ações de transparência e de cumprimento de aspectos legais no âmbito de municípios por meio da Força Tarefa Cidadã (FTC), ação colaborativa entre as Redes de Controle da Gestão Pública, a sociedade civil organizada e os gestores públicos municipais.

A FTC é uma ação colaborativa entre as Redes de Controle da Gestão Pública, a sociedade civil organizada e os gestores públicos municipais.

“Em vez de 1.500 auditores, poderíamos ter 203 milhões, que é a população do Brasil, para um controle social ideal”, ponderou o presidente do TCU, ministro Bruno Dantas. “Esse é o 1º grande processo em que o TCU abraça o efetivo controle social. Queremos motivar o cidadão a se tornar um auditor na sua cidade”, explanou Vital do Rêgo.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 2209/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

Acórdão 2185/2023– Plenário

Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer

Acórdão 980/2023– Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

TCU ANALISA EFICIÊNCIA DA LEI ROUANET

Acórdão 1318/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Sherman

O TCU realizou auditoria operacional decorrente de Solicitação do Congresso Nacional, cujo objetivo foi avaliar a regularidade, a eficiência e a eficácia da execução da Lei de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/1991), conhecida como Lei Rouanet. A auditoria do TCU teve como foco a avaliação do mecanismo de mecenato (incentivo fiscal). Nesse âmbito, foi dada ênfase nas etapas de admissibilidade, aprovação, análise técnica e homologação.

Por meio da ação de controle o TCU observou que houve redução na quantidade de propostas culturais apresentadas em 2021; apontou alto volume de propostas arquivadas nos anos de 2020 e 2021; constatou aumento, em 2021, do tempo de tramitação na etapa de admissibilidade e acúmulo de propostas pendentes de enquadramento definitivo; e identificou inconsistências e erros apresentados pelo Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic).

Assim sendo, o TCU recomendou medidas para a reavaliação do arquivamento pelo desatendimento da diligência de nivelamento. Recomendou que o Salic incorpore controles de aplicação, contendo critérios de validação dos campos a serem preenchidos, com a emissão de “alertas” e “erros”. O TCU também determinou ao Ministério da Cultura que, em 90 dias, lhe encaminhe plano de ação com providências e prazos para implementar controles para a proteção da confidencialidade do tráfego de rede na utilização do Sistema Salic, especialmente da publicação em ambiente criptografado seguro (HTTPS).

TCU FIRMA ENTENDIMENTO A RESPEITO DE PROCESSO REFERENTE À AUDITORIA REALIZADA NA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE)

Acórdão 166/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O TCU analisou Consulta formulada pela Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados. A Casa Legislativa requisitou esclarecimentos e atualizações a respeito de processo referente à auditoria realizada na Agência Nacional do Cinema (Ancine).

O TCU firmou entendimento de que as despesas administrativas de projetos audiovisuais têm teto de 15%. Ancine não tem a obrigação de descontar prestações de contas sobre tributos pessoais.

Em que pese não existir previsão em relação a todas as espécies de incentivo, a Lei de Incentivo à Cultura estabelece o percentual máximo de 15% para as despesas administrativas, parâmetro que pode ser usado, por analogia, em projetos financiados por outros normativos, tais como os projetos apoiados por meio da Lei do Audiovisual”, lecionou o ministro Anastasia.

TCU CONCLUI QUE RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO PARA A CULTURA PODEM SER USADOS PELOS ENTES FEDERADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Acórdão 1498/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Sherman

O TCU respondeu consulta da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados a respeito da implementação da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

Essa lei dispõe, em suma, sobre apoio financeiro da União a Estados, DF e Municípios para garantir ações emergenciais para mitigar efeitos da Covid-19 ao setor cultural. Segundo esta, foi previsto que a União deveria entregar aos entes federados R\$ 3,8 bilhões.

A consulta diz respeito ao prazo até 31 de dezembro de 2022 para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executassem os recursos dessa lei.

O TCU concluiu que os recursos repassados por força da Lei Complementar 195/2022, por se tratar de transferência obrigatória da União, podem ser utilizados até 31 de dezembro de 2023, mesmo que não tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar em 2022, à luz da jurisprudência do próprio TCU e do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000, art. 8º).

A discussão foi travada anteriormente à publicação da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2023, que prorrogou até 31/12/2024 o prazo para a execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

TCU FISCALIZA GESTÃO E GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PARA O MUSEU NACIONAL APÓS INCÊNDIO

Acórdão 1137/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

O TCU fez auditoria na estrutura de governança para reconstrução e restauração do Museu Nacional, com foco nas contratações destinadas a reconstruir e restaurar o museu e contemplaram ainda a reforma da biblioteca e a construção do campus.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) estabeleceu um sistema interno e uma estrutura de governança para o Projeto Museu Nacional Vive (PMNV) destinado à gestão de recursos para reconstrução do Museu Nacional. Essas iniciativas podem ser consideradas adequadas, mas foram identificadas oportunidades para o aperfeiçoamento dos mecanismos já existentes.

No que diz respeito aos mecanismos de governança, verificou-se a possibilidade de incrementar a segregação de funções entre o Comitê Executivo do PMNV e o grupo responsável pelas atividades de planejamento e acompanhamento das atividades (GTGP).

É importante que a UFRJ realize o mapeamento de riscos que podem prejudicar o alcance dos objetivos da organização, tornando efetiva sua gestão de riscos.

Observou-se que os controles internos primários adotados nas contratações para reconstrução do Museu Nacional podem ser melhorados com a elaboração de manuais, formalização dos fluxos de processos, criação de termos a respeito de eventuais conflitos de interesse.

É aconselhável que tanto a UFRJ como o PMNV programem auditorias nas contratações realizadas, visto que a atividade de auditoria constitui a terceira linha de defesa, aperfeiçoando o gerenciamento de riscos e o controle nas organizações.

A respeito da transparência, constatou-se que o PMNV pode incrementar as informações que já divulga no seu site, em especial no que diz respeito aos recursos captados e contratações realizadas. Também é aconselhável a criação de ouvidoria no site do PMNV.

O TCU não emitiu recomendações porque constatou que a UFRJ e os demais agentes envolvidos estão comprometidos com a adoção de medidas preventivas e corretivas capazes de proporcionar aprimoramentos na gestão e governança das contratações para o Museu Nacional.

TCU DETERMINA PRAZOS PARA DIMINUIR RISCOS AO SUPORTE LOGÍSTICO DE AVIÕES MILITARES

Acórdão 1555/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Augusto Sherman

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou, sob a relatoria do ministro-substituto Augusto Sherman, auditoria integrada no Comando da Aeronáutica (Comaer), com o objetivo de avaliar os riscos e os controles envolvidos em contratações de suporte logístico para aeronaves militares. Os contratos avaliados têm valor global de mais de R\$ 1,7 bilhão.

A auditoria do TCU concluiu que os contratos de suporte logístico de aeronaves da amostra analisada não teriam adequada gestão e tratamento de riscos, em particular alguns riscos críticos, os quais poderiam vir a afetar a capacidade operacional da Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional.

“Em síntese, foram identificados cinco riscos tidos como elevados na fiscalização de todos os cinco contratos avaliados. Há oneração indevida de contratos e estimativas inadequadas de custos”, exemplificou o relator.

Outro risco que a auditoria verificou foi a documentação insuficiente para a gestão dos contratos, ocasionando a falta de rastreabilidade, auditabilidade e de controle do cumprimento dos requisitos contratuais. Também apontou a deficiente gestão de riscos e o pagamento por serviços, peças e equipamentos não entregues ou em desconformidade.

TCU AVALIOU QUE AS DESPESAS DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO EM 2018 FORAM DENTRO DA LEGALIDADE

Acórdão 1381/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou, sob a relatoria do ministro Vital do Rêgo, acompanhamento para verificar eventuais impactos orçamentários e fiscais relativos à intervenção federal na área de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, efetivada pelo **Decreto 9.288**, de 16 de fevereiro de 2018, que foi aprovado pelo Decreto Legislativo 10, de 20 de fevereiro do mesmo ano.

“A intervenção se adere às normas e princípios constitucionais e legais, bem como aos elementos fáticos para a medida excepcional”, sintetizou o relator Vital do Rêgo.

O Executivo federal abriu créditos extraordinários de R\$ 1,2 bilhão, foram empenhados R\$ 1,17 bilhão, tendo havido significativo montante de despesas não liquidadas. “Ainda que alocados vultosos valores (R\$ 1,2 bilhão), as metas fiscais das leis de diretrizes orçamentárias foram cumpridas, esclareceu o ministro do TCU Vital do Rêgo.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 1760/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

Acórdão 1000/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

TCU AVALIA A CAPACIDADE DA PREVIC PARA FISCALIZAR AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Acórdão 1808/2023 – Plenário

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

Auditoria operacional do TCU avaliou a eficiência e a eficácia da atuação fiscalizatória realizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). O trabalho foi motivado por indícios de ineficiências no processo fiscalizador da Previc, notadamente na organização, responsabilização e julgamento de autos de infração; nos sistemas de TI e suas funcionalidades; no compartilhamento de sistemas e bases de dados; na indução de estruturas adequadas de governança e riscos nas EFPC; e na identificação de riscos no sistema de previdência complementar fechada.

Como resultados obtidos com a fiscalização, destacam-se os seguintes achados:

- i) Oportunidades regulatórias em face das boas práticas internacionais;
- ii) Fragilidades em relação ao alcance e à profundidade na análise de riscos das EFPC e de seus investimentos;
- iii) Deficiências nos processos de trabalho e no gerenciamento de riscos internos;
- iv) Insuficiência de soluções de TI necessárias para que a Previc exerça suas competências de forma tempestiva e integral;

- v) Carência de colaboradores e fragilidades no mapeamento de competência para cumprir os objetivos estratégicos da Previc; e
- vi) Processo sancionador intempestivo, com punições ínfimas e carente de suporte de tecnologia.

TCU AVALIOU AS POLÍTICAS AUTOMOTIVAS DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL, QUE ESTABELECEM BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS A MONTADORAS E FORNECEDORAS DO SETOR AUTOMOTIVO

Acórdão 600/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou auditoria para avaliar a maturidade das políticas e dos resultados da concessão de benefícios tributários dos regimes automotivos.

A auditoria concluiu que a maturidade de políticas públicas das PADR apresenta deficiências em aspectos estruturantes, como uma formulação sem objetivos concretos, metas, indicadores e prazos. O TCU também considera que falta um modelo lógico que explique como as PADR interviriam positivamente na realidade social. De acordo com o relatório, as falhas apontadas se devem à ausência de um diagnóstico prévio a respeito do problema público. Para o Tribunal, a formulação das políticas não foi baseada em evidência, portanto não há objetivos concretos.

Na análise de resultados, o TCU verificou que, embora as PADR custem mais de R\$ 5 bilhões por ano para os pagadores de impostos e já tenham consumido mais de R\$ 50 bilhões desde 2010, entregam pouco de desenvolvimento regional aos territórios beneficiados. Quando comparados aos locais que não receberam os benefícios das PADR, as regiões beneficiadas não apresentaram perfil superior de desenvolvimento econômico.

A fiscalização demonstra que as PADR tiveram o impacto limitado e localizado se deu principalmente porque as empresas não

promoveram a aglomeração industrial ao redor das fábricas beneficiárias da política, que adquirem a maior parte de seus insumos de fornecedores das regiões Sul e Sudeste. Como resultado, é elevado o custo de renúncia de receitas, de cerca de R\$ 34 mil mensais por emprego gerado, considerando o caso da instalação da fábrica instalada em Pernambuco como referência.

O Tribunal determinou ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços que apresente, em até 90 dias, um plano de ação com as medidas, os responsáveis e os prazos de implementação para avaliação das PADR, a partir da realização de diagnóstico atualizado do problema público nos territórios. O plano deve estabelecer ainda todos os papéis de direção, supervisão, coordenação e operação, e ações para amadurecimento da governança e gestão das políticas.

TCU ANALISA REPRESENTAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL SOBRE A PEC DOS PRECATÓRIOS

Acórdão 1476/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou, na sessão plenária desta quarta-feira (19/7), representação do Congresso Nacional para avaliar os reais impactos e riscos orçamentários, financeiros e fiscais da Proposta de Emenda à Constituição 23/2021, denominada “PEC dos Precatórios”. O texto propõe alterações no regime de pagamento dos precatórios e outras revisões nas regras orçamentárias e fiscais.

A representação foi considerada parcialmente procedente. O TCU reconheceu os riscos fiscais da PEC, que serão acompanhados pelo Tribunal nas ações de controle. A análise da Corte de Contas está de acordo com o entendimento do Relatório de Acompanhamento Fiscal 64 da Instituição Fiscal Independente (IFI), do Senado Federal. O documento diz que o limite de gastos com precatórios ajuda a reduzir os gastos no curto prazo, mas aumenta a pressão sobre o orçamento no médio prazo. Isso acontece porque o pagamento dos precatórios acumulados pode resultar em déficit primário de 1% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2027.

A fiscalização do TCU confirma que a alteração na forma de pagamento de precatórios, com limitações orçamentárias anuais por cinco exercícios seguidos, de 2022 a 2026, implicará no acúmulo progressivo dessas obrigações e, portanto, no aumento da dívida pública.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 88/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

Acórdão 1765/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Augusto Sherman

Acórdão 1126/2023– Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

Acórdão 985/2023– Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

Acórdão 47/2024– Plenário

Relator: Ministro Jhonatan de Jesus

Acórdão 2727/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

Acórdão 2726/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

Acórdão 1417/2023– Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

Acórdão 754/2023– Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

Acórdão 1112/2023– Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

Acórdão 753/2023– Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

TCU AVALIA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

Acórdão 391/2023-Plenário

Relator: Ministro-substituto Weder de Oliveira

O TCU avaliou a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e do módulo de pesquisa pública no Ministério da Educação (MEC) e suas unidades vinculadas.

A ferramenta de processo eletrônico se insere no Sistema Nacional para a Transformação Digital (Decreto 9.319/2018) e na Estratégia de Governo Digital (Decreto 10.332/2020), “cujos objetivos são conceder acesso amplo à informação e aos dados abertos governamentais, para possibilitar o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais”.

O TCU decidiu que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) deverão utilizar meio eletrônico para a autuação de processos administrativos, de modo que todos, a partir de data definida, sejam autuados em formato digital.

O TCU também determinou que possibilitem a consulta pública do inteiro teor dos documentos de todos os processos eletrônicos administrativos, mediante versão ou módulo no sistema SEI, correspondente à Pesquisa Pública (transparência ativa do “módulo CADE”), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso.

TCU ANALISA FUNCIONAMENTO DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Acórdão 658/2023 – Plenário.

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O TCU realizou auditoria para avaliar o planejamento da política de educação superior na modalidade a distância, os processos regulatórios, avaliativos e de supervisão dos cursos de educação superior nessa modalidade, envolvendo o Ministério da Educação (MEC), o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), bem como o Conselho Nacional de Educação (CNE).

TCU constatou a ausência de uma política pública específica e estruturada para a educação superior como um todo, tanto para a modalidade presencial como para a modalidade à distância, e que os métodos de avaliação dos cursos pelo Ministério da Educação não são capazes de mensurar a qualidade da formação dos estudantes, tampouco favorecem a efetividade das políticas públicas”.

O MEC deverá, no prazo de 180 dias, apresentar plano de ação para elaboração da política nacional de educação superior, contendo prazos, etapas, responsáveis, objetivos, ações, resultados esperados e forma de avaliação da implementação desse plano.

TCU APONTA QUE FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DEVE SER PREFERENCIALMENTE PRESENCIAL

Acórdão 1132/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O TCU realizou auditoria operacional para avaliação da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica (PN-FPEB), sob o ponto de vista das ações a cargo do Ministério da Educação (MEC) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

A auditoria verificou a inexistência de planejamento estratégico nacional. Há desarticulação dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação dos Profissionais da Educação Básica e o Comitê Gestor Nacional. Isso resulta na impossibilidade de identificar as carências formativas de cada Estado.

A ausência de planejamento tem reflexo direto na oferta dos programas de formação, que não priorizam as necessidades nacionais e acabam por se concentrar em algumas regiões do Brasil.

O TCU apontou ainda que a oferta de vagas deve ser preferencialmente na modalidade presencial.

TCU CONSTATA PROBLEMAS NOS CONTROLES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Acórdão 1688/2023 -Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

O TCU realizou processo de acompanhamento na Rede Federal de Educação Tecnológica (IFEs). Compõem a rede os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, os Centros Federais de Educação Tecnológica e o Colégio Pedro II.

O trabalho constatou impropriedades como: inconformidades e dispersão de informações nos sites oficiais de algumas IFEs, utilização pela maioria das IFEs de controle eletrônico de frequência somente para servidores técnico-administrativos e estágio inicial de implementação das políticas de segurança da informação.

O TCU deu ciência às 41 instituições de ensino que compõem as IFEs.

TCU RECOMENDA CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A ESCOLHA DAS QUESTÕES DO ENEM

Acórdão 1223/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O TCU realizou acompanhamento para avaliar a atuação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) na condução do Enem. A fiscalização se originou de representações do Ministério Público junto ao TCU noticiando o risco de direcionamento ideológico do Enem e falhas de segurança. Entre os problemas apontados está a criação de instâncias de revisão da prova sem a observância de critérios de escolha de seus membros ou o escopo da revisão. O Tribunal observou como falha que existe a necessidade de revisão do estudo acerca do estoque de questões no Banco Nacional de Itens. Diante disso, o TCU recomendou ao Inep que edite norma de caráter geral para regular a sistemática de elaboração, revisão e escolha anual dos itens do Enem.

TCU APONTA FRAGILIDADES NO NOVO ENSINO MÉDIO

Acórdão 1748/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O TCU avaliou a governança da política nacional de acesso e permanência no Ensino Médio, com foco no Novo Ensino Médio (NEM) na rede pública. A perspectiva da auditoria foi verificar a atuação do Ministério da Educação (MEC) na coordenação do processo nacional de implementação do NEM.

O Tribunal identificou atraso na implementação do novo ensino médio, com alto risco de inexecução ou descontinuidade do modelo. O trabalho contou com a parceria da Rede Integrar e teve o envolvimento direto de 15 tribunais de contas do país.

A fiscalização identificou deficiências técnicas e operacionais do MEC, que podem acarretar atraso na implementação do NEM, com alto risco na inexecução ou descontinuidade do programa.

TCU APONTA QUE FALTA ANÁLISE TÉCNICA EM PROJETOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Acórdão 2371/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O TCU analisou possível interferência de agentes privados em prol do direcionamento de transferências do MEC e do FNDE a certos entes federados, entre 2020 e 2022. Foram verificadas denúncias de que pastores e um consultor externo influenciavam na destinação de recursos.

Como achado de auditoria, apontou-se a falta de análise técnica dos projetos pelo FNDE antes da celebração de termo de compromisso, os quais foram aprovados com cláusula suspensiva, mas sem a necessária disponibilidade orçamentária e financeira, para garantir a integral execução do objeto e a não utilização do ranqueamento dos entes federados para o atendimento das demandas do Plano de Ações Articuladas (PAR). Por fim, o último achado identificado pela nossa equipe de fiscalização foi a participação de um consultor contratado pelo FNDE que, de forma concomitante, também prestava serviços de assessoramento para municípios sobre projetos em andamento na autarquia.

O Tribunal determinou ao FNDE que, em 90 dias, adote critérios técnicos e objetivos na definição de quais entes federados serão priorizados ou beneficiados.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 1221/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

Acórdão 1222/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

Acórdão 2272/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

Infraestrutura de transportes

PLANEJAMENTO INTEGRADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO FEDERAL RECEBE RECOMENDAÇÕES DO TCU PARA JUSTIFICAR INVESTIMENTOS DO PAC

Acórdão 2519/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou, na última quarta-feira (6), o processo que avaliou o desenvolvimento do Planejamento Integrado de Transportes (PIT) do Governo Federal. Na decisão, os ministros seguiram o voto do relator, ministro Antonio Anastasia, sobre recomendações e determinações feitas ao Governo Federal que incluem a exigência de apresentação de justificativas sobre os investimentos logísticos no novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O ministro Anastasia destacou em seu voto a importância de um planejamento no setor de transportes do Estado de longo prazo e com solidez e perenidade. “Uma logística adequada depende de previsibilidade e estabilidade nas ações governamentais, o que contribui para a atração de investimentos tão necessários para o aumento da eficiência e da segurança na movimentação de cargas e de passageiros pelo território nacional”, afirmou o ministro-relator.

Nessa linha, o TCU decidiu que os Ministérios de Transportes, de Portos e Aeroportos, e do Planejamento e Orçamento, além da Casa Civil da Presidência da República, apresentem as justificativas dos investimentos do PAC, indicando os custos, prazos, impactos, benefícios e riscos considerados na tomada de decisão. Além disso, as pastas devem avaliar os projetos enviados ao novo PAC sob a ótica intermodal, a fim de evitar lacunas ou gargalos nos corredores logísticos.

TCU IDENTIFICA IMPROPRIEDADES NOS ESTUDOS DE CONCESSÃO DE TRECHO DA BR-040, EM MINAS GERAIS

Acórdão 2208/2023-Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

O TCU fez acompanhamento da concessão de segmento da rodovia BR-040/MG. O trecho tem início em Belo Horizonte/MG, no km 544, até o entroncamento com a entrada antiga da União e Indústria, km 776,1, em Juiz de Fora/MG.

O trabalho concluiu que importantes procedimentos de verificação de processos licitatórios de infraestrutura rodoviária não foram realizados pela ANTT, como: a validação dos custos do projeto, por meio de sistema de referências oficial como o Sicro; a validação da modelagem econômica; e a análise jurídica das minutas do certame.

Dessa forma, o Tribunal fez determinações para que a Agência concluísse procedimentos de verificação que não foram realizados; o TCU também fez recomendações para a melhoria dos processos.

TCU FINALIZA SOLUÇÃO CONSENSUAL PARA DEVOLUÇÃO DO TRECHO FERROVIÁRIO ENTRE AS CIDADES DE PRESIDENTE PRUDENTE E PRESIDENTE EPITÁCIO

Acórdão 2514/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

O plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) homologou, na sessão plenária da última quarta-feira (06/12), o termo de solução consensual que buscou resolver controvérsias no processo de devolução do trecho ferroviário entre Presidente Prudente e Presidente Epitácio (SP). Sob a relatoria do ministro Jorge Oliveira, o acordo também tratou da metodologia de cálculo da indenização a ser paga pela concessionária ao poder concedente.

Valores de indenização por trilhos e dormentes foram recalculados de acordo com a serventia no momento da devolução. Normas da

ABNT serão utilizadas para classificar os trilhos e dormentes como servíveis ou inservíveis.

“Vale ressaltar que 64% da malha ferroviária brasileira encontra-se subutilizada ou inoperante e que a devolução de um trecho constitui um caminho para a solução deste problema público”, explicou o ministro-relator Jorge Oliveira.

TCU VERIFICA SE PRORROGAÇÃO DE ARRENDAMENTO NO PORTO DE SANTOS É VANTAJOSA AO INTERESSE PÚBLICO

Acórdão 2517/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

O Tribunal de Contas da União analisou o processo de prorrogação antecipada do Contrato Pres 24/2001, que tem por objeto o arrendamento de terminal de contêineres no Porto de Santos, firmado entre a Autoridade Portuária do Porto de Santos e a empresa Brasil Terminal Portuário S/A (BTP).

O TCU determinou à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) que, nas análises dos projetos executivos para a contabilização dos investimentos mínimos a serem comprovados pela arrendatária, realize análise de custos mais rigorosa e detalhada do que as desta etapa processual. Há também determinação ao Ministério de Portos e Aeroportos e à Antaq para que incluam, no termo aditivo para prorrogação antecipada do contrato, mecanismos para compartilhar com a arrendatária receitas a maior oriundas de alterações relevantes na demanda prevista nos estudos de viabilidade.

TRIBUNAL AVALIOU OS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DA ANTT

Acórdão 2453/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O TCU monitorou o Programa de Concessões de Rodovias Federais (Procrofe), tendo por objeto a avaliação da implementação dos

planos de ação dos termos de ajuste de conduta (TACs) firmados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) com as concessionárias. Verificou-se que os TACs não foram capazes de induzir as concessionárias a regularizarem as pendências na execução de obras obrigatórias e demais obrigações pactuadas nos contratos de concessão. Com isso, o TCU determinou à ANTT que procedesse à averiguação da tarifa básica de pedágio (TBP) da BR-324 e da BR-116/BA de forma a compensar a inexecução dos TACs e que nos próximos TACs a serem firmados estabelecesse que inexecuções contratuais produzam efeito redutor na tarifa de pedágio.

OBRAS DA NOVA SUBIDA DA SERRA EM PETRÓPOLIS TÊM IRREGULARIDADES GRAVES

Acórdão 2346/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O TCU analisou relatório de auditoria das obras da Nova Subida da Serra (NSS), de Petrópolis (RJ), na rodovia BR-040/MG/RJ, trecho Juiz de Fora (MG) – Rio de Janeiro (RJ), concedida à Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio (Concer). As obras da NSS vêm sendo fiscalizadas pelo Tribunal desde 2016, no âmbito do Fiscobras, tendo sido constatado: sobrepreço no orçamento, os projetos básico e executivo estão desatualizados e se mostram deficientes, e sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro no fluxo de caixa marginal devido à superestimativa da alíquota do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL). Com isso, o TCU decidiu manter a classificação das irregularidades como graves com recomendação de paralisação (IGP) e determinou à ANTT que lhe envie a 15ª revisão extraordinária, tão logo seja aprovada, demonstrando como ela cumpriria a decisão do TCU de 2018 (Acórdão 1452/2018-Plenário), bem como a situação financeira e orçamentária da obra da nova subida da serra, discriminando os valores já executados.

MANUTENÇÃO DE HIDROVIA NO RIO PARAGUAI É FISCALIZADA

Acórdão 2152/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

O Tribunal analisou contrato de R\$ 81 milhões para manutenção da dragagem, desobstrução de vegetação e sinalização no Tramo Norte da Hidrovia do Rio Paraguai, com 680 km, entre Cáceres/MT e Corumbá/MS. O TCU identificou que não existe canal institucionalizado que permita o controle social da navegação da hidrovia do Paraguai. A auditoria verificou também fragilidades nos levantamentos hidrográficos anteriores e posteriores à dragagem.

O TCU recomendou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que desenvolvesse e divulgasse aos usuários de hidrovias um canal por meio do qual possam ser encaminhados pedidos relacionados com a execução de serviços em passos críticos, e que a autarquia desenvolva solução para as fragilidades atinentes aos levantamentos hidrográficos, como, por exemplo, institucionalizando em seus normativos a obrigatoriedade de instalação de estações fluviométricas telemétricas em pontos estratégicos, para que as contratações possam ser fiscalizadas com base em dados de profundidade mais fidedignos.

HIDROVIA DO RIO MADEIRA TEM PROBLEMAS NO PLANO DE MANUTENÇÃO AQUAVIÁRIA

Acórdão 1686/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

O Tribunal de Contas da União realizou auditoria no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) para fiscalizar a execução do plano de dragagem de manutenção aquaviária da hidrovia do rio Madeira, no trecho situado entre Porto Velho/RO e Manicoré/AM.

Entre as constatações do trabalho, o TCU identificou risco potencial de que ocorram eventuais acréscimos no contrato por falta de

cláusula referente à diminuição ou à supressão da remuneração da contratada, nos casos de redução do ritmo dos serviços supervisionados ou de sua paralisação total. Também apontou risco de toda a administração pública do Brasil utilizar composições de custo unitário de dragagem que podem apresentar incoerências e resultar em orçamentos de obras superestimados.

O Tribunal determinou ao Dnit que realizasse compilação de dados observados em campo sobre operações fluviais com draga Hopper, tanto no país quanto no exterior; e paralelamente à coleta de dados amostrais, envidasse esforços no sentido do aperfeiçoamento dos fatores de eficiência.

POLÍTICA PÚBLICA DO SETOR FERROVIÁRIO DEVE SE ORIENTAR POR DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

Acórdão 1617/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jhonatan de Jesus

O Tribunal de Contas da União realizou acompanhamento da implantação de política pública de autorizações ferroviárias e constatou a ausência de institucionalização de diretrizes da política nacional de transporte ferroviário. Também foi verificada a falta de avaliação individualizada sobre a compatibilidade de cada requerimento de autorização com a política setorial.

Assim, o Tribunal recomendou à Agência Nacional de Transportes Terrestres que revisasse seus procedimentos destinados a analisar a convergência do objeto do requerimento de autorização ferroviária com a política pública do setor ferroviário.

TRIBUNAL AUTORIZA ANTT A EMITIR NOVAS AUTORIZAÇÕES PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Acórdão 230/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O TCU analisou denúncia sobre indícios de irregularidades na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), relacionadas à regulação do setor de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros (Trip), de acordo com as competências da ANTT (art. 24, IV, da Lei 10.233/2001).

No acórdão foi revogada a medida cautelar então vigente, a qual determinava à agência reguladora que se abstivesse de outorgar novos mercados e novas autorizações para o setor de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, bem como, determinado a observância da regra de não limitação para o número de autorizações para o serviço regular de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

A atuação do TCU possibilitou que a ANTT revisitasse questões importantes sobre novas autorizações para o Trip.

PROCESSOS DE DESESTATIZAÇÃO DOS PORTOS DE SÃO SEBASTIÃO/SP E DE ITAJAÍ/SC DEVERÃO SER AJUSTADOS

Acórdãos 244/2023 – Plenário e 245/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O Tribunal de Contas da União determinou que os procedimentos licitatórios para desestatização dos portos de São Sebastião/SP e Itajaí/SC precisarão ser ajustados para excluir o mecanismo de previsão de conta vinculada, de titularidade da concessionária, que teria como propósito recompor equilíbrios econômico-financeiros dos contratos e realizar pagamento de eventuais indenizações.

Com relação ao edital de concessão do porto de Itajaí/SC), também foi determinada a elaboração de estudos concorrenciais atualizados,

bem como a exclusão da previsão de cobrança de verba de fiscalização, a título de contrapartida, pelas atividades exercidas Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

AUTORIZADA RETOMADA DA CONCESSÃO DA BR-163 NO ESTADO DE MATO GROSSO APÓS CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Acórdão 1100/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

TCU analisou representação sobre indícios de irregularidades verificados na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) relacionados ao contrato de concessão da BR-163/MT e constatou superavaliação dos novos investimentos, obras sem os respectivos projetos de engenharia e desvirtuamento da licitação. Após isso, o estado de Mato Grosso se propôs, mediante Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a retomar imediatamente os investimentos na rodovia, com a execução das obrigações contratuais descumpridas pela concessionária, bem como aportar R\$ 1 bilhão na concessão dentro de 30 dias. Com isso, o TCU determinou a ANTT que enviasse informações acerca do cumprimento do TAC.

TCU ANALISA CONTRATOS PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FERROVIA NOVA TRANSNORDESTINA

Acórdão 2769/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O Tribunal de Contas da União (TCU) analisou representação do Ministério Público de Contas acerca de indícios de irregularidades graves cometidas pela Agência Nacional dos Transportes (ANTT) relacionadas aos contratos para construção e exploração da ferrovia Nova Transnordestina e, também, os documentos de defesa enviados ao Tribunal pela agência e empresas envolvidas no processo.

Inicialmente, a auditoria apontou diversas irregularidades, tais como: autorização da construção de ferrovia, sem prévia licitação,

à concessionária que explorava a Malha Nordeste; precariedade, informalidade e imprecisão dos projetos da obra; imprecisão do orçamento da obra; e descompasso entre a execução física e a financeira, com fortes indícios de que os pagamentos até então realizados superavam o valor dos serviços efetivamente concluídos.

O Tribunal verificou ainda ilegalidade da operação de cisão, com a criação irregular de dois contratos de concessão para criar a Malha II e outorgá-la à atual concessionária Transnordestina Logística S.A (TLSA), tornando inviável a maior parte da Malha Nordeste originalmente concedida (Malha I).

Os avanços na correção dos problemas apontados ao longo do processo, iniciado em 2006, levou o TCU a aprovar a reestruturação da concessão. Entretanto, foi mantida a cautelar que impede o aporte de recursos públicos federais no empreendimento até que seja concluído o encontro de contas entre os valores a pagar e a receber nos contratos. Este cuidado é importante para a restituição de eventuais prejuízos aos cofres públicos causados pela concessionária e pela Ferrovia Transnordestina Logística S.A (FTL).

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 756/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

Acórdão 752/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

Acórdão 971/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

Acórdão 1593/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rego

Acórdão 2178/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Augusto Sherman

Acórdão 2529/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer

Acórdão 1797/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

Infraestrutura urbana

TCU IMPLEMENTA MODELO PILOTO PARA AVALIAÇÃO PREDITIVA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OBRAS PÚBLICAS

Acórdão 2722/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton de Alencar Rodrigues

O TCU desenvolveu e avaliou projeto piloto visando a implementação de avaliação preditiva de risco em transferências voluntárias de recursos federais destinados a obras públicas, com foco na conclusão ou não das obras. O modelo preditivo foi orientado pela metodologia CRISP-DM, amplamente utilizada para guiar projetos de mineração de dados, e utilizou a linguagem Python, no ambiente de desenvolvimento do Jupyter notebooks. Foram utilizadas várias bibliotecas de análise de dados e diferentes algoritmos para o desenvolvimento do modelo preditivo.

Nos testes realizados com dados de treinamento, a ferramenta obteve um F1-Score de 27,12% e um Recall (sensibilidade) de 30,18%, métricas usualmente utilizadas em modelos preditivos. Esse resultado indica que, o modelo identificou apenas pouco mais de 30% das obras não concluídas.

Os resultados alcançados foram satisfatórios, contudo, identificou-se a necessidade de melhoria para o modelo desenvolvido mantendo o foco de interesse (conclusão de obras). Além disso, vislumbra-se possibilidades de trabalhos futuros, utilizando o conhecimento adquirido no piloto, e buscando novas linhas de predição, como a paralisação de obras ou a ocorrência de problemas na execução contratual, entre outras possibilidades.

AUDITORIA EM PREGÃO DA FUNASA IDENTIFICA FALHAS QUE DEVEM SER CORRIGIDAS

Acórdão 1968/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge de Oliveira

O TCU realizou auditoria na Fundação Nacional da Saúde (Funasa) para fiscalizar o Pregão Eletrônico 6/2022-SRP. O objeto da licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento, transporte e instalação de sistemas de captação e armazenamento de água da chuva (cisternas) para consumo humano. As áreas rurais abrangidas estão localizadas em municípios dos estados de AL, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, RN e SE. Também foram avaliados os contratos já celebrados em decorrência dessa licitação.

O trabalho constatou: itens com quantitativos superiores aos encontrados em licitação com objeto similar, indefinição de critérios de seleção dos beneficiários no edital, falhas na gestão das contratações e incongruência entre os critérios de medição previstos no edital e a forma como os serviços foram registrados em ata.

Para o TCU, as falhas não impedem a continuidade do certame, mas a Corte de Contas fez determinações e recomendações.

MUNICÍPIO NA BAHIA NÃO TEVE ÊXITO NA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO

Acórdão 1968/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge de Oliveira

O Tribunal de Contas da União (TCU) fez auditoria no município de Ibicaraí, no Estado da Bahia, para avaliar a Transferência Legal 1088/2022, pactuada entre o município e a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, integrante da estrutura do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

O trabalho constatou lacunas nos critérios de medição dos serviços que seriam executados sob o regime de empreitada global (EPG), fragilidades nas exigências de habilitação técnica das licitantes e sobrepreço na planilha orçamentária.

Devido ao fato de não ter havido transferência de recursos para o projeto até o encerramento da auditoria, o TCU deu ciência das impropriedades ao município e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, de modo a possibilitar a adoção de providências para correção das falhas.

CODEVASF DEVERÁ APERFEIÇOAR MECANISMOS DE CONTROLE NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Acórdão 1609/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge de Oliveira

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou acompanhamento para avaliar editais e contratos relativos a pregões eletrônicos para registro de preço promovidos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) para a execução de serviços de pavimentação de vias públicas.

Em relação aos procedimentos licitatórios, a auditoria do TCU detectou restrição à competitividade de licitação devido a critérios inadequados de habilitação e julgamento.

Quanto aos aspectos de orçamento e execução contratual, foi apontado superfaturamento por inexecução de serviços de "sarjeta STC-01", uma estrutura de drenagem de grande porte que não pode ser instalada em vias urbanas.

Verificou-se a alteração injustificada de quantitativos na Distância Média de Transporte (DMT).

TCU FAZ CONTRIBUIÇÕES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

Acórdão 547/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge de Oliveira

O TCU realizou auditoria para avaliar a gestão dos recursos transferidos ao município do Rio de Janeiro para obras de prevenção a desastres decorrentes de chuvas. Os principais problemas identificados foram baixa execução física das obras com imprevisibilidade sobre a conclusão; fragilidades na governança dos termos de compromisso firmados com a União para o repasse dos recursos.

Em consequência o trabalho, o TCU determinou que o município do Rio de Janeiro apresente um plano de ação para concluir as obras e reduzir o risco de ocupação irregular das áreas afetadas, bem como cientificou a administração municipal sobre as fragilidades encontradas, como a deficiência na articulação entre os diversos órgãos, a falta de priorização que impede o bom andamento dos empreendimentos, a defasagem e inexequibilidade dos projetos de engenharia, falta de mecanismos de participação social, entre outros.

AUDITORIA CONSTATA INEXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

Acórdão 765/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer

O TCU fez auditoria nas obras de contenção de encostas no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, projeto que está paralisado e com baixa execução física desde 2018.

Foi constatada redução das metas pactuadas, atraso nas obras e baixa execução física do objeto, com potencial comprometimento dos resultados almejados.

A redução das metas impactou aproximadamente mil famílias, pois as obras, que contemplariam 73 setores de risco no município (cerca de 1.612 famílias), passaram a prever atendimento de apenas 26 setores (aproximadamente 617 famílias).

TCU AVALIA AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A DESASTRES NATURAIS EM CINCO ESTADOS BRASILEIROS

Acórdão 546/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou acompanhamento das ações da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) relacionadas a preparação, resposta, restabelecimento e recuperação das áreas afetadas pelas chuvas ocorridas a partir de novembro de 2021 nos estados da Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco.

Trabalho avaliou a metodologia usada para identificar situações de anormalidade e a transferência de recursos pelo governo federal, além das ferramentas para operacionalizar ações. Plataforma de alertas públicos teve baixa taxa de alcance entre a população dos municípios afetados pelas chuvas. O Excesso de burocracia atrasa a solicitação de recursos federais após os desastres.

TRIBUNAL APROVA CONTINUIDADE DE DESESTATIZAÇÃO DA BR-381 EM MINAS GERAIS

Acórdão 1387/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O TCU acompanhou, sob a relatoria do ministro Antonio Anastasia, a proposta de desestatização da BR-381/MG, trecho de 296 km entre Belo Horizonte a Governador Valadares (MG).

O projeto informa que a BR-381/MG será explorada pela iniciativa privada por 30 anos e com R\$ 5,2 bilhões em investimentos. O processo concessório é conduzido pela ANTT.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 2134/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

Acórdão 2478/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

TCU DETERMINOU QUE O DISTRITO FEDERAL DEVOLVA RECURSOS DE CESSÕES DE POLICIAIS E BOMBEIROS AOS COFRES DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Acórdão 1479/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

O Tribunal de Contas da União (TCU) analisou pedido de reexame do Distrito Federal em relação à determinação de eventuais ressarcimentos ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) em razão da cessão de servidores da segurança pública do DF. Esses agentes públicos são remunerados pela União, por intermédio do FCDF.

O TCU reafirmou a necessidade de ressarcimento ao FCDF da remuneração dos servidores das forças de segurança pública do DF cedidos a outros órgãos e entidades públicas. A decisão da Corte de Contas abrange os policiais civis (PCDF), os policiais militares (PMDF) e os bombeiros militares do DF (CBM-DF).

O Tribunal estabeleceu algumas balizas relativas à cessão dos servidores da segurança pública distrital. Para as cessões feitas a órgãos da União, ou por ela custeados, não é exigível o ressarcimento ao FCDF.

Meio ambiente

O TCU REALIZOU AUDITORIA PARA AVALIAR AS AÇÕES FEDERAIS NA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS)

Acórdão 389/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer

O TCU realizou auditoria para avaliar as ações federais na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Ao final, determinou ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima que envie Plano de Ação para identificar, localizar e classificar as áreas órfãs contaminadas.

TCU DÁ AVAL PARA CONCESSÃO DE TRÊS FLORESTAS NACIONAIS DA REGIÃO SUL, QUE PREVEEM MANEJO FLORESTAL E PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS

Acórdão 252/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

Em processo de acompanhamento de desestatização, o Tribunal de Contas da União (TCU) avaliou os procedimentos preparatórios para as concessões de três florestas nacionais (Flonas) pelo prazo de 35 anos. As florestas estão localizadas na Região Sul do país: Três Barras e Chapecó, em Santa Catarina, e Irati, no Paraná. As concessões visam à prática do manejo florestal e ao plantio e cultivo de espécies nativas, envolvendo a exploração de produtos madeireiros e não madeireiros nessas Flonas.

O Tribunal autorizou o prosseguimento da concessão, uma vez que não foram constatadas irregularidades que impedissem a continuidade do processo. Contudo, foram emitidas determinações e

recomendações visando propiciar maior transparência e segurança jurídica ao certame licitatório, bem como possibilitar uma gestão contratual mais adequada.

O TCU AUTORIZOU PROSEGUIMENTO DOS PROCESSOS DE DESESTATIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE PESCA PÚBLICOS EM ARACAJU (SE), CANANÉIA (SP), NATAL (RN) E SANTOS (SP)

Acórdão 374/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

O TCU está acompanhando a desestatização, na forma de concessão, de quatro Terminais Pesqueiros Públicos: Aracaju (SE), Cananéia (SP), Natal (RN) e Santos (SP).

O Tribunal considerou que, sob o ponto de vista formal, o Mapa e a Seppi atenderam aos requisitos legais para a desestatização dos quatro terminais.

Não foram constatadas irregularidades ou impropriedades que desaconselhassem o regular prosseguimento das concessões.

ICMBIO DEVE CORRIGIR EDITAL PARA A CONCESSÃO DA CHAPADA DOS GUIMARÃES

Acórdão 1363/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O Tribunal de Contas da União (TCU) analisou representação da licitante MT Participações e Projetos S/A (MT-Par) acerca de possíveis irregularidades na concorrência para a concessão do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, conduzida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

O TCU determinou ao ICMBio que, no prazo de 15 dias, adote as providências necessárias à correção do edital de concorrência a fim de adequá-lo ao percentual da garantia da proposta a 1% do

montante estimado da contratação. O edital da licitação deverá ser republicado e os atos praticados com base no texto original devem ser desfeitos.

O ponto central da decisão da Corte de Contas é o percentual para o seguro de garantia do contrato de concessão. O edital da concessão previu em 4%, mas a Lei 8.666/1993 (art. 31, III) estabelece o máximo em 1%. Ou seja, como o contrato de concessão é estimado em R\$ 57 milhões, foi exigida uma garantia de R\$ 2,3 milhões, mas o limite seriam R\$ 579,3 mil.

TCU APROVA CONTINUIDADE DAS LICITAÇÕES DE DEZ UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL NO AMAZONAS

Acórdão 1549/2023 – Plenário

Relator: Ministro do TCU Jorge Oliveira

O TCU acompanhou os procedimentos preparatórios para a desestatização de dez unidades de manejo florestal no Estado do Amazonas. Elas estão localizadas na Floresta Nacional de Jatuarana, no município de Apuí, na Floresta Nacional de Pau Rosa, no município de Maués, e na Gleba Castanho, nos municípios de Manaquiri e Careiro.

Além do exame técnico da documentação e de reuniões com representantes dos órgãos e entidades envolvidas com o processo de concessão, também foram acompanhados pela equipe de fiscalização do TCU os resultados das audiências públicas feitas nos municípios envolvidos e das reuniões com potenciais investidores interessados em participar das licitações.

A análise da desestatização, ressalvadas algumas medidas, revela que o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (Seppi) atentaram para a economicidade e suficiência técnica dos elementos apresentados no acervo documental dos projetos de concessão.

Não obstante, a Corte de Contas determinou ao SFB, entre outros, que promova estudos a serem adotados nos próximos projetos de

concessão, os quais terão o poder de atualizar e definir as estimativas do potencial produtivo de áreas de concessão de manejo florestal.

Minas e energia

CONTRATAÇÃO DE ENERGIA DE RESERVA NA PRIVATIZAÇÃO DA ELETROBRAS DEVERÁ SER MOTIVADA

Acórdão 86/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

O Tribunal de Contas da União apurou, no âmbito de Solicitação do Congresso Nacional, a correta implantação dos comandos da Lei 14.182/2021 que tratam da viabilização e os efeitos da contratação de geração termelétrica movida a gás natural pelo poder concedente, na modalidade leilão de reserva de capacidade em regiões e quantidade pré-determinadas pelo legislador.

Após a realização de fiscalização, na modalidade inspeção, o Tribunal concluiu pela existência de risco no cumprimento estrito da Lei 14.182/2021 no que se refere à contratação de geração térmica movida a gás natural vis a vis a desconformidade com outras leis, princípios e normativos do Setor Elétrico Brasileiro e da Administração Pública, em potencial discordância jurídica, uma vez que os leilões decorrentes da Lei 14.182/2021, a depender do caso concreto e da real necessidade da contratação de energia de reserva, podem não estar perfeitamente aderentes aos princípios e normativos do SEB.

Desse modo, recomendou-se ao Ministério de Minas e Energia que avaliasse a possibilidade de interpretar o dispositivo legal à luz das leis e princípios constitucionais, administrativos e do Setor Elétrico Brasileiro, levando em consideração as situações concretas, sob

risco de contratação de energia de reserva de forma ineficiente e antieconômica, com ônus desproporcional para os consumidores e prejudicando a competitividade do país. Como resultado da medida foram estimados benefícios financeiros da ordem de R\$ 52 bilhões nas tarifas de energia elétrica.

FISCALIZAÇÃO INDICA NECESSIDADE DE MELHORAR O PLANEJAMENTO DA OPERAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

Acórdão 922/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

O Tribunal de Contas da União fez auditoria para avaliar a sistemática de planejamento da operação do setor elétrico brasileiro, incluindo a governança, premissas utilizadas, modelos matemáticos e computacionais e impactos na segurança de abastecimento e no custo da energia elétrica.

A auditoria constatou as seguintes fragilidades: 1) carência de indicadores e metas relacionados aos objetivos da operação e à aderência entre o planejamento e a efetiva operação; 2) ausência de auditorias periódicas de sistemas e de procedimentos técnicos utilizados no planejamento operacional; e 3) limitações no aprimoramento dos modelos computacionais, falta de clareza e transparência das deliberações para geração fora da ordem do mérito e carência de soluções técnicas para os desafios esperados com a transição energética e as mudanças climáticas.

Em consequência dos trabalhos, o Tribunal prolatou o Acórdão 922/2023-Plenário, com determinações à Agência Nacional de Energia Elétrica e ao Ministério de Minas e Energia.

AUDITORIA AVALIA VALOR DE RENOVAÇÃO DE CONCESSÕES DE USINAS HIDRELÉTRICAS DA COPEL

Acórdão 1573/2023 – Plenário

Relator: Ministro Antonio Anastasia

O Tribunal de Contas da União concluiu a análise do processo de outorga de novo contrato de concessão das Usinas Hidrelétricas da Copel, iniciada por meio do Acórdão 232/2023 – Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo.

O trabalho identificou duas inconsistências no cálculo do valor de outorga, ambas com impacto reduzido e pouco significativo no montante total, sem óbices ao prosseguimento da concessão do conjunto de usinas, cujo valor foi estabelecido em cerca de R\$ 3,72 bilhões, pelo prazo de 30 anos.

Não obstante, foi recomendado ao MME que avalie a conveniência e oportunidade de estabelecer, em futuras concessões, parâmetros para que parte do valor de outorga a ser arrecadado em casos previstos na Lei 9.074/1995 seja aportado à Conta de Desenvolvimento Energético, com o objetivo de custear as finalidades da rubrica e mitigar seus impactos tarifários.

TRIBUNAL DETERMINA QUE GOVERNO BRASILEIRO APRESENTE PLANEJAMENTO PARA REVISÃO DO TRATADO DE ITAIPU

Acórdão 2366/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou que seja elaborado um plano de ação pelo Governo Brasileiro para preparação das negociações de revisão do Anexo C do Tratado de Itaipu, que cuida das bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da usina situada na fronteira entre Brasil e Paraguai. O planejamento deve ser preparado pela Casa Civil, em conjunto com os ministérios de Minas e Energia (MME) e das Relações Exteriores (MRE), e apresentado ao Tribunal em até 60 dias, segundo a decisão.

Um ponto importante que pesa na revisão do contrato é o fato da quitação do financiamento, em março deste ano, para construção da usina, realizado com recursos oriundos de empréstimos contratados com a Eletrobrás e o BNDES. Com o fim do pagamento do empréstimo, esperava-se significativa redução da tarifa de Itaipu, paga pelos consumidores cativos das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Porém, isso não se confirmou.

“Com efeito, o que se encontra em foco são unicamente as providências adotadas pelo Governo Brasileiro para a discussão das bases da renegociação dos valores cobrados pela energia elétrica produzida pela usina no fornecimento ao Sistema Interligado Nacional e, em consequência, aos consumidores brasileiros”, defendeu o ministro Jorge Oliveira, relator do processo, ao explicar que não se tratava de um julgamento ao grupo de trabalho criado pelo Ministério de Minas e Energia ou à gestão da usina de Itaipu.

ANEEL TERÁ DE SUSPENDER NOVOS SUBSÍDIOS A EMPRESAS GERADORAS DE ENERGIA

Acórdão 2353/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

O Tribunal de Contas da União avaliou a concessão de subsídios na Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão e à Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição para as fontes incentivadas de empreendimentos com potência instalada entre 30 MW e 300 MW, nos termos do § 1º-A, do art. 26, da Lei 9.427/1996.

Foi verificado que empresas acima do limite legal de potência instalada para concessão do subsídio estão fracionando projetos e ainda assim o recebem. O custo desses benefícios concedidos pode somar R\$ 10 bilhões em 2023, a serem pagos pelos consumidores de energia elétrica.

Desse modo, foi determinado à Agência Nacional de Energia Elétrica, por meio do Acórdão 2353/2023 – Plenário, que apresente um plano de ação, no prazo de 180 dias, para o aprimoramento da

regulamentação de modo a garantir que os limites legais sejam respeitados, contemplando ainda ações quanto à situação dos empreendimentos já autorizados.

AUDITORIA DO TRIBUNAL RECOMENDA MELHORIAS EM CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Acórdão 2348/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O Tribunal de Contas da União avaliou o Leilão de Transmissão Ane-el 2/2023, para a concessão de 3 lotes compostos por empreendimentos novos de transmissão nos estados do Maranhão, Tocantins, Goiás, Minas Gerais e São Paulo, com investimentos estimados em R\$ 21,8 bilhões.

A principal constatação da equipe de fiscalização refere-se à sistemática de licitação do Lote 1, subdivido em lotes menores, e cujo valor representa 84% do investimento estimado para todo o certame (R\$ 18,1 bilhões). Tendo em vista a possibilidade de a licitante classificada em primeiro lugar direcionar a contratação via lote ou sublotes, vislumbrou-se risco para a competição do certame.

Em consequência dos trabalhos, o Tribunal promoveu recomendações à Agência Nacional de Energia Elétrica por meio do Acórdão 2348/2023 – Plenário.

RETOMADA DA USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA 3 PELA ELETRONUCLEAR ESTÁ DENTRO DA REGULARIDADE, MAS APRESENTA RISCOS

Acórdão 2522/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jhonatan de Jesus

O Tribunal de Contas da União realizou auditoria para fiscalizar a implantação de obras e serviços de construção civil e de montagem eletromecânica da chamada Linha Crítica para a retomada da construção

da Usina Termonuclear Angra 3, em Angra dos Reis/RJ, no âmbito do contrato firmado entre a Eletrobras Termonuclear S.A. e o Consórcio formado pelas empresas Ferreira Guedes, Matricial e Adtrans.

Embora tenha sido constatado que a previsão orçamentária para a execução da obra é adequada e suficientemente detalhada, bem como que a formalização do contrato ocorreu dentro dos requisitos legais, vislumbrou-se risco de inadequação na integração das obras da Linha Crítica com outros serviços e fornecimentos que contemplam a Fase 1 da retomada das obras de Angra 3 e com o futuro contratado para a conclusão da obra, em regime de EPC (Engineering, Procurement, Construction), visto existirem contratações previstas que podem afetar a montagem do reator.

Em consequência dos trabalhos, o Tribunal exarou recomendações à Eletrobras Eletronuclear S.A. por meio do Acórdão 2522/2023 – Plenário.

TCU ACOMPANHA ALIENAÇÃO DE REFINARIAS DA PETROBRAS

Acórdão 921/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

O TCU realizou acompanhamento na empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) para avaliar o desinvestimento da Unidade de Industrialização do Xisto (SIX) e da Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor).

Constatou-se que não houve indícios de irregularidades no atendimento das etapas processuais e decisórias e, também, que houve isonomia nas condições ofertadas e possibilidade de propostas mais vantajosas à companhia.

O Tribunal concluiu que a Petrobras seguiu adequadamente a Sistemática de Desinvestimentos no âmbito do processo de alienação da SIX e da Lubnor.

TCU FAZ CONTRIBUIÇÕES PARA MELHORIA NAS POLÍTICAS FEDERAIS DE BIOCOMBUSTÍVEIS

Acórdão 251/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

O TCU fez auditoria operacional na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no Ministério de Minas e Energia, no Ministério da Economia e no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para verificar se as principais políticas públicas em biocombustíveis no país - Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB), RenovaBio, e mandatos de mistura obrigatória de biocombustíveis aos fósseis estão atingindo seus objetivos e se têm alinhamento entre si e com outras iniciativas transversais.

Os principais problemas encontrados foram inadequação da atual governança da definição do mandato de mistura obrigatória de etanol à gasolina, alterações significativas nas metas de aquisição de créditos de descarbonização (Cbio) nos primeiros anos de operação do RenovaBio, insuficiência dos controles da ANP para conferir a confiabilidade necessária ao lastro dos Cbio, incoerências pontuais entre políticas de incremento da participação de biocombustíveis na matriz de transporte e as políticas públicas relacionadas à eficiência energética e à emissão de poluentes, ausência de indicadores de desempenho relacionados às diretrizes de diversificação de matérias-primas e aproveitamento das potencialidades regionais que fundamentaram a criação do PNPB e norteiam o Programa Selo Biocombustível Social e o aparente não atingimento dos resultados esperados.

As constatações da auditoria, no entanto, não significaram irregularidades ou impropriedades graves e poderão ser aprimoradas por meio das recomendações que o Tribunal fez à Casa Civil e da ciência comunicada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

TCU ACOMPANHA ASPECTOS RELACIONADOS COM A GOVERNANÇA DA ANM

Acórdão 1108/2023 – Plenário

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

O TCU realizou acompanhamento junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) para avaliar aspectos de governança relacionados com o funcionamento e o processo de tomada de decisão da Diretoria Colegiada e de transparência e publicidade das sessões deliberativas. Auditorias anteriores haviam detectado riscos relacionados a deficiências na transparência, na gestão de riscos e nos controles internos da ANM, com impacto no planejamento, regulação e fiscalização do setor minerário.

Nesta nova fiscalização, o Tribunal não identificou restrições à transparência e à publicidade das decisões colegiadas da ANM. Além disso, o TCU constatou que a Ouvidoria da ANM está cumprindo a função de levar ao conhecimento da Diretoria Colegiada as manifestações dos usuários.

TCU ACOMPANHA AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE REGULAÇÃO NO ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL

Acórdão 1595/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

O TCU realizou acompanhamento com o objetivo de avaliar as medidas do Governo Federal em 2022 em resposta aos desafios do abastecimento do óleo diesel decorrentes do conflito armado entre Rússia e Ucrânia sob a perspectiva da segurança nacional no abastecimento de derivados de petróleo, em especial o óleo diesel.

A auditoria do TCU concluiu que, em 2022, o Governo Federal agiu prontamente diante da crise, em especial a partir de movimentações do Ministério de Minas e Energia e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que atuaram efetivamente na mitigação do risco ao abastecimento de diesel.

Haverá nova rodada de acompanhamento para examinar as ações adotadas em 2023.

ACORDO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL NO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA DEVE GERAR ECONOMIA DE R\$ 224 MILHÕES

Acórdão 1797/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

Neste acordo, tratado também no âmbito de um contrato de energia de reserva celebrado no bojo do Procedimento Simplificado de Contratação 1/2021, a empresa contratada, no caso a BTG, era a única adimplente com todas as obrigações contratuais e portanto não tinha a obrigação de modificar seu contrato.

Contudo, no âmbito da comissão de solução consensual, chegou-se a uma alternativa que transformava o contrato de geração inflexível para flexível, o que permitiu uma redução na geração de energia térmica da ordem de R\$ 224 milhões para o consumidor.

CONCESSÃO DE USINA HIDRELÉTRICA NO PARANÁ PODERÁ SER RENOVADA

Acórdão 232/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O Tribunal de Contas da União (TCU) autorizou a renovação da concessão da Usina Hidrelétrica (UHE) Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, no Paraná. Atualmente, o direito de exploração do potencial de energia hidráulica do trecho do Rio Iguaçu é da F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A, controlada pela Copel, empresa pública do governo estadual do Paraná. O contrato de concessão é válido até o final de 2024.

O Tribunal realizou acompanhamento da renovação da outorga e avaliou se a F.D.A. seria capaz de alcançar o aproveitamento ótimo

da usina, que possui estrutura física para instalação de mais duas unidades geradoras, com possibilidade de incremento de 50% na capacidade instalada atual. O Tribunal também analisou a metodologia utilizada para calcular o valor mínimo do bônus de outorga e a metodologia da modelagem econômico-financeira. A conclusão é que não há impedimentos para a continuidade da licitação. O processo licitatório é conduzido pela Agência Nacional de Elétrica (Aneel).

O TCU EXAMINOU O REAJUSTE AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) NOS VALORES DAS BANDEIRAS TARIFÁRIAS

Acórdão 89/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

O Tribunal de Contas da União (TCU) examinou Solicitação do Congresso Nacional (CN) a respeito de possíveis irregularidades no reajuste nos valores das bandeiras tarifárias autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

A análise não identificou indícios de irregularidades na apreciação realizada pela Aneel das contribuições apresentadas na Consulta Pública 012/2022, que teve significativo grau de transparência.

Além disso, os ajustes dos parâmetros de cálculo não resultaram em impactos expressivos nos valores das bandeiras tarifárias.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 2508/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

Acórdão 118/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

Acórdão 1130/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

Acórdão 2508/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

Órgãos da presidência e poderes

TCU APONTA IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ACORDOS DE LENIÊNCIA E TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA

Acórdão 1955/2023-Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O Tribunal de Contas da União (TCU) analisou representação que trata de indícios de irregularidades na forma de recolhimento e destinação dos recursos oriundos de multas e indenizações pecuniárias decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), acordos de leniência e ações judiciais promovidos pelo Ministério Público da União (MPU) e Defensoria Pública da União (DPU).

O TCU entendeu que não é possível obter a real magnitude dos recursos envolvidos nesses ajustes, que são administrados diretamente pelos membros de cada parquet e cuja aplicação ocorre à margem do ciclo orçamentário. De acordo com o relatório, o MPU não possui sistemas ou mecanismos internos que permitam a extração automática de informações estruturadas, ou dos valores relativos às indenizações pecuniárias pactuadas com base na Lei 7.347/1985 (LACP) e às multas por descumprimento de TACs. Isso impede a produção de estimativas dos valores negociados e geridos.

Com base na análise, o TCU determinou que o MPU passe a recolher, em até 60 dias, ao Fundo de Direitos Difusos (FDD) os recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações, e também as multas aplicadas em caso de descumprimentos desses acordos. O mesmo deve acontecer com os recursos oriundos de TAC firmados no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

O TCU também fez determinações em relação à transparência ativa. O MPU deverá divulgar ao público as parcelas efetivamente pagas

em cada acordo de leniência e de colaboração premiada celebrados. A divulgação também deve abranger os cronogramas, formas e prazos de pagamento pactuados nos acordos de leniência e de colaboração premiada.

Outra informação que deverá ser disponibilizada publicamente são os valores efetivamente compensados entre créditos da fazenda pública de qualquer natureza, como créditos tributários, e multas ou indenizações fixadas às empresas, por meio dos instrumentos negociais formalizados no âmbito do MPU.

Para sanar esse tipo de irregularidade, o TCU recomendou ao Ministério do Trabalho e Emprego e à Casa Civil da Presidência da República que avaliem a conveniência e oportunidade de propor ao Congresso Nacional a criação de um fundo próprio para receber os recursos oriundos de instrumentos negociais formalizados na área trabalhista, com destinação específica para a reparação dos danos causados a direitos ou interesses difusos e coletivos no âmbito laboral.

ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PPA 2024-2027

Acórdão 2516/2023-Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

O PPA 2024-2027 foi desenvolvido com uma nova concepção de planejamento, envolvendo aperfeiçoamento metodológico, fortalecimento da dimensão estratégica, foco em resultados, integração dos objetivos e metas com os recursos orçamentários, e participação social. Também destaca a introdução de Indicadores-Chave Nacionais (KNIs) e sua vinculação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), bem como a definição de agendas prioritárias e transversais.

Houve avanços significativos no PPA, mas restam oportunidades de melhoria, como a necessidade de estabilização conceitual do plano, institucionalização do planejamento de longo prazo, transparência nos indicadores, aprimoramento da definição do público-alvo e da regionalização das informações, entre outros.

Entre os encaminhamentos, recomendou-se a avaliação da vinculação entre gastos na Lei Orçamentária Anual e os objetivos do PPA; aprimoramento do detalhamento dos grupos afetados pelos programas e do público-alvo; a instituição de um plano de monitoramento para indicadores-chave.

O trabalho visa aprimorar o processo de planejamento governamental e a eficiência na alocação de recursos públicos, destacando a importância de alinhar as políticas públicas e os gastos governamentais com as metas estratégicas nacionais, alinhadas com o Desenvolvimento Sustentável. Busca-se assegurar que o PPA atenda efetivamente às necessidades da população, com foco em resultados e na melhoria contínua da gestão fiscal do país.

Previdência e assistência social

TCU REALIZA ACOMPANHAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS PELO INSS

Acórdão 161/2023 – Plenário

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

Sob a relatoria do ministro Aroldo Cedraz, o Tribunal de Contas da União realizou acompanhamento dos benefícios previdenciários pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nas folhas de pagamento de junho de 2021 (R\$ 75,8 bilhões) e dezembro de 2021 (R\$ 50,8 bilhões), alcançando R\$ 127 bilhões, com 36 milhões de registros em cada folha.

As inconsistências identificadas, aliadas à não observância de regras e procedimentos previstos na legislação, resultaram na constatação de indícios de irregularidades em 2,4 milhões de benefícios pagos pelo INSS. O impacto financeiro estimado com essas falhas é da ordem de R\$ 2,9 bilhões por ano.

O TCU determinou ao INSS que realize a apuração e correção dos indícios de inconsistências e irregularidades verificados e proceda às revisões cadastrais e de benefícios, ao saneamento dos achados de auditoria, e que realize procedimentos adicionais de apuração dos riscos identificados.

TCU ANALISA MODELO DE AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PELO INSS

Acórdão 171/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Weder de Oliveira

Sob a relatoria do ministro-substituto Weder de Oliveira, o TCU analisou representação do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU) a respeito de possíveis inconformidades no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), que decorreriam da não observância da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A legislação vigente e convenções internacionais estabeleceram que a avaliação da pessoa com deficiência deve ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Entretanto, identificou-se que o Manual Técnico de Perícia Médica Previdenciária e outros atos internos do INSS têm dado primazia ao modelo médico-pericial, em sentido contrário à implementação do modelo da avaliação biopsicossocial da pessoa com deficiência.

Diante disso, o Tribunal deu provimento à representação e decidiu recomendar ao INSS que promova ajustes no texto do Manual Técnico de Perícia Médica Previdenciária. O objetivo é que se esclareça que a avaliação médica da deficiência é competência da Perícia Médica Previdenciária e que o exame médico-pericial é um dos componentes, entre outros, da avaliação biopsicossocial da deficiência.

TCU AVALIA PROCESSO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS

Acórdão 514/2023 – Plenário

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

O TCU, sob a relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, realizou auditoria no processo de recursos administrativos previdenciários, em que atuam o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) e a Subsecretaria de Perícia Médica Federal (SPMF).

O objetivo da fiscalização foi avaliar a eficiência, a eficácia e a transparência no tratamento de recursos administrativos, tendo em vista o aumento da quantidade de casos e do tempo de resolução.

Verificou-se que falta capacidade operacional aos órgãos, bem como procedimentos para monitorar a qualidade dos julgados. Foram identificadas, ainda, deficiências quanto à sistematização da jurisprudência pertinente e à transparência do processo.

O relatório aponta que a duração total dos processos tem sido quase quatro vezes superior ao prazo máximo estipulado nas normas. De acordo com a auditoria, seriam necessários mais de 16 anos apenas para cumprir os 274.777 acórdãos do CRPS pendentes. O principal efeito dos gargalos apontados é a desproteção dos direitos dos cidadãos, que normalmente dependem do benefício previdenciário para sustento próprio e da família.

O TCU ENTENDE QUE A CONTRATAÇÃO DE MILITARES FEDERAIS INATIVOS E APOSENTADOS CIVIS PARA SERVIÇOS GERAIS DO INSS CONTRARIA A IMPESSOALIDADE E A ISONOMIA

Acórdão 515/2023 – Plenário

Relator: Ministro Bruno Dantas

O Tribunal de Contas da União (TCU) analisou, sob a relatoria do ministro Bruno Dantas, representação, com requerimento de medida cautelar, do Ministério Público junto ao TCU acerca de projeto para contratar militares da reserva para reforçar o atendimento no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com vistas a reduzir a fila de processos pendentes de análise.

Sob a relatoria do ministro Bruno Dantas, o TCU decidiu dar ciência ao INSS de que essa contratação contraria os princípios da impessoalidade e da isonomia.

O acórdão será enviado ao procurador-geral da República e ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de

que avaliem propor ADI em razão da aparente inconstitucionalidade do art. 18 da Lei 13.954/2019.

TCU ANALISA INTERRUPTÃO DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PELO INSS

Acórdão 679/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jhonatan de Jesus

O Tribunal de Contas da União analisou, sob a relatoria do ministro Jhonatan de Jesus, representação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre a interrupção da realização de perícias médicas, com o consequente impacto nas prestações previdenciárias durante a pandemia de Covid-19.

O TCU decidiu dar ciência ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Subsecretaria de Perícia Médica Federal que a não instituição da perícia médica por canais remotos contrariou a legislação e os princípios constitucionais da eficiência e da dignidade humana.

De forma assemelhada, em relação ao benefício de prestação continuada (BPC), o INSS foi cientificado de que a avaliação social por canais remotos é medida apta a aumentar o ritmo dessas análises e, dessa forma, reduzir os estoques de requerimentos. Além de serem respeitadas a eficiência e a dignidade humana.

TCU FISCALIZA RECURSOS DE 1,4 TRILHÃO DE REAIS DA PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES FEDERAIS

Acórdão 999/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

O TCU realizou auditoria nas estimativas contábeis do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da União, com volume fiscalizado em R\$ 1,4 trilhão.

Foi apontada subavaliação de R\$ 55,6 bilhões na conta contábil de longo prazo das provisões matemáticas previdenciárias, o que representa 3,4% do saldo dessa conta.

A Corte de Contas apurou também superavaliação de R\$ 39,8 bilhões nas Variações Patrimoniais Diminutivas de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo. Ou seja, foram subavaliadas em R\$ 15,8 bilhões as Variações Patrimoniais Diminutivas, resultado do confronto entre a subavaliação e a superavaliação. Distorção de 5,6%.

O TCU determinou ao Ministério da Previdência Social que apresente teste de sensibilidade das tábuas biométricas para o cálculo de provisões matemáticas.

AUDITORIA DO TCU AVALIA BENEFÍCIOS A TAXISTAS E CAMINHONEIROS

Acórdão 1606/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou, sob a relatoria do ministro Benjamin Zymler, acompanhamento da implantação e pagamento dos auxílios para transportadores autônomos de cargas (TAC) e motoristas de táxi, instituídos por Emenda à Constituição.

O TCU apontou indícios de pagamento indevido a taxistas e a transportadores autônomos de carga, sendo 3.267 beneficiários do auxílio a taxista, no total de R\$ 7,3 milhões (0,4% do total pago), e 807 beneficiários do auxílio a TAC, no total de R\$ 1,6 milhão (0,1%), considerando todos os pagamentos realizados até 20/1/2023.

A fiscalização também verificou falhas de focalização dos benefícios, que geraram pagamentos questionáveis, do ponto de vista do objetivo do programa, a 22.191 beneficiários do auxílio a taxistas (7,1% do conjunto de beneficiários), no total de R\$ 88,5 milhões, e a 12.020 beneficiários do auxílio a TAC (3%), no total de R\$ 50,7 milhões.

TCU AVALIA TEMPESTIVIDADE DO PROCESSO PARA RECONHECIMENTO DE DIREITOS PELO INSS

Acórdão 2150/2023 – Plenário

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

O Tribunal de Contas da União realizou, sob a relatoria do ministro Aroldo Cedraz, auditoria com o objetivo de avaliar a tempestividade da análise do processo administrativo de reconhecimento inicial de direito no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Verificou-se que a média anual de intempestividade para os quatro tipos de processos previdenciários foi de 39,3%, considerando os prazos de acordos do INSS com outros órgãos. Isso significa que quase 40% dos benefícios foram concluídos fora do prazo máximo.

Os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição têm o maior percentual de atraso (50,6%), já a aposentadoria por idade possui o menor (26,5%). O TCU verificou tendência de aumento da intempestividade ao longo dos últimos meses de 2021 e no decorrer de 2022, com o pico de 44,8% em maio de 2022.

AUDITORIA DO TCU AVALIA QUALIDADE DOS DADOS DO CADÚNICO

Acórdão 2342/2023 – Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar

O TCU realizou, sob a relatoria do ministro Walton Alencar, auditoria para avaliar a qualidade dos dados do CadÚnico, conjunto de dados sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza.

Foram realizadas visitas técnicas de observação em vinte municípios de dez estados da federação, além de apuração amostral envolvendo verificações domiciliares em mais de mil e setecentos municípios do País.

A verificação amostral demonstrou que 40,3% das famílias cadastradas e que receberam o extinto Auxílio Brasil (atual Bolsa Família) em dezembro de 2022 apresentavam inconsistências de renda. Ademais, 33,4% das famílias tinham composição familiar diferente da cadastrada, e, 14,8% dos endereços não correspondiam aos domicílios informados.

Ao cabo, o TCU concluiu que 22,5% das famílias beneficiárias não atendiam aos requisitos do programa, o que equivale a 4,75 milhões de famílias brasileiras e representa um possível prejuízo estimado em R\$ 34,18 bilhões no presente ano.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 2175/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jhonatan de Jesus

Acórdão 1703/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Sherman

Acórdão 1384/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

Acórdão 1113/2023 – Plenário

Relator: Ministro Jorge Oliveira

MINISTÉRIO DA SAÚDE DEVE APRIMORAR SISTEMAS E GESTÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR

Acórdão 307/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O TCU realizou auditoria no Programa Farmácia Popular (PFPB) do Brasil para verificar a implementação das sugestões feitas pelos órgãos de controle para minimizar o risco de fraudes e desvios de recursos públicos. A fiscalização monitorou as determinações previamente feitas pelo Tribunal aos responsáveis e atendeu à Solicitação do Congresso Nacional.

Auditoria apontou risco de fraudes e desvio de recursos públicos, e gestão frágil do programa e que o atendimento é desigual entre as regiões do país e não cumpre com objetivos do programa.

O Ministério da Saúde deve adotar série de medidas para coibir irregularidades e falhas cadastrais de estabelecimentos credenciados.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL VAI APURAR DESPERDÍCIO DE INSUMOS E VACINAS DA COVID-19

Acórdão 313/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O TCU determinou a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades no armazenamento de medicamentos, vacinas e insumos de saúde com prazo de validade vencido. A medida foi tomada depois que o Tribunal analisou representação formulada

por um grupo de deputados federais, que apontou problemas relacionados ao vencimento de vacinas, medicamentos e outros produtos que deixaram de ser utilizados. O montante do desperdício é estimado em R\$ 243 milhões.

Diante de todas as falhas de logística e planejamento, o TCU fez uma série de recomendações ao Ministério da Saúde para correção das fragilidades e aprimoramento dos processos de trabalho. Em relação às vacinas, a pasta terá prazo de 10 dias para esclarecer sobre a condição atual de todas as vacinas de Covid-19 que estavam nos estoques em 31/5/2022.

O TCU VERIFICOU FALTA DE DETALHAMENTO DOS GASTOS PELOS COMANDOS MILITARES E AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS

Acórdão 610/2023 – Plenário

Relator: Ministro-substituto Weder de Oliveira

O TCU realizou acompanhamento com a finalidade de atender Solicitação do Congresso Nacional formulada pela Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Controle), acerca de possíveis irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) destinados ao combate da Covid-19.

Foi identificado que gastos da ordem de R\$ 156 mil referem-se a materiais hospitalares, farmacológicos e laboratoriais que aparentemente não têm correlação com a realização de imunização e demais atividades de apoio listadas, a exemplo da compra de materiais odontológicos, testes de detecção de infecção, vitaminas do complexo B e medicamentos como azitromicina, ivermectina e amoxicilina. No entanto, os gastos representam 0,16% do montante previsto, constituindo-se indícios de irregularidade de baixa materialidade em face do total de recursos previstos.

Em virtude da falta detalhamento adequado dos gastos previstos e efetivamente realizados pelos Comandos Militares, bem como de comprovação da execução financeira dos recursos recebidos, foi identificado o risco de ocorrência de desvios de finalidade.

TRIBUNAL ANALISOU LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE MULTIMODAL DOS INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A SAÚDE

Acórdão 1270/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O TCU analisou licitação promovida pelo Ministério da Saúde para contratar a prestação de serviços continuados de armazenagem e transporte multimodal dos Insumos Estratégicos para a Saúde (IES).

A análise foi motivada por alegação de que teria havido irregularidades na contratação. O pregão, no entanto, foi revogado em 27/3/2023. O Ministério realizará, assim, contratação emergencial para a prestação dos serviços e iniciará processo de nova modelagem para a aquisição dos Insumos Estratégicos para a Saúde, o que será acompanhado pelo TCU.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CONCLUI ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19

Acórdão 1967/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O TCU analisou o oitavo ciclo de acompanhamento da estrutura de governança do Ministério da Saúde para combater a crise gerada pela pandemia de Covid-19. O acompanhando as ações do Ministério da Saúde ocorre desde abril de 2020.

A pandemia trouxe, inapelavelmente, muitos desafios, mas também ofereceu ao mundo várias lições importantes, como a importância da pesquisa científica, que foi fundamental para entender o vírus e desenvolver vacinas em tempo recorde.

O TCU também verificou que a cooperação global é necessária em pesquisa e compartilhamento de informações e recursos. Outro ponto fundamental são os sistemas de saúde robustos, pois devem

estar preparados para responder rapidamente a quaisquer surtos que possam surgir mundo a fora.

Entre os aspectos apontados pelo Tribunal está a necessidade de comunicação clara, baseada em evidências científicas, por parte dos governos e organizações de saúde. Essa vertente foi essencial para ganhar a confiança do público e garantir adesão às medidas de prevenção.

A resiliência econômica também foi apontada pelo TCU. Foram necessários sistemas econômicos flexíveis e adaptáveis para garantir a sobrevivência das pessoas, dada a interrupção de muitas atividades econômicas.

O TCU RECOMENDOU QUE SEJAM SUSPENSAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE A REALIZAÇÃO DE NOVAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO

Acórdão 2015/2023 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

Em atendimento a uma solicitação do Congresso Nacional, o TCU realizou auditoria nas PDPs firmadas pelo Ministério da Saúde. As PDPs são realizadas entre instituições públicas e empresas privadas e têm como objetivo ampliar o acesso da população a produtos estratégicos e reduzir as dependências produtiva e tecnológica.

Desde 2011, o Ministério da Saúde compra produtos como medicamentos, vacinas e hemoderivados por meio dessa modalidade de parceria. Até junho de 2022, mais de R\$ 26 bilhões foram aplicados na iniciativa. Atualmente, há 88 PDPs vigentes, sendo que três tratam de produtos para saúde e 85 se referem a medicamentos sintéticos, biotecnológicos, vacinas e hemoderivados.

A auditoria do TCU constatou a ausência de critérios objetivos e parâmetros de avaliação para a definição da lista de produtos estratégicos para o SUS; a ausência de normas e critérios adequados

para a redistribuição dos percentuais de demanda; fragilidades nos critérios de seleção de propostas de projetos de PDP e na distribuição dos percentuais da demanda ministerial e, também houve problemas nos procedimentos para aquisição de medicamentos após o término da vigência da PDP e nos atos de transparência relacionados à iniciativa.

O trabalho do Tribunal também destacou a falta de discriminação dos custos da transferência de tecnologia nos projetos executivos de PDP e a alteração nos percentuais de fornecimento sem a revisão dos preços de oferta. Por fim, foi constatada a ausência de prazo normativo para a inclusão, no registro sanitário, das instalações de instituições públicas como novos locais de fabricação dos fármacos, com a utilização do Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA) produzido nacionalmente.

Em face dos achados, o TCU, entre outros, recomendou que o Ministério da Saúde deixe de celebrar novas Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs) até que sejam estabelecidos mecanismos de avaliação da eficácia de transferências e internalização de tecnologias.

TRIBUNAL REALIZA ACOMPANHAMENTO DO EXAME DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS DO RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Acórdão 2077/2023 – Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

O TCU realizou fiscalização do tipo acompanhamento para avaliar prestações de contas das transferências legais, dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS e das transferências voluntárias das áreas da saúde, educação e assistência social.

Nessa primeira fase do trabalho, a equipe se concentrou nas transferências realizadas pelo Ministério da Saúde, por serem a de maior vulto em face das demais: cerca de 667,1 bilhões entre os anos de 2012 e 2021.

O trabalho revelou deficiências nos controles das transferências fundo a fundo no Ministério da Saúde que não permitem avaliar

irregularidades ou mesmo omissões nas prestações de contas. O TCU determinou que o Ministério da Saúde submeta plano de ação ao Tribunal de forma a tratar as principais deficiências apontadas no trabalho. O presente trabalho teve sua continuação autorizada pelo Plenário, assim como, o início de novos acompanhamentos áreas de educação, cultura e assistência social.

TRIBUNAL CONSTATA PREJUÍZO POTENCIAL DE R\$ 2 BILHÕES EM VACINAS VENCIDAS CONTRA A COVID-19

Acórdão 2123/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O TCU analisou a perda de vacinas contra a Covid-19 por expiração de validade. O volume de imunizantes no Brasil alcançou 820 milhões de doses até dezembro de 2022.

A auditoria constatou que havia 54,2 milhões de doses de vacinas vencidas nos almoxarifados de Estados, municípios e DF, cerca de 9,5% do que foi repassado pelo governo federal, perfazendo um dano potencial superior a R\$ 2 bilhões.

Essas doses vencidas e não aplicadas se concentraram predominantemente no Rio de Janeiro (32,27%) e Roraima (19,69%).

O Piauí, com 3,03%, e Goiás, com 3,47%, apresentaram os menores percentuais de vacinas vencidas e não aplicadas contra a Covid-19.

O Ministério da Saúde deverá apresentar plano de ação em que deverão ser identificadas as medidas a serem adotadas, os responsáveis de cada uma delas e os prazos para a implementação. O objetivo é o monitoramento do processo de distribuição-vacinação-registro de vacinas contra a Covid-19, e a definição das intervenções necessárias.

AUDITORIA DO TCU NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ÀS PESSOAS COM DIABETES CONSTATOU QUE AS AÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SÃO APROPRIADAS, MAS PRECISAM DE APRIMORAMENTO

Acórdão 2165/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O TCU fez auditoria operacional na Assistência Farmacêutica às Pessoas com Diabetes, para apurar eventuais irregularidades existentes nas aquisições, entregas e armazenamento dos medicamentos utilizados no tratamento do diabetes mellitus (DM).

O foco do trabalho foi a avaliação da disponibilidade de insulinas análogas de ação rápida (IAAR) e de ação prolongada (IAAP) no Sistema Único de Saúde (SUS). Também foram investigados os fatores que levaram ao desabastecimento de IAAR no SUS em 2023, as causas do desabastecimento de IAAR em 2021 e os obstáculos à efetivação da oferta das IAAP aos usuários do SUS. A fiscalização, no entanto, não abrangeu a avaliação ampla da assistência farmacêutica a pessoas com diabetes, em relação a outras insulinas ou medicamentos.

A auditoria identificou que o Ministério da Saúde (MS) adotou medidas tempestivas para tentar manter o abastecimento do produto. Todos os prazos foram considerados aceitáveis pela fiscalização.

No entanto, o trabalho identificou oportunidades de melhorias, como falta de procedimento operacional padronizado para o planejamento e condução do processo de aquisição de insulina e intempestividade da comunicação entre o Ministério da Saúde e todas as partes interessadas na garantia do abastecimento do produto.

COM 51 AUDITORIAS EM REALIZAÇÃO POR 24 DIFERENTES ÓRGÃOS DE CONTROLE, ENTRE 2022 E 2023, PROJETO “EFICIÊNCIA NA SAÚDE” BUSCA APROFUNDAR O ENTENDIMENTO SOBRE O TEMA E DAR ESCALA AO TRATAMENTO DAS INEFICIÊNCIAS EM HOSPITAIS QUE ATUAM NO SUS

Acórdão 1108/2020 – Plenário.

Relator: Ministro Benjamin Zymler

Iniciado em 2019, o projeto “Eficiência na Saúde” é uma iniciativa conjunta do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde (SUS), em parceria com tribunais de contas estaduais e municipais, controladorias e auditorias-gerais de estados e secretarias estaduais de saúde. O objetivo principal do projeto é contribuir para a melhoria da eficiência e qualidade nos serviços de assistência à saúde fornecidos pelo SUS, com foco especial nos serviços hospitalares.

De acordo com a Federação Brasileira de Hospitais e com a Confederação Nacional de Saúde, somente na atenção especializada, em 2022, o Brasil possuía um total de 7.191 hospitais, sendo desses 2.725 públicos e 4.466 privados.

Instituições internacionais de renome, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Banco Mundial, destacaram a possibilidade de melhorar a eficiência na utilização dos recursos públicos nos sistemas de saúde e, mais especificamente, nos hospitais. Essa percepção feita por organizações internacionais, juntamente com as preocupações sobre a sustentabilidade do SUS, chamou a atenção do TCU, o que resultou no Acórdão 1108/2020 -Plenário (TC 015.993/2019-1. Levantamento da eficiência hospitalar, que aferiu a elevada oportunidade de melhoria da eficiência na média e alta complexidade e na criação do projeto).

O TCU atua como instituição coordenadora do projeto, articulando a participação de outras entidades e oferecendo subsídios para facilitar a atuação independente dos parceiros, especialmente de órgãos de controle. Além disso, o Tribunal promove cursos e encontros sobre eficiência na saúde com especialistas, contribuindo para o amadurecimento do tema no Brasil.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 2467/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

Acórdão 2468/2023 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

Trabalho e emprego

AUDITORIA DO TCU APONTOU PAGAMENTOS A BENEFICIÁRIOS QUE NÃO TERIAM ATENDIDO OS REQUISITOS LEGAIS

Acórdão 247/2020 – Plenário

Relator: Ministro Benjamin Zymler

O TCU avaliou, sob relatoria do ministro Benjamin Zymler, a eficiência e a regularidade dos pagamentos do Abono Salarial no exercício de 2020. A fiscalização verificou se os valores foram pagos a trabalhadores com direito ao benefício e se são confiáveis os controles internos nas fases de habilitação, concessão e pagamento.

Foram identificados, entre outros pontos, pagamentos indevidos a beneficiários que não teriam atendido aos requisitos legais, falhas no fluxo processual de recursos administrativos, número expressivo de indeferimentos indevidos revertidos por meio de recurso administrativo.

O Tribunal determinou ao Ministério do Trabalho e Emprego que, no prazo de 90 dias, adote as providências necessárias para corrigir e evitar as falhas.

TCU É CONSULTADO SOBRE A FORMA DE REGISTRAR DEPÓSITOS PARA GARANTIR PAGAMENTOS A TERCEIRIZADOS

Acórdão 1694/2020 – Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

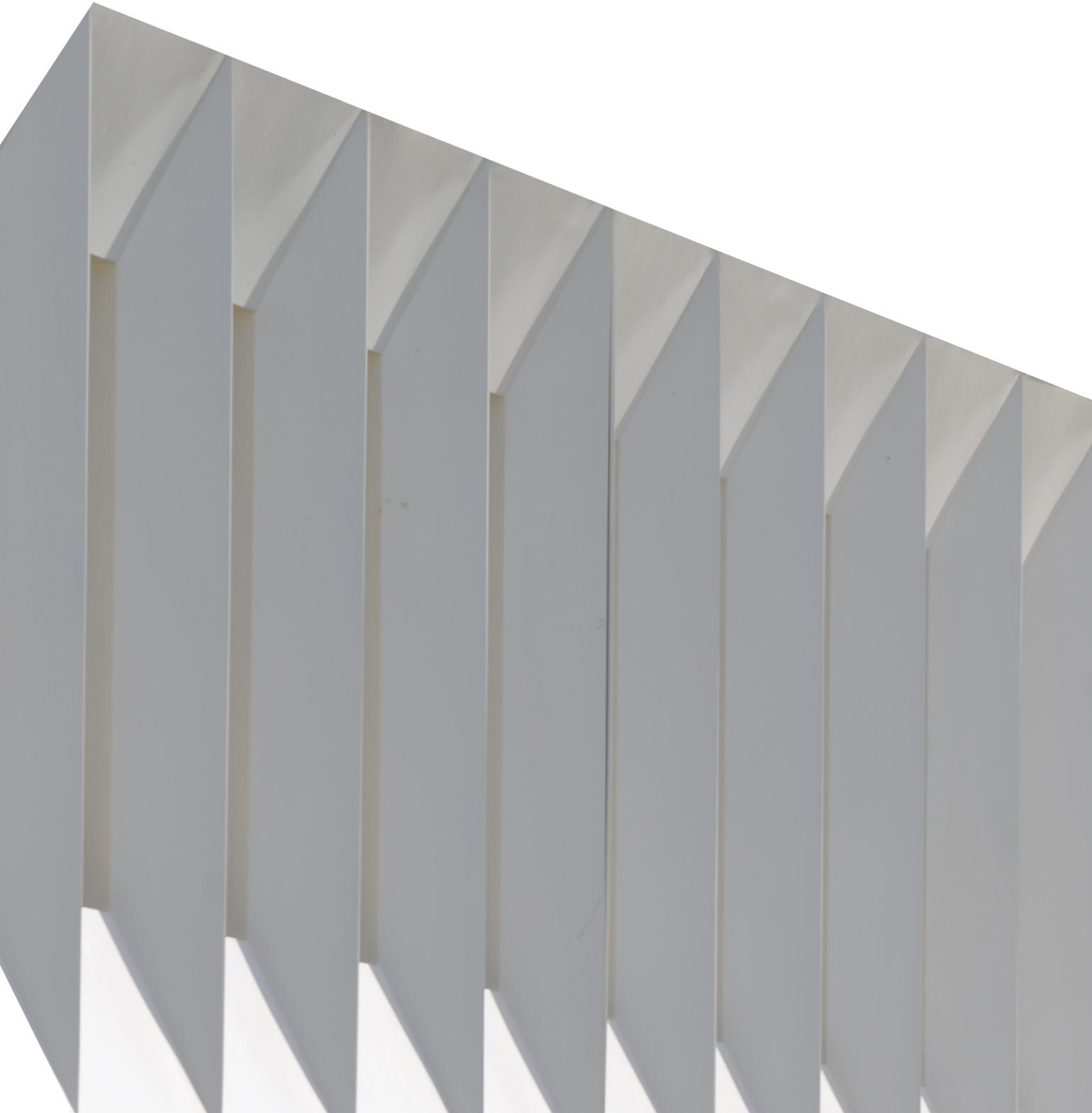
O TCU analisou consulta do Senado sobre a contabilização dos Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação (DGBM) de contratos de terceirização de mão de obra. Esses depósitos servem para a retenção prévia de valores das verbas e encargos trabalhistas e rescisórios de contratos administrativos de terceirização. “Os números se mostram expressivos, R\$ 35 milhões no Senado e R\$ 1 bilhão em toda a Administração Federal, no final de 2022”, pontuou o ministro-relator Vital do Rêgo.

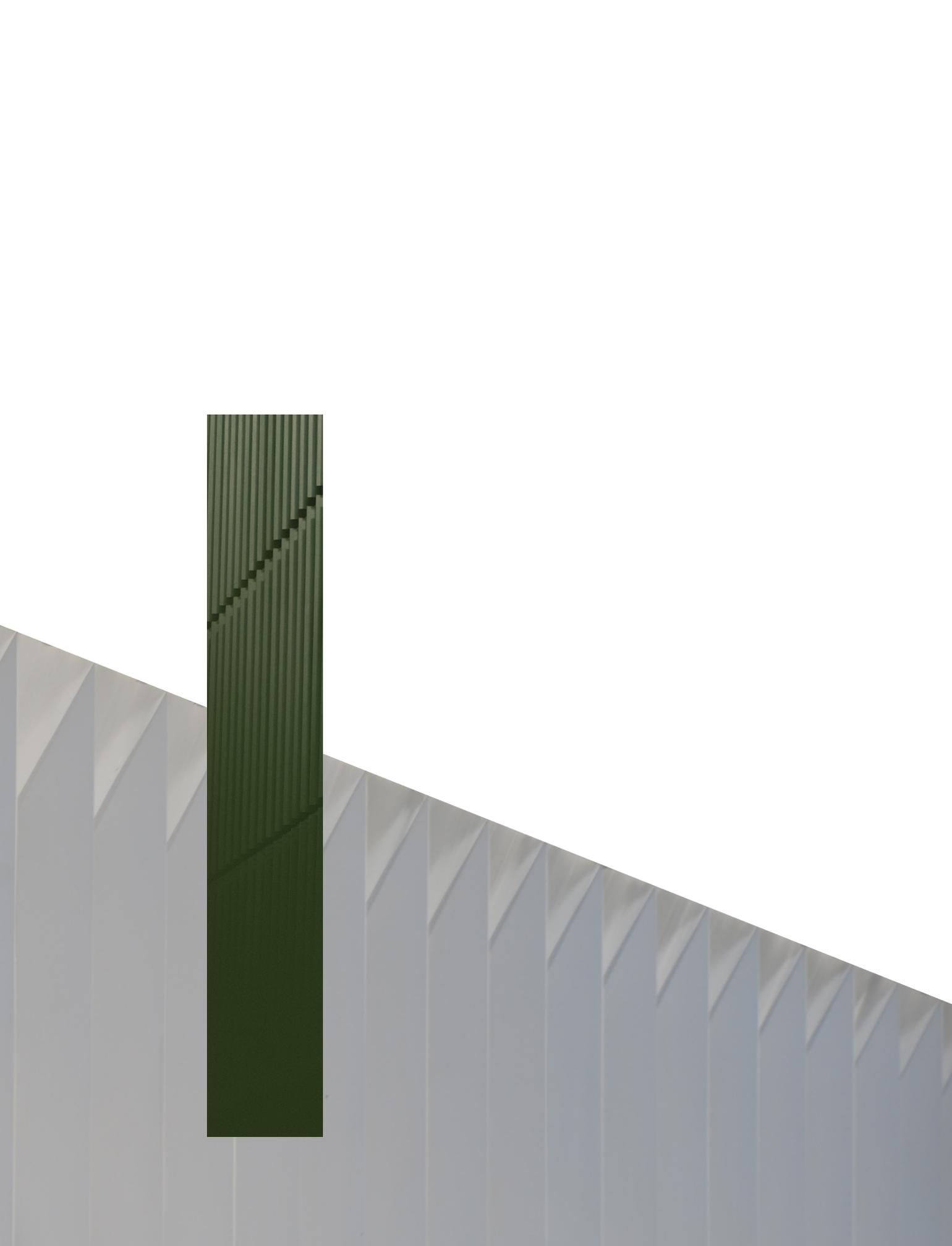
A consulta foi motivada pela divergência de entendimento entre a Auditoria do Senado Federal e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN). “Por prudência, resolvi acolher sugestão e, antes da decisão, vamos requerer que a STN se manifeste sobre riscos e reflexos negativos”, ponderou o ministro Vital do Rêgo.

OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE DESTACADAS

Acórdão 102/2023 – Plenário

Relator: ministro Weder de Oliveira





RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO

Secretaria-Geral da Presidência - Segepres
Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex
Secretaria-Geral de Administração - Segedam

RESPONSABILIDADE EDITORIAL

Secretaria-Geral da Presidência - Segepres
Secretaria de Comunicação - Secom
Serviço de Criação e Editoração - Secrid

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E CAPA

Secretaria de Comunicação - Secom
Serviço de Criação e Editoração - Secrid

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 450
70.042-900 Brasília - DF
Fone: 61- 35277322



MISSÃO

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

VISÃO

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

TCU.GOV.BR